

**Expediente:**  
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente:** Associação Goiana de Municípios-AGM

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO  
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo [agm@agm-go.org.br](mailto:agm@agm-go.org.br)  
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**153/CPL/2025**

**Portaria nº 153/CPL/2025 de 09 de Junho de 2025**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**

**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 019/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**Determina:**

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 5.390,61 (Cinco Mil Trezentos e Noventa Reais e Sessenta e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Junho de 2025.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Weverly Lopes de Freitas  
**Código Identificador:**947F17DE

**PODER EXECUTIVO**  
**LEI Nº 526/PMA/2025**

**LEI Nº 526/PMA/2025 DE 07 DE JUNHO DE 2025.**

*Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026 e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do art. 165, da

Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de ADELÂNDIA, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo às diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de ADELÂNDIA, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal compreendendo:

I – Organização e estrutura do orçamento;

II – Diretrizes das receitas;

III – Diretrizes das despesas.

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será precedida de discussão com a sociedade, assegurando, por meio de reuniões setoriais e regionais, a participação de todos esses segmentos, tornando transparente e democrático o Orçamento do Município.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – O orçamento anual referente aos órgãos do Poder Executivo – Administração direta, e do Poder Legislativo do Município;

II – Os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e dos fundos legalmente constituídos.

III - os anexos demonstrando as receitas e despesas para o exercício de 2026.

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 5º** - As classificações de receitas e despesas constantes na Lei Orçamentária de 2026, atenderão às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das regulamentações estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.

**Art. 6º** - A proposta orçamentária, para o exercício de 2026, compreenderá:

I – mensagem;

II – demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º, III da presente Lei.

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de setenta por cento do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio

orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 8º** - Para efeitos desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade Orçamentária, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;

VI – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VII – Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 9º** - As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento para 2026 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

**Art. 10** - As ações que englobem despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2026 em programas de apoio administrativo.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 11** - Na estimativa das receitas, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de lei a serem enviados, à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício financeiro em curso.

**Parágrafo único** - Acréscimos provocados nas receitas oriundas de tributos, por alterações na legislação tributária ocorridas, serão apropriados durante a execução do Orçamento de 2026.

**Art. 12** - O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

**Art. 13** - A Lei Orçamentária Anual para 2026, fica autorizado a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.

**Art. 14** - As diretrizes fixadas por esta Lei terão a finalidade precípua de permitir que a Administração pública municipal desenvolva suas ações visando a promover o equilíbrio das finanças públicas e, dar condições para os programas sociais e demais ações aprovadas inseridas no PPA.

**Parágrafo único** - O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:

a) aumento real da arrecadação tributária;

b) recebimento da dívida ativa tributária;

c) recuperação de créditos juntos à União e ao Estado de Goiás;

II – controle de despesas mediante:

a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município;

c) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivado nas hipóteses previstas na alínea “b” do inciso II do artigo 4º, no artigo 9º e no artigo 31, §1º, II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** - É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a fundo de previdência de servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 16** - Os programas e ações para o exercício ao qual esta lei pertence, constam dos anexos do PPA, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026.

**Art. 17** - A elaboração do projeto de LOA para 2026, sua aprovação e execução, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

**Art. 18** - A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive, pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;

II – pagamento do principal, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida de Operações de Crédito;

IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores; e

V – contrapartida de Convênios.

**Art. 19** - Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 20** - A manutenção de atividades e de serviços terá prioridades sobre as ações de expansão.

**Art. 21** - Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária;

**Art. 22** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada e voltadas para as áreas de serviços e apoio administrativo de defesa de interesse do Município, e as que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação.

**Parágrafo único** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos que atenda diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação deverá ser considerada de utilidade pública e apresentar comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria e declaração, emitida pela Câmara Municipal através de decreto legislativo, de funcionamento regular, nos últimos cinco anos.

**Art. 23** - As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais

aplicáveis, Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

**Art. 24** - A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração de servidores, a criação ou aumento de cargos públicos, a realização de concurso e ou adaptação de estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta ou indireta, inclusive, as fundações instituídas pelo Município, fica autorizada por esta lei a ser levados a efeito para o exercício de 2026, desde que observado o contido nas normas constitucionais, na Lei Orgânica do Município de ADELÂNDIA, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 25** - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em montante de, no mínimo, **1% (um por cento)** da receita corrente líquida apurada no exercício anterior ao de elaboração desta lei, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

**Art. 26** - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida;
- c) contrapartida de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
- d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
- e) reserva de contingência;

III – sejam relacionadas:

- a) à correção de erros ou omissões;
- b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**§ 1º** - Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias, fundações e fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

**§ 2º** - Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

**Art. 27** - Os recursos que, em decorrência de veto às emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, que ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionados à reserva de contingência.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28** - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2026.

**Art. 29** - Caso seja necessária a limitação de empenho para atingir as metas fiscais previstas no anexo referido no art. 17 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e de capital de cada Poder.

**§ 1º** - A limitação de empenho de que trata o artigo anterior, será permitida para a redução de despesa destinada à manutenção das ações de planejamento, administrativa, financeira, rodoviária e de urbanismo, vedada sua utilização nas despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, manutenção dos serviços públicos de saúde e manutenção de programas sociais.

**§ 2º** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho.

**Art. 30** - Os recursos decorrentes de emendas legislativas, que alterem positivamente os valores da receita orçamentária, serão redistribuídos nas rubricas de despesas que forem aprovadas.

**Art. 31** - São vedados quaisquer procedimentos pelos gestores que permitam a execução de despesas sem comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para pagamento dentro do próprio exercício.

**§ 1º** - A vedação a que se refere o caput deste artigo, no que diz respeito à capacidade financeira não se aplica às despesas oriundas de convênios.

**§ 2º** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, patrimonial e financeira, efetivamente ocorridos no decorrer do exercício, encaminhando-as, ao Controle Interno do Poder Executivo e ao Poder Legislativo para análise e julgamento dos mesmos.

**Art. 32** - Os créditos especiais estabelecidos em lei, e os créditos extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão efetivados mediante decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – Quando um crédito especial for insuficiente para a realização de determinada despesa, até o encerramento do exercício, o mesmo será reaberto por meio de outro crédito especial.

**Art. 33** – Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo do Município de ADELÂNDIA, autorizados a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de recursos de dotações orçamentárias de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

**Art. 34** - Para os fins desta Lei, entende-se como:

**I** – Remanejamento: assim entendido a realocação de recursos que ocorre em âmbito intragovernamental, isto é, de um Órgão/Entidade para outro;

**II** – Transposição: a realocação de recursos que ocorre entre mais de um Programa de Trabalho, dentro de um mesmo órgão ou entidade;

**III** – Transferência: a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão ou entidade e de um mesmo Programa de Trabalho, por categorias econômicas de despesa.

**Parágrafo Único** - A Transposição, Transferência ou Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 35** - A autorização contida no caput do art.33 desta Lei permitirá que o Poder Executivo, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei federal nº 4.320/64, possam efetuar remanejamento, transposição e transferências, por decreto, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo no Orçamento Anual de 2026.

**Parágrafo único** – Será utilizado como recurso, para atendimento ao *caput* deste artigo, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso do exercício corrente e o superávit financeiro apurado no Balanço Geral do exercício anterior.

**Art. 36** - Para efeito desta Lei a contabilidade do Município, evidenciará nos Balancetes mensais e Balanço Geral, de forma separada, os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle.

**Art. 37** – Enviado dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal e o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas no montante de 1/12 mês da Proposta Orçamentária, até que a mesma seja convertida em lei.

**Art. 38** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**,  
Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2025 (07/06/2025).

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

Prefeito Municipal de Adelândia-Go

**Publicado por:**

Leonardo Doglas Moreira da Silva

**Código Identificador:**AF7630F3**PODER EXECUTIVO****LEI Nº 527/PMA/2025****LEI Nº 527/PMA/2025 DE 07 DE JUNHO DE 2025.**

*“DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM OBSERVADAS NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GOÍÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA** Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito do Município de **ADELÂNDIA-GO**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Adelândia.

**Parágrafo-único.** A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

**Art. 2º** A educação integral visa à formação integral do estudante pois esta possibilita a ampliação dos espaços e tempos disponíveis aos estudantes contribuindo assim para uma educação omnilateral.

**§ 1º** A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações sociais equitativas.

**§ 2º** A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias a 35 horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades EDUCATIVAS complementares, alimentação, passeios, higienização etc.

**Parágrafo-único.** As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos municipais e/ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico

**Art. 3º** A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

**I-** Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de avaliar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

**II-** Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

**III-** atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir competências;

**IV-** Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

**V-** Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

**VI-** Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

**VII-** aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

**Art. 4º** A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da rede Municipal, assim aumentando progressivamente até atingir 50% das unidades escolares ou mais.

**Art. 5º** No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos, manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.

**Art. 6º** Na Educação Infantil a escola em tempo integral poderá se dar de forma e horários corridos de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 horas diárias.

**Art. 7º** O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

**Art. 8º** As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

**I-** Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

**II-** Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

**Art. 9º** As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, ele contemplará diretrizes como:

**I-** Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

**II-** Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

**III-** fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

**IV-** Descrever a metodologia utilizada pela escola;

**V-** Apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

**Art. 10º** A secretaria Municipal de Educação deverá criar seu projeto de educação Integral, o qual dará base para que as escolas construam o seu com ênfase em suas particularidades.

**Parágrafo-único.** O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação ou, na falta deste, pelo Conselho Regional de Educação.

**Art. 11º** Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

**Art. 12º** Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

**I -** Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

**II -** Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

**III -** assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em tempo Integral;

**IV -** Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

**VI -** Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

**Art. 13º** Compete a Secretaria Municipal de Educação:

**I** - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

**II** - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

**III** - assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

**IV** - Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

**V** - Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

**Art. 14º** Compete a escolas:

**I** - Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

**II** - Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 9º desta Lei.

**III** - Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

**IV** - Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

**V** - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

**VI** - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

**Art. 15º** Os casos omissos serão resolvidos por resolução Conselho Municipal de Educação ou, na falta deste, pelo Conselho Regional de Educação.

**Art. 16º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Junho de 2025 (07/06/2025).

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

Prefeito Municipal de Adelândia-GO

**Publicado por:**

Leonardo Douglas Moreira da Silva

**Código Identificador:**3020D30F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**148/CPL/2025**

**Portaria nº 148/CPL/2025 de 28 de maio de 2025**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de guia de depósito judicial, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**

**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 040/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**Determina:**

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80 para recebimento do valor da guia no valor de: 6.076,99 (Seis Mil e Setenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2025.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weverly Lopes de Freitas

**Código Identificador:**1F8F3E37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**149/CPL/2025**

**Portaria nº 149/CPL/2025 de 28 de maio de 2025**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de guia de depósito judicial, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**

**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 041/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**Determina:**

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80 para recebimento do valor da guia no valor de: 2.545,50 (Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2025.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weverly Lopes de Freitas

**Código Identificador:**9C818570

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**151/CPL/2025**

**Portaria nº 151/CPL/2025 de 04 de Junho de 2025**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de serviços de cartório, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**

**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 043/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**Determina:**

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ADELANDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.028.415/0001-73, para fornecimento de serviços de cartório no valor de: 593,49 (Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Junho de 2025.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Weverly Lopes de Freitas  
**Código Identificador:**597BB241

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**152/CPL/2025**

**Portaria nº 152/CPL/2025 de 09 de Junho de 2025**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**  
**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 044/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**Determina:**

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 15.110,14 (Quinze Mil Cento e Dez Reais e Quatorze Centavos Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Junho de 2025.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Weverly Lopes de Freitas  
**Código Identificador:**4B564FB7

**SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER**  
**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**150/CPL/2025**

**Portaria nº 150/CPL/2025 de 04 de Junho de 2025**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para repasse a Associação Adelândia Esporte Clube conforme Lei Municipal Nº478/2023, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**  
**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 042/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**Determina:**

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69 para recebimento do repasse no valor de: 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Junho de 2025.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Weverly Lopes de Freitas  
**Código Identificador:**9EEC26E7

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO**  
**DE ALEXÂNIA - GO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO N.º 20274**

Versam os autos sobre a despesa com a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para uso dos servidores e prestadores de serviço da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alexânia – GO.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº. 20274/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa: MAEVE Produtos Hospitalares LTDA inscrito no CNPJ: 09.034.672/0001-92, Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados LTDA inscrito no CNPJ: 13.851.726/0001-80, Guarda Vida EPI EIRELI-EEP inscrito no CNPJ: 27.652.639/0001-08 e Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA inscrito no CNPJ: 18.274.923/0001-05, no valor de R\$ 2.799,96 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente à contratação demandada.

Determino a publicação do presente ato.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 16 de junho de 2025.

**MOZART VALADARES DE LACERDA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Cléber Vitorio de Oliveira  
**Código Identificador:**62A875AC

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO**  
**DE ALEXÂNIA - GO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO N.º 20542/2025**

Versam os autos sobre a despesa com a Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção da área verde do município de Alexânia de atribuição da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº. 20542/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa: **Meta Comercio de Materiais de construção e Serviços LTDA inscrito no CNPJ: 40.186.167/0001-03, Kamila Gonçalves de Andrade inscrito no CNPJ: 58.061.181/0001-46 e Casa do Campo DEBA LTDA inscrito no CNPJ: 02.598.300/0001-40**, no valor de R\$ 24.621,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte um reais), referente à contratação demandada.

Determino a publicação do presente ato.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 16 de junho de 2025.

**MOZART VALADARES DE LACERDA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Cléber Vitório de Oliveira  
**Código Identificador:**18A00422

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1323/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 019/2025.  
**NUMERO DO CONTRATO:** 113/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**CONTRATADA:** 35.218.803 RONI ALMEIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.218.803/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de toners e refis de tinta para impressoras, em atendimento as necessidades do município de Alto Paraíso de Goiás.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.885,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - 02.01.04.122.0052.2.004-3.3.90.30; Ficha: 00029; Fonte: 1.00.

**Publicado por:**  
Mylla Gabryelle Vieira Barros  
**Código Identificador:**84C8EE6C

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**  
**(Processo Administrativo nº 1.223/25).**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, por meio de sua Agente de Contratação, Danielle Araújo Freitas, designada pela Portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, para **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL e BOTIJÃO DE GÁS (RECARGA), 13 KG**, para atender a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO)**, podendo eventuais interessados enviarem as suas Propostas de Preços dentro do período estipulado, e na oportunidade, a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

**Período de Propostas:**

**De 17/06/2025 às 8h**

**Até 23/06/2025 às 8h.**

**Período de Lances:**

**Dia 23/06/2025 das 09 horas até às 15 h.**

**Local:**

Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico:  
**Portal: Bolsa de Licitações do Brasil** – <https://bll.org.br/>

O Termo de Referência e seus Anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica estarão publicados no Sistema de COMPRAS – BLL, acessíveis através do link:

[https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DeXFEt6mPKa0ghiQ1\\_9ZtGsZGHWr5I4rf7HjgIEyXla9\\_CgUvI8fQJyN%2F\\_P0U394bbSMlRIdtga6AhnCOGgQLz9w7VYEMEqOD4wc%2Fwg6JzKY%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DeXFEt6mPKa0ghiQ1_9ZtGsZGHWr5I4rf7HjgIEyXla9_CgUvI8fQJyN%2F_P0U394bbSMlRIdtga6AhnCOGgQLz9w7VYEMEqOD4wc%2Fwg6JzKY%3D)

Informações adicionais poderão ser obtidas na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Antônio Sevilha, s/n – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte/GO e através do e-mail oficial da Câmara Municipal **camara@alvoradadonorte.go.leg.br**, no horário das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta feira.

**Publicado por:**  
Danielle Araújo Freitas  
**Código Identificador:**BBA759DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **03 de julho de 2025 às 14h**, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** (Normal), do tipo Menor Preço **Global**, visando **Contratação de Serviço de Locação de Sistema de Informática (Software Web) de Gestão Pública**; conforme Termo de Referência e Edital.

Informações na Prefeitura. Fone: 62-3421-1369.

Edital Completo no site: <https://alvoradadonorte.go.gov.br> - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte-GO, 13 de **junho** de 2025.

**GILDESSON LEANDRO DE SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildesson Leandro de Sousa  
**Código Identificador:**54C90B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-Go Município: Gabinete do Prefeito**

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO, por meio do Gabinete do Prefeito e em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), tem a honra de convidar toda a população para participar ativamente da **Conferência Municipal das Cidades de Alvorada do Norte-Go do ano 2025**.

A **Conferência Municipal das Cidades** é o espaço democrático onde a sociedade civil, os movimentos populares, os profissionais da área, o setor empresarial e o poder público se encontram para discutir os desafios e propor soluções para as questões urbanas e regionais, sob o tema: **Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**”. As deliberações e propostas aprovadas em nossa conferência municipal serão encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo diretamente para a formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

A 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Goiás terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU. São eixos para debate:

**a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS MUNICIPAIS E REGIÕES METROPOLITANAS COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;**

**b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;**

**c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS**

Sua voz é essencial! A participação de cada cidadão é um passo decisivo para construirmos uma cidade que atenda às necessidades de todos, com mais qualidade de vida e oportunidades.

**Data e Horário:** Dia 30/06/2025 das 08:00 às 17:00 hs.

**Local:** Centro Cultural

**End:** Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/n

Contamos com a sua presença e engajamento para juntos pensarmos e construirmos a cidade que queremos.

Alvorada do Norte, 13 de junho de 2025.

**DAVID MOREIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal Alv. do Norte

**Publicado por:**

Gildesson Leandro de Sousa

**Código Identificador:** ACCE799B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 721 DE 13/06/2025 "INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PORTARIA 721 /2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

· **CONSIDERANDO** a importância da gestão democrática da cidade e a necessidade de participação popular nas decisões relativas ao desenvolvimento urbano;

· **CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades (MCID) e as normativas para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

· **CONSIDERANDO** a necessidade de organização e planejamento para a realização da Conferência Municipal das Cidades de Alvorada do Norte-Go.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Organizadora da 6ª Conferência das Cidades de Alvorada do Norte**, com a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as etapas da Conferência Municipal.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

**TABELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA DO CONCIDADES**

| ENTIDADE              | SEGMENTO                  | TITULAR/SUPLENTE                                                     | CONTATOS                                                                                          |
|-----------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sec. Gov.             | PODER PÚBLICO EXECUTIVO   | PAULO RANDER DOURADO DA ROCHA<br>LEONARDO VICTOR MOREIRA DE CARVALHO | 62 99958-3902<br>email: pauloranderpro@gmail.com<br>62 998343499 email: libelulaventura@gmail.com |
| Camara Municipal      | PODER PÚBLICO LEGISLATIVO | RENÉ TAVARES DE SOUSA                                                | 62 996045353<br>email: renetavares.adm@hotmail.com                                                |
| Cidadão da comunidade | MOVIMENTOS POPULARES      | AMOS DE SOUZA AVELAR                                                 | 62 996688088<br>email: amosavelar@hotmail.com                                                     |
| Empresarial           | SETOR                     | MARQUES RODRIGUES                                                    | 62 996657815                                                                                      |

|   |             |          |                                     |
|---|-------------|----------|-------------------------------------|
|   | EMPRESARIAL | PIMENTEL | email: marques_pimentel@hotmail.com |
| - | ONG         | -        | -                                   |

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Organizadora:

I. Elaborar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal;

II. Definir a metodologia de trabalho e a programação do evento;

III. Mobilizar a sociedade civil e os diversos setores para a participação;

IV. Gerenciar a logística, infraestrutura e comunicação da Conferência;

V. Sistematizar as propostas e deliberações resultantes do evento;

VI. Realizar a eleição dos delegados para a etapa estadual da Conferência das Cidades.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, 13 de junho de 2025.

**DAVID MOREIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Alvorada do Norte

**Publicado por:**

Gildesson Leandro de Sousa

**Código Identificador:** D8D7CB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

O **Prefeito Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, e o **Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, após o Julgamento das Propostas e Habilitação exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve::

Nos termos do (art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21):

01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);

02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** do Pregão **Eletrônico nº 006/2025**, em 13/06/2025, nestes termos:

Processo Administrativo nº 879/2025.

Protocolo Eletrônico nº 727/2025.

Licitação nº 006/2025.

Modalidade: **Pregão Eletrônico – Menor Preço Por ITEM.**

Data **Adjudicação e Homologação** no Portal da **BLL Compras: 13/06/2025.**

Objeto da Licitação:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados na Merenda Escolar no ano de 2025, para atendimento ao Programa (PNAE).**

| FORNECEDOR VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)                                   | DECLARADO | LOTES/ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS                                                                                                                               | TOTAL (EM REAIS R\$) |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>SERGIO MENDES DA SILVA, CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56</b>           |           | Lotes/Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 47.<br>(32 lotes/itens vencidos) | <b>207.818,10</b>    |
| <b>VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO ME, CNPJ/MF: 06.924.883/0001-02</b> |           | Lotes/Itens: 31, 32.<br>(02 lotes/itens vencidos)                                                                                                                | <b>19.600,00</b>     |
| <b>COMERCIAL G A LTDA, CNPJ/MF: 30.393.170/0001-44</b>               |           | Lotes/Itens: 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45.<br>(8 lotes/itens vencidos)                                                                                         | <b>40.620,90</b>     |

|                                                  |           |
|--------------------------------------------------|-----------|
| <b>RESUMO:</b>                                   |           |
| <b>TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS / LICITADOS:</b> | <b>47</b> |
| <b>TOTAL DE LOTES/ITENS CANCELADOS:</b>          | <b>05</b> |
| <b>TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS:</b>         | <b>42</b> |
| <b>TOTAL DE LOTES/ITENS HOMOLOGADOS:</b>         | <b>42</b> |

O valor total (estimativo) da presente licitação é de **R\$ 268.039,00** (duzentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais).

O valor total estimativo pelo período de **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R\$ 268.039,00** (duzentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais).

A **Ata da Sessão e demais relatórios** estão à disposição de todos no portal: **www.bll.org.br** – no link: **Entrar ou** no endereço eletrônico direto **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte/GO, **13 de junho** de 2025.

**DAVID MOREIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gildesson Leandro de Sousa

**Código Identificador:**9BAC03B0

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 0997/2025**

**DECRETO Nº 0997/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

“EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **GISLAINE LUIZA DA SILVEIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 963.407.541-04 e CI/RG n.º 4219961 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CAA-4**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante das Leis ns.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023, 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024 e 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CAA-4**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMpra-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, em 13 de junho de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elimar Luiz Pereira

**Código Identificador:**B7751116

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 0998/2025**

**DECRETO Nº 0998/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

“CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e, considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **10ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **26 de junho de 2025**, no Salão da Assistência Social, com o tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência"**.

**Art. 2º** - A Conferência terá como objetivos principais:

I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;

III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMpra-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, em 13 de junho de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**ANA PAULA DE SOUZA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Elimar Luiz Pereira

**Código Identificador:**3DF45D5B

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 0999/2025**

**DECRETO Nº 0999/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando o feriado Nacional de “Corpus Christi” no dia 19 de junho de 2025 quinta-feira;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Administrativas Públicas Municipais no dia 20 (vinte) de junho de 2025 sexta-feira, retornando no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 segunda-feira, às 07:00 horas no horário normal de funcionamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As atividades essenciais na Secretaria de Saúde serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, 16 de junho de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elimar Luiz Pereira

**Código Identificador:**4805B9D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
PORTARIA Nº 092**

**PORTARIA Nº 092/25 DE 16 JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tendo em vista que, o Sr.<sup>a</sup> **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº \*\*\*. \*27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 17 de junho de 2025, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Caiapônia em curso do TCM.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite à quantia de (R\$ 130,00), CENTO E TRINTA REAIS, conforme autoriza o item 7.1 e 7.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.**

“CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 16 de junho de 2025.

**EVANDRO DE SOUZA**

Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**

Evandro de Souza

**Código Identificador:**AB7AC55F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
PORTARIA Nº 093**

**PORTARIA Nº 093/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LEONARDO APARECIDO LIMA DOS SANTOS**, Portador do CPF

sob o nº \*\*\*.586.941-02, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 16 de junho de 2025, no veículo Siena Placa RCK0D78, a Cidade de Caçu – GO, levar alunos na APAE.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, ao dia 16 de junho de 2025.

**EVANDRO DE SOUZA**

Secretário de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**

Evandro de Souza

**Código Identificador:**AC6ADB7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
PORTARIA Nº 095**

**PORTARIA Nº 095/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ELIMAR LUIZ PEREIRA**, Portador do CPF sob o nº \*\*\*. 653.631-72, ocupante do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para o dia 16 de junho de 2025, no veículo Fastback, a Cidade de Caiapônia – GO, em curso da TCM.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias sem pernoite, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 e 1.3 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, ao dia 16 de junho de 2025.

**EVANDRO DE SOUZA**

Secretário de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**

Evandro de Souza

**Código Identificador:**C76A6D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**PORTARIA Nº 94**

**PORTARIA Nº 094/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GABRIELLA DE PAULA ASSIS, Portador do CPF sob o nº \*\*\*.032.481-17, ocupante do cargo de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 17 de junho de 2025, a Cidade de Caiaponia, reunião no TCM.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias sem pernoite, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 16 de junho de 2025.

**EVANDRO DE SOUZA**

Secretário de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**  
Evandro de Souza

**Código Identificador:**5AF9FC5E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 075/2025-PREF**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 075/2025**

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, através do agente de contratação e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 075/2025 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DO TIPO ROLO COM TELA SOLAR, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DESTINADAS ÀS SALAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.** Fica alterado a data do aviso de contratação direta nº 75/2025 para o dia 23 de junho de 2025 às 11:00 horas. Tal alteração ocorre pelo fato de feriado nacional no dia 19 de junho de 2025, o que interferiria na contagem do prazo legal.

**Aparecida do Rio Doce, Goiás, 16 de junho de 2025.**

**EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Nadia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**9AC7AAF8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 075/2025-PREF**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**nº 075/2025**

**Processo administrativo: 18620/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)**, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                                                             |                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação:                                                   | <b>Dia 19/06/2025, às 11:00 horas</b>                                                                    |
| Data e hora de julgamento:                                                                                  | <b>Dia 19/06/2025, às 14:00 horas</b>                                                                    |
| Referências de horário:                                                                                     | Horário de Brasília                                                                                      |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico: | E-mail: <a href="mailto:compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br">compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br</a> |
| Link do edital:                                                                                             | <a href="https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/">https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/</a>                |

**1.0. DO OBJETO**

*Trata-se de aquisição e instalação de persianas do tipo rolo com tela solar, confeccionadas sob medida, destinadas às salas administrativas da prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

**2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;  
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;  
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                               | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE                                     | ELEMENTO DA DESESA/FONTE             |
|-------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 0035  | 10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO |

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** [compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br](mailto:compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br), ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/06/2025 às 11:00h.**

**4.2. Da habilitação Jurídica**

**4.2.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

### 4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

### 4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo

menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de junho de 2025.

**EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA**  
Agente de Contratação

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).)**

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                     | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO       | VALOR TOTAL   |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------------|---------------|
| 01                 | PERSIANA ROLO TELA SOLAR 1% ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR GRAFITE, NO TAMANHO DE 1,80X1,50. | UND | 10     | R\$ 1.127,43         | R\$ 11.274,30 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                         |     |        | <b>R\$ 11.274,30</b> |               |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se aquisição de persiana rolo tela solar.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.274,30 (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

**VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:**

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente aquisição está fundamentada na necessidade de garantir **condições adequadas de trabalho nas dependências administrativas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce**, conforme preconizado pela legislação vigente e pelas boas práticas de administração pública.

A Constituição Federal, em seu **art. 37**, estabelece que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A adoção de medidas que visem o **conforto, a produtividade e a preservação do patrimônio público** está diretamente alinhada ao princípio da eficiência.

Além disso, o investimento em melhorias estruturais que preservem o ambiente de trabalho e reduzam o consumo de energia está amparado no **Decreto nº 10.887/2021**, que institui diretrizes de eficiência energética no âmbito da administração pública federal — diretrizes essas que servem como referência para estados e municípios.

Do ponto de vista técnico, a **instalação de persianas rolo com tela solar** é uma solução reconhecida em projetos de arquitetura e engenharia como eficaz para o controle da luminosidade, da temperatura interna e para a conservação de equipamentos e mobiliário, contribuindo para a **melhoria do ambiente organizacional e o uso racional de recursos públicos**.

A aquisição se justifica com base na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, que autoriza a contratação de bens e serviços necessários ao funcionamento dos órgãos públicos, desde que devidamente justificados e fundamentados no interesse público.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de **persianas tipo rolo com tela solar**, confeccionadas sob medida, destinadas aos ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.

As persianas rolo tela solar são compostas por tecido técnico com fator de abertura entre 1% e 3%, o que permite o controle da luminosidade, reduz a incidência de raios solares diretos e contribui para o conforto térmico sem comprometer a iluminação natural dos ambientes.

A estrutura das persianas será composta por componentes de alta durabilidade, como tubo de enrolamento em alumínio, corrente lateral de acionamento manual (ou sistema motorizado, se especificado), suporte metálico ou plástico de engenharia, e acabamento discreto e resistente.

A instalação será realizada por empresa especializada, devendo ser feita de forma limpa, segura e dentro dos padrões técnicos de qualidade, atendendo às normas de ergonomia e conforto ambiental aplicáveis ao serviço público.

A solução contempla:

**Medição in loco** das janelas para fabricação sob medida;

**Fornecimento de todas as unidades de persianas** conforme dimensões e especificações técnicas do projeto;

**Transporte e instalação** nos ambientes indicados pela administração;

**Garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e instalação;

**Treinamento básico para os usuários**, se necessário, quanto ao uso e manutenção adequada das persianas.

A escolha dessa solução tem como objetivo garantir um ambiente de trabalho mais eficiente, funcional e adequado às exigências atuais de conforto e conservação patrimonial.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**6.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

**7.2.1.** Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O produto deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço na Prefeitura Municipal para o Gestor no endereço Rua Adalto Fernandes, n.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os

documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **10.14. Da habilitação Jurídica**

**10.14.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.14.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.14.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**10.14.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.14.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**10.15.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**10.15.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.15.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.15.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.15.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**10.15.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.15.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.15.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.15.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.15.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**10.15.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

#### **10.16. Para fins de qualificação técnica:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

#### **10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**

##### **11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é **R\$ 11.274,30** (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos reais).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

##### **14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

### 17.1. São obrigações da Contratante:

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**19.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

**21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                               | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE                                     | ELEMENTO DA DESESA/FONTE             |
|-------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 0035  | 10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 12 de junho de 2025.

**EVANDRO DE SOUZA**

Secretária de Administração e Desenvolvimento

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº: 075/2025**

**Objeto:** Trata-se de aquisição e instalação de persianas do tipo rolo com tela solar, confeccionadas sob medida, destinadas às salas administrativas da prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

### PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                     | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|----------------|-------------|
| 01   | PERSIANA ROLO TELA SOLAR 1% ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR GRAFITE, NO TAMANHO DE 1,80X1,50. |       | UND | 10     |                |             |

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR** Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**OBJETO:** Trata-se de aquisição e instalação de persianas do tipo rolo com tela solar, confeccionadas sob medida, destinadas às salas administrativas da prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 075/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a

empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**  
Nadia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**6E457355

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2025**

Contratante: **FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE.**

Contratado (a): **A. R. ALVES (MATRIZ E FILIAIS).**

CNPJ/CPF: **29.983.812/0001-86.**

Valor Total: 5.000,00.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU TÉCNICO HABILITADO NA ÁREA DE TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DA ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES A CUSTO ZERO, NO ÂMBITO DO PROJETO DESENVOLVIDO PELA AGEHAB.

Vigência: 17/06/2025 à 17/07/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

**GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rangue Galvão da Silva  
**Código Identificador:**F0840006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **TWELVES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CNPJ: 39.586.746/0001-64

Objeto: Contratação de empresa com o artista LATINO, para show na temporada de praia, a realizar-se no dia 12 de julho de 2025, no município de Aragarças- Go.

Valor Global: R\$ 200.000,00

Vigência: 06/06/2025 a 31/12/2025

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

**DANILLA AIRES PERES,**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rangue Galvão da Silva  
**Código Identificador:**EAA20F44

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº420/2025**

**CONTRATO N.º 420/2025**  
**DL 231/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, placa: RBV6A95, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia.

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 41.561.741/0001-29, localizada na Avenida C4, nº 341, Qd. 23, Lt. 14, Bairro Jardim América, endereço eletrônico: bolinhapneusltda@gmail.com, Goiânia/GO, CEP: 74.265-040, neste ato representada pela Sra. **HELIA BEATRIZ LOPES PEREIRA**, inscrita no CPF nº 751.664.881-72

**PERÍODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.502,00 (mil e quinhentos e dois reais).

**Aragoiânia – GO, 13 de junho de 2025.**

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cinthia Cristina de Amorim  
**Código Identificador:**3E03BB25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 257/2025

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2020, placa: RBV7B35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 2296/2025. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia 20/06/2025 as 17:00 horas.

**Aragoiânia-GO, 16/06/2025.**

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cinthia Cristina de Amorim  
**Código Identificador:**09267666

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 258/2025

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2020/2021, placa: RBV7B35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 2082/2025. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia 20/06/2025 as 17:00 horas.

**Aragoiânia-GO, 16/06/2025.**

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cinthia Cristina de Amorim

**Código Identificador:**7910F582**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 259/2025

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2015, placa: PQC 6676, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 2080/2025. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [licitacaoaragoiania@gmail.com](mailto:licitacaoaragoiania@gmail.com), ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia 20/06/2025 as 17:00 horas.

Aragoiânia-GO, 16/06/2025.

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cinthia Cristina de Amorim

**Código Identificador:**5A3F44E0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 260/2025

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2015, placa: PQC 6676, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 3230/2025. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [licitacaoaragoiania@gmail.com](mailto:licitacaoaragoiania@gmail.com), ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia 20/06/2025 as 17:00 horas.

Aragoiânia-GO, 16/06/2025.

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cinthia Cristina de Amorim

**Código Identificador:**89C21620**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº421/2025****CONTRATO N.º 421/2025  
DL 237/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Veículo FIAT FIORINO, placa: QTN0J25, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: [vitorioliuz7@gamil.com](mailto:vitorioliuz7@gamil.com), Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

**PERÍODO:** 01 (um) mês.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.325,84 (mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Aragoiânia – GO, 13 de junho de 2025.

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cinthia Cristina de Amorim

**Código Identificador:**67C08187**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia 27/06/2025 às 14:00h, em sessão pública no sítio eletrônico [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) “Acesso Identificado”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos, via Emenda Parlamentar 202400010012706, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site [www.aragoiania.go.gov.br](http://www.aragoiania.go.gov.br) e [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) “Acesso Identificado”, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 16 de Junho 2025.

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Pregoeira

**Publicado por:**

Cinthia Cristina de Amorim

**Código Identificador:**1751C026**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA  
AVISO DE DISPENSA****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 256/2025

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Balança a Bateria de até 60kg., em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 3483/2025. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [licitacaoaragoiania@gmail.com](mailto:licitacaoaragoiania@gmail.com), ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia 20/06/2025 as 17:00 horas.

Aragoiânia-GO, 16/06/2025.

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cinthia Cristina de Amorim

**Código Identificador:**15EE1EF8**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº121/2025**

**CONTRATO N.º 121/2025  
DL 054/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lava Jato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **59.422.976 CESAR AUGUSTO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.422.976/0001-03, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Guia, s/nº, Qd. 31, Lt. 03, Centro, Aragoiânia – GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado por **CESAR AUGUSTO ALVES**, inscrito no RG nº 2033481, SSP/GO e CPF: 439.995.731-04.

**PERIODO:** 11 (onze) meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)

Aragoiânia – GO, 14 de fevereiro de 2025.

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cinthia Cristina de Amorim  
**Código Identificador:**2FD9F7DE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº122/2025**

**CONTRATO N.º 122/2025  
DL 054/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lava Jato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **59.422.976 CESAR AUGUSTO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.422.976/0001-03, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Guia, s/nº, Qd. 31, Lt. 03, Centro, Aragoiânia – GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado por **CESAR AUGUSTO ALVES**, inscrito no RG nº 2033481, SSP/GO e CPF: 439.995.731-04.

**PERIODO:** 11 (onze) meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)

Aragoiânia – GO, 14 de fevereiro de 2025.

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cinthia Cristina de Amorim  
**Código Identificador:**D0E69F45

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº123/2025**

**CONTRATO N.º 123/2025  
DL 054/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE**

**LICITAÇÃO Nº 054/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lava Jato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **59.422.976 CESAR AUGUSTO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.422.976/0001-03, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Guia, s/nº, Qd. 31, Lt. 03, Centro, Aragoiânia – GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado por **CESAR AUGUSTO ALVES**, inscrito no RG nº 2033481, SSP/GO e CPF: 439.995.731-04.

**PERIODO:** 11 (onze) meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)

Aragoiânia – GO, 14 de fevereiro de 2025.

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cinthia Cristina de Amorim  
**Código Identificador:**7DCC92FF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº124/2025**

**CONTRATO N.º 124/2025  
DL 054/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lava Jato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **59.422.976 CESAR AUGUSTO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.422.976/0001-03, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Guia, s/nº, Qd. 31, Lt. 03, Centro, Aragoiânia – GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado por **CESAR AUGUSTO ALVES**, inscrito no RG nº 2033481, SSP/GO e CPF: 439.995.731-04.

**PERIODO:** 11 (onze) meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)

Aragoiânia – GO, 14 de fevereiro de 2025.

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cinthia Cristina de Amorim  
**Código Identificador:**947C7CF7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº417/2025**

**CONTRATO N.º 417/2025  
DL 227/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para KOMBI 1.4, placa: ONO 7101, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.728,04 (mil e setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

Aragoiânia – GO, 13 de junho de 2025.

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cinthia Cristina de Amorim

**Código Identificador:**52ACE3D1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº418/2025**

---

**CONTRATO N.º 418/2025**  
**DL 229/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Caminhão Mercedes Benz ACCELO 1016, placa: REN8J35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **LOURENÇO TRUCK CENTER LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 22.845.123/0001-66, localizada à Rua JCA 11, Nº 665, Qd. 26, Lt. 01, Jardim Caravelas, Goiânia/GO, CEP: 74.354-616, neste ato representado pelo Sra. **MERITA LOURENÇO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 766.332.251-72.

**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.723,80 (nove mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Aragoiânia – GO, 13 de junho de 2025.

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cinthia Cristina de Amorim

**Código Identificador:**51965818

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº419/2025**

---

**CONTRATO N.º 419/2025**  
**DL 230/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Caminhão ACCELO 1016, placa: REN8J35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.200,04 (três mil e duzentos reais e quatro centavos).

Aragoiânia – GO, 13 de junho de 2025.

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cinthia Cristina de Amorim

**Código Identificador:**4004DF53

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº422/2025**

---

**CONTRATO N.º 422/2025**  
**DL 238/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Veículo FIAT MOBI LIKE, placa: PRH 9028, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **LOURENÇO TRUCK CENTER LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 22.845.123/0001-66, localizada à Rua JCA 11, Nº 665, Qd. 26, Lt. 01, Jardim Caravelas, Goiânia/GO, CEP: 74.354-616, neste ato representado pelo Sra. **MERITA LOURENÇO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 766.332.251-72.

**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL:** R\$ 701,66 (setecentos e um reais e sessenta e seis centavos).

Aragoiânia – GO, 13 de junho de 2025.

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cinthia Cristina de Amorim

**Código Identificador:**70A2407F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

---

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **27/06/2025 às 09:00h**, em sessão pública no site eletrônico **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais Didáticos para Escola de Tempo Integral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site **www.aragoiania.go.gov.br** e **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 16 de Junho 2025.

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Pregoeira

**Publicado por:**

Cinthia Cristina de Amorim

**Código Identificador:**787B4D53**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS****ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO****MUNICIPIO DE ARENOPOLIS RESULTADO DE  
JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2025**

O condutor de processos do órgão **MUNICIPIO DE ARENOPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025**, Processo Administrativo nº 883/2025 finalizado segunda-feira, 16 de junho de 2025 às 08:02, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de tendas, para ser utilizado pelas secretarias do Município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **CL SUPERMERCADO EDISTRIBUIDORADE BEBIDAS LTDA** (31381012000137) com o lote 1 no valor de R\$ 64.015,00 (sessenta e quatro mil e quinze reais), lote 2 no valor de R\$ 18.207,00 (dezoito mil e duzentos e sete reais), lote 3 no valor de R\$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais) e lote 4 no valor de R\$ 15.140,00 (quinze mil e cento e quarenta reais),

**ARENÓPOLIS (GO), segunda-feira, 16 de junho de 2025****HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Condutor de Processos

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**7FDB8CEB**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO DISPENSA Nº  
230/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 230/2025**, que tem como objeto: **Aquisição de Carrinho de Lixo em Aço (Gari) para varrição urbana, visando atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO.**

**- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:****52.576.555 LUCAS LIMA DE OLIVEIRA****CNPJ: 52.576.555/0001-80****Valor Total: R\$ 10.312,00 (dez mil trezentos e doze reais)****SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ: 55.442.589/0001-70****Valor Total: R\$ 17.973,33 (dezesete mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)****57.605.777 GHADA OSAMA ALI BEN ZEGLAM****CNPJ: 57.605.777/0001-05****Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)****ECO CLEAN CONTEINER E CACAMBAS LTDA****CNPJ: 21.579.850/0001-66****Valor Total: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)****MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 24.952.998/0001-92****Valor Total: R\$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais)****INABILITADA: CNAEDIVERGENTE DA ATIVIDADE DA EMPRESA.****- EMPRESA VENCEDORA:**

**52.576.555 LUCAS LIMA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.576.555/0001-80**, situada na Avenida Dona Gercina Borges Teixeira, nº 322, Quadra 01, Lote 01, Centro, Jandaia-GO – CEP: 75-950-000, venceu no valor total de **R\$ 10.312,00 (dez mil trezentos e doze reais)**. Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município [www.arenopolis.go.gov.br](http://www.arenopolis.go.gov.br) ou através do E-mail: [licitacoes@arenopolis.go.gov.br](mailto:licitacoes@arenopolis.go.gov.br), outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 16 de junho de 2025.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**0C8BD6B6**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
231/2025”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 231/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **“Aquisição de escovas de dente e cremes dentais para uso dos alunos das Escolas Municipais de Arenópolis-GO”**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 16 de junho de 2025.

**DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**

Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**16F9F70C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
231/2025**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ESCOVAS DE DENTE E CREMES DENTAIS PARA USO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÓPOLIS-GO.”

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida aquisição de escovas de dente e cremes dentais para uso dos alunos das Escolas Municipais de Arenópolis-GO.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-GO.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | QTD | MEDIDA  | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------------|---------------------|
| 01   | CREME DENTAL INFANTIL 50G - COM FLUOR, FÓRMULA EM GEL PARA UMA PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA AS CÁRIES, FAIXA ETÁRIA: DE 4 A 6 ANOS. | 640 | Unidade | R\$ 3,35     | R\$ 2.144,00        |
| 02   | ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA 4 - 24 MESES - COM CERDAS MACIA, CABO EMBORRACHADO COLORIDO, VENTOSA EM SAQUINHO PLASTICO.        | 70  | Unidade | R\$ 5,45     | R\$ 381,50          |
| 03   | ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA 2 - 8 ANOS - COM CERDAS MACIA, 24 TUFO, CABO EMBORRACHADO COLORIDO, VENTOSA EM SAQUINHO PLASTICO. | 200 | Unidade | R\$ 5,45     | R\$ 1.090,00        |
| 04   | ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA 7 ANOS - COM CERDAS MACIA, SLIDE PRO, SORTIDAS EM SAQUINHO PLASTICO.                              | 400 | Unidade | R\$ 6,25     | R\$ 2.500,00        |
|      |                                                                                                                                |     |         | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 6.115,50</b> |

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **09.665.824/0001-55**, situada na Avenida Rio Claro, número 1371, Lote 36, Quadra 04, Jardim das Oliveiras, Iporá-GO, CEP: 76.200-000; neste ato representada pelo socio proprietário **VALBER DA SILVA AMARAL**, portador do RG nº 5107537, Inscrito no CPF: 021.171.901-38, venceu no valor total de **R\$ 6.115,50 (seis mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-GO, em 16 de junho de 2025.

**VANUSA PINHEIRO DANTAS**

Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**9F4B2055

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 239/2025 – LEI  
Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1166/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 239/2025**, que tem como objeto “contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa ONP-1257, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.”

**- EMPRESAS HABILITADAS:**

**AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | QTD | MEDIDA | MEDIA        | TOTAL               |
|--------------|------------|-----|--------|--------------|---------------------|
| 1            | ALTERNADOR | 1   | UND    | R\$ 1.390,00 | R\$ 1.390,00        |
| <b>TOTAL</b> |            |     |        |              | <b>R\$ 1.390,00</b> |

**- EMPRESA VENCEDORA:**

**• AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas-GO; **no valor total de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de junho de 2025

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**E4C8E3F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 242/2025 – LEI  
Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1163/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 242/2025**, que tem como objeto “Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada de Placa: RCN 2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.”

**- EMPRESAS HABILITADAS:**

**R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15

| ITEM         | DESCRIÇÃO                       | QTD | MEDIDA | MEDIA      | TOTAL             |
|--------------|---------------------------------|-----|--------|------------|-------------------|
| 1            | DOAGNOSTICOSCANNER              | 1   | UND    | R\$ 150,00 | R\$ 150,00        |
| 2            | MÃO DE OBRA CONCERTO DO CHICOTE | 1   | UND    | R\$ 100,00 | R\$ 100,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                 |     |        |            | <b>R\$ 250,00</b> |

**- EMPRESA VENCEDORA:**

**• R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1652, quadra 07, lote 60/61, CEP: 76.200-000, Bairro mato Grosso, Iporá-GO; venceu o **Item 1 e 2 no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de junho de 2025

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**795C3B8B

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE BALIZA**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTRATO Nº 087/2025**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde .

**CNPJ:** 11.328.999/0001-19.

**Contratado (a):** Elaine Batista Moreira

**CPF/CNPJ:** 051.530.161-29

**Objeto:** Prestação de Serviços de Enfermeira Plantonista

**Data:** 03/06/2025 a 31/12/2025

**Valor:** R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

**Data a assinatura:** aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
**Código Identificador:**46CBD89A

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONTRATO Nº 088/2025**

**Contratante :**Fundo Municipal de Saúde .  
**CNPJ:** 11.328.999/0001-19.  
**Contratado (a):** Lucivane Rosa da Costa  
**CPF/CNPJ:** 869.177.65104  
**Objeto:** Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem  
**Data:**03/06/2025 a 31/12/2025  
**Valor :** R\$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais)  
**Data a assinatura:**aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
**Código Identificador:**D498A977

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONTRATO Nº 089/2025**

**Contratante :**Fundo Municipal de Saúde .  
**CNPJ:** 11.328.999/0001-19.  
**Contratado (a):** Elviana Gomes Arantes Santos Ferreira  
**CPF/CNPJ:**013.309.811-70  
**Objeto:** Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem  
**Data:**03/06/2025 a 31/12/2025  
**Valor :** R\$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais)  
**Data a assinatura:**aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
**Código Identificador:**2E144CF7

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONTRATO Nº 090/2025**

**Contratante :**Fundo Municipal de Saúde .  
**CNPJ:** 11.328.999/0001-19.  
**Contratado (a):** Monica Lopes Barbosa  
**CPF/CNPJ:**010.818.501-08  
**Objeto:** Prestação de Serviços de Enfermeira Plantonista  
**Data:**03/06/2025 a 31/12/2025  
**Valor :** R\$ 46.200,00(quarenta e seis mil e duzentos reais)  
**Data a assinatura:**aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
**Código Identificador:**4E591360

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONTRATO Nº 091/2025**

**Contratante :**Fundo Municipal de Saúde .  
**CNPJ:** 11.328.999/0001-19.  
**Contratado (a):** Maria Angélica Bueno Costa  
**CPF/CNPJ:** 022.065.131-02  
**Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Saúde Bucal  
**Data:**03/06/2025 a 31/12/2025  
**Valor :** R\$ 15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais)  
**Data a assinatura:**aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
**Código Identificador:**33E6B0E4

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONTRATO Nº 092/2025**

**Contratante :**Fundo Municipal de Saúde .  
**CNPJ:** 11.328.999/0001-19.  
**Contratado (a):** Jairo Silva de Sousa  
**CPF/CNPJ:** 004.291.301-20  
**Objeto:** Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem

**Data:**03/06/2025 a 31/12/2025  
**Valor :** R\$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais)  
**Data a assinatura:**aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
**Código Identificador:**B6C9779B

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 018/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 019/2025**

“Declara inexigível a licitação para a Contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para assegurar o mais perfeito andamento da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, também conhecida como Lei Aldir Blanc no município de Buriti de Goiás-GO. Constituem e fazem parte do objeto desta assessoria: o cadastro do plano de ação do município na plataforma transferegov.go.br, audiência pública na cidade de Buriti de Goiás-GO, criação de edital municipal, recebimento das propostas de projetos culturais e sua análise como um todo, criação da lei de adequação orçamentária para utilização do recurso e sua prestação de contascomumtodo.

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o do artigo 74 e seu inc. III da Lei nº 14.133/21, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços jurídicos que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

**CONSIDERANDO** que a firma ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 49.533.610/0001-40, na pessoa do seu sócio administrador possui singularidade e notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

**CONSIDERANDO** que a licitação para serviços jurídicos é impossível por incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94.

**CONSIDERANDO** que o prestador dos serviços jurídicos pode ser escolhido por discricionariedade do Gestor do Poder Executivo Municipal, cuja escolha está relacionada à confiança por ele depositado em quem vai ser contratado, o que também inviabiliza a competição, e de consequência, a própria licitação.

**CONSIDERANDO** que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços jurídicos, e de consequência, a própria licitação, se o mesmo depende de implementação futura;

**CONSIDERANDO** o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** a Proposta apresentada.

**DECLARO**

**Art. 1º.** Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº **49.533.610/0001-40**, com sede à Rua São Benedito, 100, QD. 0012, L. 0017, Caldas Novas, Goiás, Tel. (62) 99636-9161, neste ato representada por sua sócia a Dra. Alessandra da Silva Moura, brasileira, Advogada inscrito na

OAB nº 65.357, para a prestação dos serviços jurídicos de que trata o Termo de Referência constante dos autos deste processo no valor global de **R\$1.923,76 (mil novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**.

**Art. 2º.** Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buriti de Goiás- GO, 13 de junho de 2025.

**MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Marco Antonio de Lima Silva

**Código Identificador:**01E49728

### **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

#### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Trata-se de Contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para assegurar o mais perfeito andamento da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, também conhecida como Lei Aldir Blanc no município de Buriti de Goiás-GO. Constituem e fazem parte do objeto desta assessoria: o cadastro do plano de ação do município na plataforma transferegov.gov.br, audiência pública na cidade de Buriti de Goiás-GO, criação de edital municipal, recebimento das propostas de projetos culturais e sua análise como um todo, criação da lei de adequação orçamentária para utilização do recurso e sua prestação de contascomumtodo.

Em relação a Dra. Alessandra da Silva Moura, advogada inscrita nos quadros da OAB/GO sob o número 65.357, sua notória especialização pode ser demonstrada de acordo com a longa experiência que possui de atuação na área pública, sendo a mesma Advogada, especialista na área previdenciária, DPVAT e Leis Culturais. Sócia Senior no escritório AM Advogados localizado no centro de Caldas Novas - GO. Atua em Caldas Novas-GO com Leis Culturais desde 2020 com a publicação da Aldir Blanc I, com vasta experiência em programas culturais como Programa Goyazes, Fica, Canto da Primavera, Claque do Sesc, Lei Paulo Gustavoentreoutros.

Foram anexados ao processo: diploma, certificados e atestados de capacidade técnica emitidos por outros entes públicos.

Disso decorre o fato de que ela poderá ajudar sobremaneira as atividades na da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Goiás, evitando ou diminuindo as possibilidades de erros que comprometam ou possam gerar dúvidas de legalidade frente a aplicação da Lei nº 14.399/2022.

Portanto, por tudo que o foi justificado é evidente que esta Prefeitura não pode esperar mais pela necessária contratação de serviços de um profissional que possa trazer segurança e conhecimento que posteriormente ficará para o legado do Poder Executivo de Buriti de Goiás- GO.

Assim, diante da larga experiência demonstrada, entendo que está evidente a necessidade dessa contratação para profissionalizar e possibilitar a execução do pretensio projeto alicerçado na Lei 14.399/2022, a Dra. Alessandra da Silva Moura é a indicada para este serviço específico.

Buriti de Goiás- GO, 12 de junho de 2025.

**MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marco Antonio de Lima Silva

**Código Identificador:**EA678DA1

### **PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV**

**565**

**Decreto nº 565/2025**, de 17 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a homologação da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência do BURITIPREV e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal da República e a Lei Municipal nº 567, de 01 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade nomear os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Previdência;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Chefe do Poder Executivo nomear todos os membros do Conselho Municipal de Previdência do BURITI PREV;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Art. 1º Fica homologado as nomeações dos servidores abaixo relacionados para integrar o Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social de Buriti de Goiás – BURITIPREV, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

#### **Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Samuel Ferreira da Silva, aprovado em exame de certificação em 09/10/2023, número da certificação: 421608292342710, nível básico (CP RPPS CODEL I), com validade até 09/10/2027

Suplente: Adrianly Bráz Moreira

Titular: Glaubia Lorenço de Queiroz, aprovada em exame de certificação em 24/10/2024, número da certificação: 8689866272810, nível básico (CP RPPS CODEL I), com validade até 16/10/2028

Suplente: Janete David de Moraes

#### **Representantes do Poder Legislativo:**

Titular: Adriano Batista Pinheiro Maia, aprovado em exame de certificação em 06/01/2025, número da certificação: 013584221812901, nível básico (CP RPPS CODEL I), com validade até 06/01/2029

Suplente: Ilda Correa Martins

#### **Representantes dos Servidores Ativos:**

Titular: Renata Fernandes Barbosa Gonçalves, aprovada em exame de certificação em 15/09/2023, número da certificação: 956923778492709, nível básico (CP RPPS CODEL I), com validade até 15/09/2027

Suplente: Elizangela Lopes da Silva Gomes

#### **Representantes dos Inativos e Pensionistas:**

Titular: Fátima Pereira Silverio Bueno

Suplente: Eliete David Soares Martins

Art. 2º As atribuições dos membros acima nomeados serão aquelas previstas na Lei nº 567, de 01 de julho de 2021.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

**ÁTILA RÚBIA DE DEUS**  
Prefeita de Buriti de Goiás

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**6A3D4428

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO**  
**CONTRATO N.º 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**017/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato do Contrato nº. 091/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 017/2024. Fornecedor: **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**. CNPJ sob o nº **16.685.196/0001-35**. Objeto **UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024S, AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E CORRELATOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor total: **R\$ 306.986,76 (trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais, setenta e seis centavos)**. Vigência da sua assinatura em 22 de maio de 2025 até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 22 de maio de 2025.

**WESLAINE ALVES DA MATA**  
Gestora do FMS.

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**CC90CFE4

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 139 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

*“Enquadra Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Salários, do município Cachoeira de Goiás, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, Sr. **MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a Lei nº 569/2014 e alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores públicos de Cachoeira de Goiás.

**Considerando** as Certidões emitidas pelo RH, apontando as condições levantadas para o embasamento da legalidade do requerimento.

**Considerando** os pareceres proferidos pelo Comitê de Avaliação Funcional, bem como do Conselho de Gestão Pública Municipal, com análise final da Assessoria Jurídica e Contábil, reconhecendo os direitos, bem como a existência de dotação orçamentária para aplicação da legislação supracitada.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrado no *Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Goiás, na progressão horizontal os seguintes servidores:*

| Nº Processo | Matrícula | Nome                           | CPF            | Classe/Nível   |
|-------------|-----------|--------------------------------|----------------|----------------|
| 1425/2025   | 402       | Daniele Santana da Silva       | 018.002.901-10 | Classe C 15%   |
| 1423/2025   | 359       | Maria Aparecida de Lima Silva  | 761.701.791-04 | Classe C (15%) |
| 1452/2025   | 385       | Gilmar dos Santos Barros       | 009.390.861-07 | Classe C (15%) |
| 1335/2025   | 346       | Alessandra Lemes Bueno         | 007.184.311-62 | Classe C (15%) |
| 1149/2025   | 356       | José Cardoso da Silveira Filho | 231.492.301-44 | Classe C (15%) |
| 1148/2025   | 350       | Valdivino Bispo Barreto        | 255.760.111-04 | Classe C (15%) |
| 1337/2025   | 355       | Vanderli Ferreira de Oliveira  | 001.372.671-42 | Classe C (15%) |

|           |     |                                      |                |                |
|-----------|-----|--------------------------------------|----------------|----------------|
| 1336/2025 | 342 | Lucineide Gonçalves de Jesus         | 722.158.361-72 | Classe C (15%) |
| 1357/2025 | 363 | Cláudia Rodrigues da Silva Fernandes | 868.702.111-91 | Classe C (15%) |
| 1083/2025 | 419 | Olivina José dos Santos              | 323.829.011-87 | Classe B (10%) |
| 1338/2025 | 409 | Adolfo de Moura Júnior               | 470.130.101-97 | Classe C (15%) |
| 1339/2025 | 343 | Fabiana Cláudia da Silva             | 009.390.971-33 | Classe C (15%) |
| 1334/2025 | 360 | Zenaid de Araújo Gonçalves           | 018.873.151-28 | Classe C (15%) |
| 1076/2025 | 349 | Thayse Cristinne Miranda             | 033.381.861-00 | Classe C (15%) |

Art. 2º - Fica enquadrado no *Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Goiás, na progressão vertical os seguintes servidores.*

| Nº Processo | Matrícula | Nome                          | CPF            | Classe/Nível |
|-------------|-----------|-------------------------------|----------------|--------------|
| 1195/2025   | 357       | Maria Aparecida Lima da Silva | 761.701.791-04 | Nível III    |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Cachoeira de Goiás - GO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2025.

**MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito de Cachoeira de Goiás

**Publicado por:**  
Naiara Cristina Pereira Santos  
**Código Identificador:**6AC76DF3

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME  
Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 17/06/2025 08:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 25/06/2025 17:00 (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. Valor Estimado: R\$ **18.052,62** (dezoito mil, cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: [compras.educacao@cacu.go.gov.br](mailto:compras.educacao@cacu.go.gov.br) Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
João Marcos Silva Camargo  
**Código Identificador:**F9A4A2C6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 005/2025 - SRP**, menor preço por **ITEM**, contratação de empresa do ramo para implementação, operação e manutenção de internet conexão banda larga, para atender a Administração Pública pelo prazo de 12 meses. Data e horário do início da disputa: **07/07/2025 às 09h**, no site (<https://www.licitanet.com.br/>). Maiores informações fone: (64) 3656-6001 Caçu GO, 16 de junho de 2025.

**EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Eulania Santos Guimaraes  
**Código Identificador:**1186C3CD

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CP 001/2025**

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**Processo Adm: Nº 2468/2025**

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO ESTACIONAMENTO NA PRAÇA DA GALERIA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 102.700,50(cento e dois mil e setecentos reais e cinquenta centavos):M&M EMPREITEIRA LTDA(07377271000100) com o lote: 1 no valor total de R\$ 102.700,50 (cento e dois mil e setecentos reais e cinquenta centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 16 de junho de 2025.

**SURAIA MARIA DAVID**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Suraia Maria David  
**Código Identificador:**EFA66B97

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**  
**PORTARIA Nº 506/2025 12 DE JUNHO DE 2025.**  
**"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO**  
**ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor **Martinho Antônio dos Santos**, portador do CPF de nº: 844.333.701-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia-E83GO, com a finalidade de levar mecânico para prestar socorro na Van Ambulância Placa QWE8E83.

**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

**Art. 3º** - A viagem aconteceu com saída no dia 04 e retorno dia 05 de junho 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 12 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Reinan de Araújo Lima  
**Código Identificador:**A756F509

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**  
**PORTARIA Nº 507/2025 12 DE JUNHO DE 2025.**  
**"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO**  
**ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor **Rosaldes Furtado da Costa**, portador do CPF de nº: 973.439.191-72, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Cavalcante - GO, com a finalidade de transportar alunos do Colégio Estadual Professora Ricarda, até o Povoado Engenho II Comunidade Quilombola Kalunga, para participarem de uma visita Escolar.

**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 130,00 (Cento e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

**Art. 3º** - A viagem aconteceu 06 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 12 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Reinan de Araújo Lima  
**Código Identificador:**BEF62238

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**  
**PORTARIA Nº 508/2025, DE, 12 DE JUNHO DE 2025.**  
**"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A**  
**SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLÉIA GANDARA DE**  
**ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando** que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

**Considerando** as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Cléia Gandara de Araújo**, matrícula nº 0370, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Reinan de Araújo Lima  
**Código Identificador:**8E9780E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**  
**PORTARIA Nº 509/2025, DE, 12 DE JUNHO DE 2025.**  
**"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A**  
**SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RILSENILDE PEREIRA**  
**DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando** que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

**Considerando** as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Rilsenilde Pereira da Silva**, matrícula nº 0357, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Reinan de Araújo Lima

**Código Identificador:**BCF53540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO  
PORTARIA Nº 510/2025, DE, 12 DE JUNHO DE 2025.  
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANI RITA DE  
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando** que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

**Considerando** as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Vani Rita de Oliveira**, matrícula nº 0181, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Reinan de Araújo Lima

**Código Identificador:**25DAEA56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO  
PORTARIA Nº 511/2025, DE, 12 DE JUNHO DE 2025.  
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE  
MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando** que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

**Considerando** as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Nilza Vieira de Moraes**, matrícula nº 0286, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Reinan de Araújo Lima

**Código Identificador:**AA298D39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO  
PORTARIA Nº 512/2025, DE, 12 DE JUNHO DE 2025.  
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA LÚCIA QUEIROZ  
MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando** que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

**Considerando** as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Ana Lúcia Queiroz Matos**, matrícula nº 0361, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Reinan de Araújo Lima

**Código Identificador:**83899301

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO  
PORTARIA Nº 513/2025, DE, 12 DE JUNHO DE 2025.  
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GREICYELLY  
MONIQUE DA SILVA RAGEL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando** que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

**Considerando** as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Greicyelly Monique da Silva Rangel**, matrícula nº 0196, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Reinan de Araújo Lima

**Código Identificador:**2019AA01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO  
PORTARIA Nº 514/2025, DE, 12 DE JUNHO DE 2025.  
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMÁRIA RIBEIRO  
DE QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando** que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

**Considerando** as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Lucimária Ribeiro de Queiroz**, matrícula nº 0349, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Reinan de Araújo Lima

**Código Identificador:**984E31FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**

**PORTARIA Nº 515/2025, DE, 12 DE JUNHO DE 2025.**

**“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JÚLIO CEZAR PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando** que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

**Considerando** as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Júlio Cezar Pereira da Silva**, matrícula nº 2565, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Reinan de Araújo Lima

**Código Identificador:**C3959FF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**

**PORTARIA Nº 516/2025, DE, 12 DE JUNHO DE 2025.**

**“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GENÁRIO DA COSTA MADUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando** que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

**Considerando** as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Genário da Costa Madureira**, matrícula nº 0868, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Reinan de Araújo Lima

**Código Identificador:**7ED3006B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**

**PORTARIA Nº 517/2025, DE, 12 DE JUNHO DE 2025.**

**“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEITON RODRIGUES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando** que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

**Considerando** as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Cleiton Rodrigues da Costa**, matrícula nº 0394, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Reinan de Araújo Lima

**Código Identificador:**5D4A7AF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**

**PORTARIA Nº 518/2025, DE, 12 DE JUNHO DE 2025.**

**“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODIRON XAVIER DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando** que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

**Considerando** as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Odiron Xavier do Carmo**, matrícula nº 0180, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Reinan de Araújo Lima

**Código Identificador:**3A8B0983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**

**PORTARIA Nº 519/2025, DE, 12 DE JUNHO DE 2025.**

**“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBANO HENRIQUE SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando** que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

**Considerando** as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Albano Henrique Silva Santos**, matrícula nº 0190, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Reinan de Araújo Lima  
**Código Identificador:**03E84E4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**  
**PORTARIA Nº 520/2025 DE 13 JUNHO DE 2025.**  
**"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO**  
**ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor **Henrique Almeida Zica**, portador do CPF de nº: 036.709.211-50, lotado no Gabinete que exerce o cargo de Vice-prefeito quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de participar de reunião na GOINFRA, para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

**Art. 3º** - A viagem foi realizada com saída no dia 21 e retorno dia 22 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 13 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Reinan de Araújo Lima  
**Código Identificador:**CC540DD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**  
**PORTARIA Nº 521/2025, DE, 13 DE JUNHO DE 2025.**  
**"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A**  
**SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LINA GONÇALVES DA**  
**CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**Considerando** que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

**Considerando** as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Lina Gonçalves da Cruz**, matrícula nº 0608, ocupante do cargo de Monitor.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de junho de 2025.

**PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Reinan de Araújo Lima  
**Código Identificador:**B9729DAB

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CRISTALINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, **CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA**. CRISTALINA – GO, 13.06.2025.

**DEMETRIUS RIBEIRO-**

Gestor Municipal de Cristalina - GO.

**Publicado por:**  
Nara Rubia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**573350A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA**  
**EXTRATO DE ANULAÇÃO**

**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência Eletrônica nº 002/2025**

**Objeto:** Pavimentação e drenagem da Rua Pau Brasil, Bairro Belvedere, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A **PREFEITURA DE CRISTALINA – ESTADO DE GOIÁS**, por meio de seu Gestor Municipal, Senhor **DEMETRIUS RIBEIRO**, portador do CPF 000.912.111-07, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, **Considerando** o Princípio da Autotutela, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, na qual Administração deve anular seus próprios atos, sempre que constatar ou ficar demonstrada ilegalidade ou ilegitimidade no procedimento licitatório, Tendo como base o Princípio da Autotutela e o interesse da Administração Pública, pela **ANULAÇÃO** do processo licitatório objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, concedendo desde já o prazo para o exercício de contraditório e ampla defesa das partes interessadas, conforme estipulado nas leis e decretos que regiram este certame. Cristalina-GO, 12 de junho de 2025 –

**DEMETRIUS RIBEIRO/**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Nara Rubia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**F22E8D80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO 078/2025**

**CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALINA - GO

CNPJ Nº. 01.138.122/0001-01

CONTRATADA: **ALMEIDA CONSTRUTORA E**  
**INCORPORADORA LTDA**

CNPJ: **47.636.298/0001- 94**

VALOR CONTRATUAL E DE R\$ 1.321.895,34

DATA DA ASSINATURA: 21.05.2025.

**Publicado por:**  
Nara Rubia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**9B683517

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, **CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA**. CRISTALINA – GO, 13.06.2025.

**DEMETRIUS RIBEIRO-**

Gestor Municipal de Cristalina - GO.

**Publicado por:**  
Nara Rubia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**7CDD190A

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 121, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE SOM AUTOMOTIVO NO DISTRITO DE VAZANTE NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JUNHO, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO XV RODEIO SHOW.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado, excepcionalmente, o uso de som automotivo de grande porte, popularmente conhecido como “paredão de som”, bem como de equipamentos sonoros semelhantes, no Distrito de Vazante, durante os dias 19, 20 e 21 de junho de 2025, até às 20h, exclusivamente na Praça Central, em razão da realização do XV Rodeio Show.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o caput deste artigo restringe-se ao espaço da Praça Central do Distrito de Vazante, sendo vedada a utilização dos referidos equipamentos em outros locais públicos ou privados abertos ao público.

**Art. 2º** A autorização prevista neste Decreto aplica-se unicamente ao período e finalidade especificados no artigo anterior, não se estendendo a outras datas ou eventos.

**Art. 3º** Fica expressamente proibido o uso de som automotivo ou de qualquer equipamento sonoro semelhante após as 20h, mesmo que dentro da área autorizada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

**ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

**Publicado por:**  
Maysa Torres do Prado  
**Código Identificador:**28F93BBB

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE EDÉIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 009/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA – GO** através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 330 – Setor Alegrete – Edéia-Go, às **08h30min do dia 02 de julho de 2025**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2025, do tipo **menor preço unitário**, cujo objetivo é a Contratação, Registro de Preços, para futura e eventual de empresa para o fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel Comum, Etanol) e o Aditivo - Agente Redutor Líquido Automotivo, para os veículos e máquinas que compõe a frota do município e dos seus fundos municipais para o exercício de 2025, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site [www.edeia.go.gov.br](http://www.edeia.go.gov.br).

Município de Edéia - GO, 17 de junho de 2025.

**PAULO HENRIQUE PIRES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Pires  
**Código Identificador:**2C2449D2

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 311/2025  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
Contratado: PAULO HENRIQUE DE REZENDE  
Valor: R\$ 45.340,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM  
VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 31/12/2025

**ALDENIVIA MARQUES SABINO**  
Gestora FMS

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**8A4F7E3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 315/2025  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
Contratado: AMANDA RODRIGUES TEIXEIRA  
Valor: R\$ 24.181,76 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) EMFERMAGEM  
VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 31/12/2025

**ALDENIVIA MARQUES SABINO**  
Gestora FMS

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**2A57739A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 319/2025  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
Contratado: MICHELLE CRISTINA DE SOUZA LOPES  
Valor: R\$ 24.181,76 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM  
VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 31/12/2025

**ALDENIVIA MARQUES SABINO**  
Gestora FMS

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**2B5F03E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 321/2025  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
Contratado: DEYLANE ALMEIDA REIS  
Valor: R\$ 24.181,76 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) ENFERMAGEM  
VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 31/12/2025

**ALDENIVIA MARQUES SABINO**

Gestora FMS

**Publicado por:**

Leidiane Maria de Souza

**Código Identificador:**F834B2B7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 321/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

Contratado: DEYLANE ALMEIDA REIS

Valor: R\$ 24.181,76 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 31/12/2025

**ALDENIVIA MARQUES SABINO**

Gestora FMS

**Publicado por:**

Leidiane Maria de Souza

**Código Identificador:**050F375C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 313/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

Contratado: PEDRINA DA SILVA FERRAZ

Valor: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIO MEDICO

VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 31/12/2025

**ALDENIVIA MARQUES SABINO**

Gestora FMS

**Publicado por:**

Leidiane Maria de Souza

**Código Identificador:**0C2ACEB2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 326/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

Contratado: VILMA RODRIGUES GOMES PEREIRA

Valor: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIO MEDICO (A)

VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 31/12/2025

**ALDENIVIA MARQUES SABINO**

Gestora FMS

**Publicado por:**

Leidiane Maria de Souza

**Código Identificador:**6F4AC11C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 314/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

Contratado: DANUSA FERREIRA SOARES

Valor: R\$ 31.090,56 (TRINTA E UM MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A)

VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 31/12/2025

**ALDENIVIA MARQUES SABINO**

Gestora FMS

**Publicado por:**

Leidiane Maria de Souza

**Código Identificador:**2A3CBADC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 312/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

Contratado: DIANA CAROLINE PIMENTA GARCIA

Valor: R\$ 44.909,04 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A)

VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 31/12/2025

**ALDENIVIA MARQUES SABINO**

Gestora FMS

**Publicado por:**

Leidiane Maria de Souza

**Código Identificador:**97EDB33F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 316/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

Contratado: WESLAINE DE LIMA RIBEIRO

Valor: R\$ 34.545,44 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A)

VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 31/12/2025

**ALDENIVIA MARQUES SABINO**

Gestora FMS

**Publicado por:**

Leidiane Maria de Souza

**Código Identificador:**C62376E2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 318/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

Contratado: ALEXANDRE OLIVEIRA MENDONCA

Valor: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA

VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 31/12/2025

**ALDENIVIA MARQUES SABINO**

Gestora FMS

**Publicado por:**

Leidiane Maria de Souza

**Código Identificador:**656B15B5**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 320/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

Contratado: GUILHERME MOCHEL NEGRI

Valor: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO GINECOLOGISTA

VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 31/12/2025

**ALDENIVIA MARQUES SABINO**

Gestora FMS

**Publicado por:**

Leidiane Maria de Souza

**Código Identificador:**8ED4093A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 323/2025**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
 Contratado: MARIA CECILIA MACEDO MIYAMOTO  
 Valor: R\$ 34.544,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)  
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)  
 VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 31/12/2025

**ALDENIVIA MARQUES SABINO**

Gestora FMS

**Publicado por:**

Leidiane Maria de Souza

**Código Identificador:**0614F856
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 310/2025**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
 Contratado: JOAO PAULO FERNANDES SANTOS  
 Valor: R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS)  
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PSIQUIATRA  
 VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 31/12/2025

**ALDENIVIA MARQUES SABINO**

Gestora FMS

**Publicado por:**

Leidiane Maria de Souza

**Código Identificador:**0F9690A1
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

*“Altera as alíquotas de contribuição previdenciária patronal ao Regime Próprio de Previdência de Goianira – FUNPREG, e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu, **Prefeito do Município de Goianira**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A contribuição previdenciária patronal dos Poderes Executivo e Legislativo, incidente sobre a totalidade da base de cálculo das remunerações de contribuição dos servidores efetivos ativos, será composta pelas seguintes alíquotas:

§1º A alíquota de **16,00% (dezesseis por cento)** corresponde ao custo normal, já incluída a taxa de administração de **2,00% (dois por cento)** destinada ao FUNPREG.

§2º A alíquota de custo suplementar para o ano de 2025 será de 8,00% (oito por cento), sendo que nos anos seguintes o percentual será ajustado automaticamente conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo:

| Ano         | Custo Normal + Taxa de Administração (%) | Custo Suplementar (%) | Alíquota Total Patronal (%) |
|-------------|------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| 2025        | 16,00%                                   | 8,00%                 | 24,00%                      |
| 2026        | 16,00%                                   | 12,00%                | 28,00%                      |
| 2027        | 16,00%                                   | 18,00%                | 34,00%                      |
| 2028        | 16,00%                                   | 23,00%                | 39,00%                      |
| 2029        | 16,00%                                   | 22,50%                | 38,50%                      |
| 2030        | 16,00%                                   | 22,00%                | 38,00%                      |
| 2031 a 2065 | 16,00%                                   | 21,46%                | 37,46%                      |

**Art. 2º** A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta Lei será exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

**Parágrafo único.** Até o início da cobrança das novas alíquotas, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.

**Art. 3º** O prazo para o repasse das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social do Município será até o último dia do mês subsequente à competência.

§ 1º Em caso de atraso no repasse, a contribuição será acrescida de:

I – Multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor devido;

II – Correção monetária pelo IPCA/IBGE;

III – Juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês.

**Art. 4º** O artigo 17, §8º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 120/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 INGRESSO ATÉ 31/12/2003

a) em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, desde que tenha tempo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos e 60 (sessenta) de idade, se homem, tempo de contribuição de 30 (trinta) anos e 55 (cinquenta e cinco) de idade, se mulher, respeitada a redução para os professores em funções de magistério, corresponderá à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observada a proporcionalidade da carga horária e de verbas variáveis prevista nesta Lei Complementar;  
 INGRESSO ENTRE 01/01/2004 E 17/12/2020

b) em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo após 31 de dezembro de 2003 e até 17/12/2020 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, desde que tenha tempo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos e 60 (sessenta) de idade, se homem, tempo de contribuição de 30 (trinta) anos e 55 (cinquenta e cinco) de idade, se mulher, respeitada a redução para os professores em funções de magistério, terá como referência 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência;

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 11/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIRA**, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

**CLEYTON AMARAL DAVID BENTO**

Prefeito de Goianira

**Publicado por:**

Claudia Giovanna Alves Martins

**Código Identificador:**3E177BB9
**ESTADO DE GOIÁS  
 MUNICÍPIO DE GOIATUBA**
**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG  
 ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

**CONTRATADO:** MÚLTIPLA EVENTOS LTDA**OBJETO:**

Adesão à ata srp 001/2025 da Prefeitura Municipal de Goiatuba, cujo objetivo é a prestação de serviços e locação dos seguintes itens para eventos: tendas, banheiro químico, disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, ground, camarim, box truss, freezer, decoração, buffet, garçons, mesas, cadeiras, freezer, talheres, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula, algodão doce, carrinho de pipoca, visando atender as futuras e eventuais necessidades das diversas secretarias e fundos municipais

**ONDE SE LÊ:**

Início: 16/01/2025- Término: 16/01/2026

**LEIA SE:****Início: 16/04/2025- Término: 16/04/2026**

Goiatuba, 16 de junho de 2025.

**VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**

Presidente da FESG

Contratante

**Publicado por:**  
Tayane Ferreira Mendes  
**Código Identificador:**6EBE6085

## FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

**CONTRATADO:** P&F EVENTOS EIRELI

**OBJETO:** Adesão à ata srp 001/2025 da Prefeitura Municipal de Goiatuba, cujo objetivo é a prestação de serviços e locação dos seguintes itens para eventos: tendas, banheiro químico, disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, ground, camarim, box truss, freezer, decoração, buffet, garçons, mesas, cadeiras, freezer, talheres, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula, algodão doce, carrinho de pipoca, visando atender as futuras e eventuais necessidades das diversas secretarias e fundos municipais

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$1.547.200,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)

**Início:** 16/01/2025- **Término:** 16/01/2026

**PRAZO/PGTO:** Mediante apresentação de nota fiscal

**LEIA - SE**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$1.547.412,50 (Um milhão quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

**Início:** 16/04/2025- **Término:** 16/04/2026

**PRAZO/PGTO:** Mediante apresentação de nota fiscal

Goiatuba, 16 de junho de 2025.

**VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**

Presidente da FESG

Contratante

**Publicado por:**  
Tayane Ferreira Mendes  
**Código Identificador:**9C2C91A5

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 169/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a conforme solicitação se faz necessário a contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria para manutenção de bens imóveis, atendendo as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba fundo municipal de saúde conforme solicitado no processo nº 2025018267.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos) para serviços comuns.

**CONSIDERANDO** que as empresas **WALDIR VITORIO DONEGA FILHO CNPJ: 40.899.664/00001-59** apresentou proposta com o menor valor.

**Art. 1º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da **WALDIR VITORIO DONEGA FILHO CNPJ: 40.899.664/00001-59** no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 12 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**PEDRO HUMBERTO CHAVES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Lucia Marques Dias  
**Código Identificador:**6FFF4AA8

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 07 de julho de 2025 as 08:00minhoras, no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), **contratação de empresa especializada para fornecimento gêneros alimentícios, para atender as necessidades das equipes de Saúde da Família das Unidades Básicas de Saúde, Hospital municipal do município de Goiatuba (GO) e órgãos vinculados.** O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site [www.goiatuba.go.gov.br](http://www.goiatuba.go.gov.br) e disponível no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Goiatuba 16 de junho de 2025.

**LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luciana ap Martins Dias  
**Código Identificador:**4720EBA1

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 08 de julho de 2025 as 08:00minhoras, no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), **Contratação de empresa especializada para fornecer sistema de gestão hospitalar completo e integrado, incluindo serviços de instalação, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico, em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo.** O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site [www.goiatuba.go.gov.br](http://www.goiatuba.go.gov.br) e disponível no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Goiatuba 16 de junho de 2025.

**LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luciana ap Martins Dias  
**Código Identificador:**8AED0DDC

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 08 de julho de 2025 as 13:30minhoras, no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), **Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis, sendo, Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.** O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site

www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br.  
Goiatuba 16 de junho de 2025.

**LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luciana ap Martins Dias

**Código Identificador:**21A26350

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 031/2025**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.

As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.

Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

**Cristiano Alves da Silva – Portaria nº 206/2025– Valor R\$ 1.330,00**

**Daini Alves de Lima – Portaria 212/2025 – Valor R\$ 1.326,00**

**Davi Silva de Souza Filho – Portaria nº 222/2025 – Valor R\$ 1.040,00**

**Divino Junior Simoes Queiroz – Portaria nº 218/2025 – Valor R\$ 595,00**

**Edvaldo Santos Nascimento- Portaria nº 202/2025- Valor R\$ 1.680,00**

**Elcione Dias Lopes – Portaria nº 210/2025-valor R\$ 1.680,00**

**Elisangela Pereira do Prado – Portaria nº 215/2025- Valor R\$ 530,00**

**Franquimar Borges – Portaria nº 201/2025 –Valor R\$ 800,00**

**Hermilon Bernardes dos Santos – Portaria nº 211/2025- Valor R\$ 2.108,00**

**Hilton José Batista – Portaria nº 221/2025- Valor R\$ 1.718,00**

**Jeferson Gomes da Silva – Portaria nº 216/2025 – Valor R\$ 1.350,00**

**Jose Santana da Silva Filho – Portaria nº 205/2025 – Valor R\$ 1.590,00**

**Joao Flavio Ruiz – portaria nº 219/2025 –Valor R\$ 1.090,00**

**Leandro Jose Vieira Piretti – Portaria nº 203/2025 – Valor R\$ 1.090,00**

**Marcelo Castilho Borges – Portaria nº 208/2025- Valor R\$ 640,00**

**Marcelo Vieira de Araujo – Portaria nº 200/2025 – Valor R\$ 2.116,00**

**Odair Marques dos Santos – Portaria nº 210/2025 – Valor R\$ 1.456,00**

**Ronaldo Jose Dutra – Portaria nº 207/2025 –Valor R\$ 720,00**

**Ronil Rodrigues David – Portaria nº 209/2025– Valor R\$ 1.360,00**

**Sergio Rodrigues Alves \_ Portaria nº 220/2025– Valor R\$ 1.360,00**

**Valdemes Jose da Silva – Portaria nº 217/2025 – Valor R\$ 170,00**

**Uelinton Lemes Oliveira – Portaria nº 204/2025 – Valor R\$ 640,00**

**Weverson Jose Alves Ferreira – Portaria nº 223/2025- Valor R\$ 1.440,00**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Goiatuba, 16 de Junho de 2025

**PEDRO HUMBERTO CHAVES**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Marcos Andre Vieira Gomes

**Código Identificador:**7570A065

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025 - REFORMA  
CMEI GARAVELLO SUL**

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
003/2025**

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 04 DE JULHO DE 2025, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, com a finalidade de contratação de empresa para a execução de reforma do CMEI Renascer, localizado no Setor Garavello Sul, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site [www.hidrolandia.go.gov.br](http://www.hidrolandia.go.gov.br) ou via e-mail: [licitacoesecontratos.hdd@gmail.com](mailto:licitacoesecontratos.hdd@gmail.com) Hidrolândia/GO, 16 de Junho de 2025.

**MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Jordana Lourenço de Menezes

**Código Identificador:**87DBB959

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 - LOCAÇÃO DE HORAS  
TRATOR AGRÍCOLA**

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025**

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 07 DE JULHO DE 2025, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de horas de trator agrícola sobre pneus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site [www.hidrolandia.go.gov.br](http://www.hidrolandia.go.gov.br) ou via e-mail: [licitacoesecontratos.hdd@gmail.com](mailto:licitacoesecontratos.hdd@gmail.com) Hidrolândia/GO, 16 de Junho de 2025.

**MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Jordana Lourenço de Menezes

**Código Identificador:**4A5A390C

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE INDIARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 203/2025**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 203/2025.**

**Processo Administrativo nº 2428/2025.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.731.905/0001-83, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, nesta Cidade de Indiará, doravante denominada simplesmente **FMAS**, neste ato representado pela Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 018.296.691-76, residente e domiciliado neste município de Indiará-GO – GO, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 12/06/2025 Edição 3384 Código Identificador 79B60C04.

#### OBJETO:

Onde **se lê**: cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e papelaria para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Indiará. **leia se**: cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, com intuito de garantir a hidratação adequada dos participantes, organizadores e convidados durante eventos e programações realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiará-GO

Indiará – Goiás, 12 de junho de 2025.

**JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO**  
Agente Contratação

**Publicado por:**  
Julio Cesar Oliveira Prado  
**Código Identificador:**5622B6D3

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2025

*“Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;

**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;*

**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

**Considerando** que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;

**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **GEISMAR FERNANDES SILVA JUNIOR 04168632130**, inscrita no CNPJ nº 48.102.983/0001-01, situada na Rua Netuno, s/n, Qd 05, Lt16, Bairro Vale do Sol, Indiará-Go, representa por Geismar Fernandes Silva Junior, portador do CPF sob nº 041.686.321-30, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ornamentação, aluguel de móveis e utensílios para evento promovido pela Rede Municipal de Ensino de Indiará-GO, em prol do Programa AlfaMais Goiás**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 04 de junho de 2025.

#### CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE

**MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Cesar Oliveira Prado  
**Código Identificador:**C56A3C86

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA EXTRATO AO CONTRATO DE FORNCIMENTO Nº 532/2025

#### EXTRATO AO CONTRATO DE FORNCIMENTO Nº 532/2025

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiará. **SIGNATÁRIO: Sr. RANDER VIEIRA DE SOUZA** – Secretário Municipal de Administração. **CONTRATADO: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **56.004.897/0001-86**, com sede na Rua R-6, QD. R9, LT,15, nº 237, Setor Oeste, no município de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2204/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado pelo município de Canarana-MT. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ITENS DE ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE INDIARA-GO. CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 963.957,27 (novecentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.30.24. **Ficha 119 Fonte 100.** **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 20 de maio de 2025 até 20 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025.

Indiará – Goiás, 16 de junho de 2025.

**JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Julio Cesar Oliveira Prado  
**Código Identificador:**13263B2D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA EXTRATO AO CONTRATO DE FORNCIMENTO Nº 562/2025

#### EXTRATO AO CONTRATO DE FORNCIMENTO Nº 562/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiará. **SIGNATÁRIO:** Sr. **RANDER VIEIRA DE SOUZA** – Secretário Municipal de Administração. **CONTRATADO:** COMERCIAL RIO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.816.292/0001-51, com sede na Rua Damiana da Cunha, Qd.07A Lt.01, Sala 02, Setor Rodoviário, no município de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2889/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, realizado pelo município de Sanclerlândia-GO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES DIVERSAS E OUTROS, SENDO MATERIAL PARA REPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INDIARA-GO. CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.323.227,25 (um milhão trezentos e vinte e três mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). **VALOR EMPENHADO:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.30.24. **Ficha 119 Fonte 100.** **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 29 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2025.

Indiará – Goiás, 16 de junho de 2025.

**JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Julio Cesar Oliveira Prado

**Código Identificador:**BAB80ED0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**  
**EXTRATO AO CONTRATO REFERENTE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO 007/204 DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 521/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 521/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiará/GO, CEP nº 75.955-000, neste ato representado por **RANDER VIEIRA DE SOUZA**. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2705/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, processo administrativo nº 066/2024, realizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão. **OBJETO:** de contratação de serviços especializados e contínuos de apoio às atividades operacionais e administrativos do município de Indiará/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.257.875,00 (três milhões duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **VALOR EMPENHADO:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.39.16, **FICHA:** 121, **FONTE:** 100. **VIGÊNCIA.** O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2025.

Indiará – Goiás, 16 junho de 2025.

**JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Julio Cesar Oliveira Prado

**Código Identificador:**CC4D5277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 252/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 252/2025**

*“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;

**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Considerando** que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **HOTEL SILVA BATISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.273.974/0001-13, com sede à Avenida Rio Verde, S/N, quadra 55 lote 08, Centro, município de Indiará-GO, no valor global de **R\$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem (hotelaria), com fornecimento de apartamento individual, duplo ou triplo (conforme necessidade), com café da manhã incluso, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Indiará-GO, conforme Termo de Referência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 04 de junho de 2025.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE**

**MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Cesar Oliveira Prado  
**Código Identificador:**8BB57366

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;  
**Contratada:** TENDAS NETO LTDA;  
**CNPJ:** nº 08.911.821/0001-91;  
**Objeto:** contratação de empresa especializada para a locação de mobiliário e utensílios destinados a realização da 2ª Conferência Intermunicipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa e Conferência Municipal De Assistência Social De Inhumas/GO;  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021;  
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 663/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;  
**Valor do contrato:** R\$ 5.709,66 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos)  
**Data da Assinatura do Contrato:** 12/06/2025.  
**Vigência:** de sua assinatura até 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Ana Paula Lopes Paranhos  
**Código Identificador:**028A0EE4

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;  
**Contratada:** 14.581.204 WALDEMIRA RODRIGUES CIRILO;  
**CNPJ:** nº 14.581.204/0001-78  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos e expedientes destinados a realização da 2ª Conferência Intermunicipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa e Conferência Municipal De Assistência Social De Inhumas/GO;  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021;  
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 664/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;  
**Valor do contrato:** R\$ 13.105,80 (Treze mil, cento e cinco reais e oitenta centavos).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 12/06/2025.  
**Vigência:** de sua assinatura até 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Ana Paula Lopes Paranhos  
**Código Identificador:**CD618002

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;  
**Contratada:** 55.301.740 JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA,;  
**CNPJ:** nº 55.301.740/0001-50  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos e expedientes destinados a realização da 2ª Conferência Intermunicipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa e Conferência Municipal De Assistência Social De Inhumas/GO;  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021;  
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 664/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;  
**Valor do contrato:** R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 12/06/2025.  
**Vigência:** de sua assinatura até 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Ana Paula Lopes Paranhos  
**Código Identificador:**0C15B171

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;  
**Contratada:** C F DA SILVA GRAFICA LTDA,;;  
**CNPJ:** nº 04.853.505/0001-50  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos e expedientes destinados a realização da 2ª Conferência Intermunicipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa e Conferência Municipal De Assistência Social De Inhumas/GO;  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021;  
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 664/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;  
**Valor do contrato:** R\$ 3.665,00 (Três mil, seiscentos e sessenta cinco reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 12/06/2025.  
**Vigência:** de sua assinatura até 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Ana Paula Lopes Paranhos  
**Código Identificador:**2743CD49

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;  
**Contratada:** EMBACOM LTDA  
**CNPJ:** nº 47.156.456/0001-09  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos e expedientes destinados a realização da 2ª Conferência Intermunicipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa e Conferência Municipal De Assistência Social De Inhumas/GO;  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021;  
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 664/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;  
**Valor do contrato:** R\$ 1.219,80 ( Hum mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 12/06/2025.  
**Vigência:** de sua assinatura até 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Ana Paula Lopes Paranhos  
**Código Identificador:**1FC58578

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;  
**Contratada:** SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA,  
**CNPJ:** nº 51.187.621/0001-67  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos e expedientes destinados a realização da 2ª Conferência Intermunicipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa e Conferência Municipal De Assistência Social De Inhumas/GO;  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021;  
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 664/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;  
**Valor do contrato:** R\$ 5.035,00 (Cinco mil e trinta cinco reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 12/06/2025.  
**Vigência:** de sua assinatura até 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Ana Paula Lopes Paranhos  
**Código Identificador:**D2F68A6A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025**

O objeto do presente é a aquisição de 2 (duas) assinaturas do jornal “O Popular”, bem como a disponibilidade da senha de acesso ao conteúdo digital do referido jornal, a fim de atender ao uso da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS  
Contratada: J CAMARA & IRMAOS S/A  
Valor : R\$ 1.796,62

**Publicado por:**  
Guilherme Araújo Ferreira  
**Código Identificador:** 9C5443CE

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020.**

Extrato de Aditivo

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

Objeto : Constitui objeto do presente o aditamento do Contrato nº 006/2020, visando a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de 30/04/2025 até 30/05/2025.

Contratada: LC SISTEMAS EIRELI

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO

**Publicado por:**  
Guilherme Araújo Ferreira  
**Código Identificador:** EED95AF7

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DISPENSA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 3875/2025, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, DECLARA DISPENSÁVEL, o procedimento de contratação direta com a empresa 24.846.447 JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ Nº 24.846.447/0001-44, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de água sanitária, conforme o informado através do Ato de Dispensa, acostado aos autos. Inhumas, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:** 49089205

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DISPENSA 4109/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 4109/2025, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, DECLARA DISPENSÁVEL, o procedimento de contratação direta com as empresas ESSENCIAL PHARMA (ENYLCCE C M N JAIME ME - CNPJ Nº 37.366.036/0001-01, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para compra de cadeira de rodas motorizada, por decisão judicial, conforme o informado através do Ato de Dispensa, acostado aos autos. Inhumas, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:** D37BAC85

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 405605/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através da sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com e EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001/-48, oriundo do PE 039/2025, ARP 019 /2025, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de

Fornecimento nº 40605/2025 no valor de R\$ 1.859,07 acostado aos autos. Inhumas, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:** AB9D115F

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40596/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através da sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com e EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001/-48, oriundo do PE 039/2025, ARP 019 /2025, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40596/2025 no valor de R\$ 1.059,47 acostado aos autos. Inhumas, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:** 59884BA4

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40597/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através da sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com e EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001/-48, oriundo do PE 039/2025, ARP 019 /2025, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40597/2025 no valor de R\$ 5.551,22 acostado aos autos. Inhumas, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:** FD66FBCE

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40598/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através da sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com e EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001/-48, oriundo do PE 039/2025, ARP 019 /2025, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40598/2025 no valor de R\$ 314,84 acostado aos autos. Inhumas, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:** E54F7A68

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40599/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através da sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com e EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001/-48, oriundo do PE 039/2025, ARP 019 /2025, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40599/2025 no valor de R\$ 251,87 acostado aos autos. Inhumas, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:** CF79968A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40600/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com e EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001/-48, oriundo do PE 039/2025, ARP 019 /2025, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40600/2025 no valor de R\$ 371,81 acostado aos autos. Inhumas,16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:**3B896997

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40601/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com e EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001/-48, oriundo do PE 039/2025, ARP 019 /2025, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40601/2025 no valor de R\$ 419,79 acostado aos autos. Inhumas,16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:**6DB9B8CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40602/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com e EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001/-48, oriundo do PE 039/2025, ARP 019 /2025, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40602/2025 no valor de R\$ 272,86 acostado aos autos. Inhumas,16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:**CA94A5BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40604/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com e EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001/-48, oriundo do PE 039/2025, ARP 019 /2025, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40604/2025 no valor de R\$ 3.888,05 acostado aos autos. Inhumas,16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:**57325A40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40745/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a CONSULFARMA- INFORMATICA E ACESSORIA E, SAUDE LTDA - CPF Nº 03.191.328/0001-20, oriundo do CONTRATO 129/2025,6 TERMO ADITIVO tendo por objetivo o fornecimento de solução integrada para gestão de saúde , incluído serviços de

implantação, treinamento, suporte técnico, locação e manutenção da solução de software, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40745/2025 no valor de R\$ 30.194,98 acostado aos autos. Inhumas,16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:**8D3C5412

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40758/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 27.455.068/0001-11, oriundo do PE 009/2025, ARP 012/2025, tendo por objetivo a aquisição de itens oriundos de mandados judiciais e requerimentos do Ministério Público para o fornecimento aos pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40758/2025 no valor de R\$ 15.824,88 acostado aos autos. Inhumas,16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:**5171E0C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40760/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a VIVA FARMACEUTICA S/A - CNPJ Nº 10.447.355/0001-87, oriundo do PE 009/2025, ARP 012/2025, tendo por objetivo a aquisição de itens oriundos de mandados judiciais e requerimentos do Ministério Público para o fornecimento aos pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40760/2025 no valor de R\$ 2.101,20 acostado aos autos. Inhumas,16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:**6CE669AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40761/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a PRO-REMEDIOS DISTRIB. DE PROD FARM.C - CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, oriundo do PE 009/2025, ARP 012/2025, tendo por objetivo a aquisição de itens oriundos de mandados judiciais e requerimentos do Ministério Público para o fornecimento aos pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40761/2025 no valor de R\$ 4.102,80 acostado aos autos. Inhumas,16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:**3D183EE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40764/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a PONTMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 37.374.797/0001-05, oriundo do PE 009/2025, ARP 012/2025, tendo por objetivo a aquisição de itens oriundos de

mandados judiciais e requerimentos do Ministério Público para o fornecimento aos pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40764/2025 no valor de R\$ 5.017,80 acostado aos autos. Inhumas, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:**8A2152E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40765/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 45.107.793/0001-80, oriundo do PE 009/2025, ARP 012/2025, tendo por objetivo a aquisição de itens oriundos de mandados judiciais e requerimentos do Ministério Público para o fornecimento aos pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40765/2025 no valor de R\$ 772,50 acostado aos autos. Inhumas, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:**CA2F9D9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40766/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - CNPJ nº 42.529.374/0001-49, oriundo do PE 009/2025, ARP 012/2025, tendo por objetivo a aquisição de itens oriundos de mandados judiciais e requerimentos do Ministério Público para o fornecimento aos pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40766/2025 no valor de R\$ 2.496,30 acostado aos autos. Inhumas, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:**C602C486

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40785/2025.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento torna público processo nº 4109/2025 de Dispensa de Licitação– no valor de R\$ 6500,00, pago à ENYLCE C M N JAIME, firmado no CNPJ 37.366.036/0001-01, tendo por objeto a aquisição de uma cadeira de rodas motorizada, com decisão judicial. Dispensa, acostado aos autos. Inhumas, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:**66C54B2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO 552/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 552/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 4116/2025 no valor de R\$ 14.217,84, firmado com pessoa física SIMERE FERREIRA ANDRADE SANTANA RODRIGUES, CPF Nº 804.069.631-34,

tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 16 de junho 2025.

**Publicado por:**  
Eri Marques Palmeira Filho  
**Código Identificador:**A5FDFB2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS CONTRATO  
Nº 063/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através da sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 063/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 3875/2025 no valor de R\$ 3.510,00 firmado com a empresa 24.846.447 JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ Nº 24.846.447/0001-44, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de água sanitária, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 16 de junho 2025.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:**825272A9

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI  
PORT 368 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ALISSON  
ROSA**

**PORTARIA N.º 368/2025**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Vereador ALISSON ROSA, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **24 de Março de 2025, no qual compareceu para uma Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil para tratar sobre emenda parlamentar da Asossiação Adelino de Carvalho, conforme relatório anexo.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de Maio de 2025.

**CLÁUDIO MACHADO VAZ**  
Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santana Martins da Silva  
**Código Identificador:**F31A9B03

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI  
PORT 400 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR LEANDRO  
LOPES**

**PORTARIA N.º 400/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor LEANDRO LOPES, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 158,83 (cento e cinquenta oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme a **Resolução nº 003/2007**, de 12 de fevereiro de

2007, e a Portaria 304/2025 de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia/Goiás, no dia **14 de Maio de 2025**, acompanhando o **Vereador Daniel Martins da Silva, na sede da GOINFRA**, conforme relatório anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de Maio de 2025.

**ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Fernanda Santana Martins da Silva

**Código Identificador:**68F5477D

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**  
**PORT 406 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DIVINO REIS**

**PORTARIA N.º 406/2025**

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **14 de maio de 2025**, em veículo do poder Legislativo, na qual compareceu a uma reunião na **Agência Goiana De Infraestrutura e Transportes - GOINFRA**, conforme relatório anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Maio de 2025.

**ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Fernanda Santana Martins da Silva

**Código Identificador:**58141E6C

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**  
**PORT 411 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR JOSE EDIVAR**

**PORTARIA N.º 411/2025**

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Vereador **José Edivar Ribeiro**, 03 (três) diárias no valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, nos dias **21, 22 e 23 de Maio de 2025**, em veículo do poder Legislativo, onde compareceu no **4º Encontro de Vereadores do Estado de Goiás**, ocorrido na ALEGO E PROMOVIDO PELA UNIÃO DE VEREADORES – UVG, conforme relatório em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Maio de 2025.

**ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Fernanda Santana Martins da Silva

**Código Identificador:**74277540

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**  
**PORT 418 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR PAULO SUGAI**

**PORTARIA N.º 418/2025**

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Vereador **PAULO SUGAI**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **22 de Maio de 2025**, na qual esteve presente em evento na Assembleia Legislativa do Estado De Goiás, **4º Encontro dos Vereadores do Estado de Goiás**, evento realizado pela União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVG, conforme relatório em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Maio de 2025.

**ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Fernanda Santana Martins da Silva

**Código Identificador:**AF16719B

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**  
**PORT 429 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ALISSON ROSA**

**PORTARIA N.º 429/2025**

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Vereador **ALISSON ROSA**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **02 de junho de 2025**, no qual compareceu para uma **Reunião no Tribunal de Contas dos municípios para esclarecimentos de dúvidas quanto a locação de imóvel destinado ao Poder Legislativo**, conforme relatório anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

**CLÁUDIO MACHADO VAZ**

Vice-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santana Martins da Silva

**Código Identificador:**564066A5

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**  
**PORT 430 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ALISSON ROSA**

**PORTARIA N.º 430/2025**

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder ao Vereador **ALISSON ROSA**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Caldas Novas-GO, no dia **06 de junho de 2025, no qual compareceu para uma Reunião na Secretaria Municipal De Turismo e Eventos para tratar de assuntos relacionados à parceria com Município de Ipameri, conforme relatório anexo.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, aos 06 dias do mês de Junho de 2025.

**CLÁUDIO MACHADO VAZ**

Vice-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santana Martins da Silva

**Código Identificador:**4260C319

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**  
**PORT 431 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ALISSON ROSA**

**PORTARIA N.º 431/2025**

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder ao Vereador **ALISSON ROSA**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Cristalina-GO, no dia **28 de maio de 2025, no qual compareceu para uma Reunião no Gabinete do Vereador Hernani Dos Reis, para tratar sobre o estatuto municipal de pessoas com transtorno de espectro autista, para ser implementado em Ipameri – GO, conforme relatório anexo.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

**CLÁUDIO MACHADO VAZ**

Vice-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santana Martins da Silva

**Código Identificador:**DBAFA5C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**. As especificações estão

apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 09/07/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo sitio [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) no link “Selecione um processo”. Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2025.

**MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jane Eunice de Souza Guimarães

**Código Identificador:**8E295FEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRTA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025**

Processo Administrativo: 2025007766

Assunto: ERRATA AO EDITAL E REPUBLICAÇÃO, (NOVA DATA DA SESSÃO DIA 04/07/2025)

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 012/2025

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.**

Onde se lê:

| ITEM | UND   | QTD    | ESPECIFICAÇÕES                                                  | VLR. UNIT ESTIMADO | VLR. TOTAL    |
|------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 183  | UNID. | 300    | DECANOATO DE HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1ML          | R\$ 15,57          | R\$ 4.671,00  |
| 294  | UNID. | 1.000  | HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL. INJ. AMP VD AMB DE 1 ML               | R\$ 3,24           | R\$ 3.240,00  |
| 447  | UNID. | 10.000 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG SOL. INJ. AM. DE 2 ML | R\$ 2,47           | R\$ 24.700,00 |
| 448  | UNID. | 10.000 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG SOL. INJ. AM. DE 4 ML | R\$ 5,00           | R\$ 50.000,00 |

Leia-se:

| ITEM | UND   | QTD    | ESPECIFICAÇÕES                                                                 | VLR. UNIT ESTIMADO | VLR. TOTAL    |
|------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 183  | UNID. | 300    | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1 ML                        | R\$ 15,57          | R\$ 4.671,00  |
| 294  | UNID. | 1.000  | HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. AMP VD AMB DE 1 ML                                | R\$ 3,24           | R\$ 3.240,00  |
| 447  | UNID. | 10.000 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG SOL. INJ. AM. DE 2 ML (SEM DILUENTE) | R\$ 2,47           | R\$ 24.700,00 |
| 448  | UNID. | 10.000 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG SOL. INJ. AM. DE 4 ML (SEM DILUENTE) | R\$ 5,00           | R\$ 50.000,00 |

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2025.

**MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jane Eunice de Souza Guimarães

**Código Identificador:**B608DBDD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**560- ALTERA O DECRETO GP Nº 486/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DO MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO.**

DECRETO G.P. Nº: 560/2025, DE 16 DE JUNHO de 2025.

Altera o Decreto GP nº 486/2025, de 19 de maio de 2025, que nomeia Comissão para realização do Processo Seletivo nº 002/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Ipameri – GO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.508/2022,

**CONSIDERANDO** o pedido de retirada formal apresentado por servidora integrante da Comissão do Processo Seletivo nº 002/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

**CONSIDERANDO** a indicação de nova servidora pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania e da Mulher – SMPSCM, conforme Ofício nº 156/2025, para compor a referida Comissão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica alterado o Decreto GP nº 486/2025, de 19 de maio de 2025, especificamente quanto à composição da Comissão responsável pelo Processo Seletivo nº 002/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para fins de substituição da servidora ANA PAULA DA SILVA, matrícula nº 101.249, pela servidora **ELIANE ALVES DA COSTA, matrícula nº 102.656**, que passa a exercer a função de **Presidente da Comissão**.

**Art. 2º** – Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto GP nº 486/2025.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

**JÂNIO PACHECO**

Prefeito Municipal de Ipameri

**Publicado por:**

Leticia Gabriela Rosa Fernandes  
Código Identificador:3A20404E

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 003/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 001/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, Sr. Jânio Pacheco, CONVOCA,** os(as) candidatos(as) relacionados no ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 001/2025, conforme resultado homologado, para os cargos abaixo indicados, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipameri, até **o dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira)**, a fim de efetivar os procedimentos para contratação.

Ficam os(as) candidatos(as) notificados(as) de que o não comparecimento na data estabelecida, bem como a apresentação de documentação incompleta, implicará na eliminação automática do certame, por desistência tácita.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA EM ÚNICA PÁGINA, LEGÍVEL, ENTREGUES EM DOSSIÊ COMPLETO):**

1. 01 Fotografia 3x4 recente
2. Espelho do PIS/PASEP (pegar no banco)
3. Cartão do CPF
4. Certidão de Nascimento ou Casamento
5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos Universitários com CPF.
6. Comprovante de escolaridade (OBRIGATÓRIO NO MINIMO ENSINO FUNDAMENTAL)
7. Comprovante de endereço (último mês)
8. Telefone para contato:
9. Carteira de Identidade frente e verso emitidos nos últimos 10 anos (não pode ser de motorista)
10. Carteira de Trabalho (páginas onde tem a foto e a data de emissão)

**11. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais. (Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral)**

**12. Certidão de Reservistas (sexo masculino)**

**13. Atestado médico (ORIGINAL, obrigatório conter o nome e data de emissão)**

**14. Certidão 1º Grau Pessoa Física – CIVIL: CERTIDÃO NEGATIVA**

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=>

**15. Certidão 1º Grau Pessoa Física – CRIMINAL: CERTIDÃO NEGATIVA**

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>

**16. Certidão de Regularidade perante a fazenda pública do Município de Ipameri (arrecadação**

ou pelo site Consulta de débito do contribuinte - SIG Serviços Online).

**17. Declaração de Bens e Valores (Fica no RH)**

**18. Declaração de Nepotismo (Fica no RH)**

**19. Declaração de Cor e Etnia (Fica no RH)**

**20. Declaração de não acúmulo de cargo público (fica no RH)**

**21. Número de Conta Salário (Caixa Econômica Federal, pegar ofício no RH para abrir a conta).**

Notificamos aos convocados que a não apresentação dos documentos enumerados acima, no prazo citado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

**JÂNIO PACHECO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**(Convocados por cargo)**

**PROFESSOR – PEII – DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO/LASA/LAGO AZUL**

Maria Edilva de Paula Silva

Jaqueline Rodrigues Xavier

Daniele Pereira de Carvalho

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DOMICIANO RIBEIRO**

Juciara Mendes de Oliveira

Flaviane Martins de Souza

**Publicado por:**

Leticia Gabriela Rosa Fernandes  
Código Identificador:B04B6206

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2025012669, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 339/2025**, publica o extrato do contrato nº 462/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE CURSOS PARA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE INCREMENTO DAS RECEITAS**, com a empresa **FACULDADE ICPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.335.707/0001-39, localizada à Rua R-E 3, S/N, QD. 13, LT 03, Residencial Eco Parque, Cocalzinho de Goiás-GO, CEP 72975000, tendo como seu representante legal, o Sr **ALDAIR VILELA MACHADO**, brasileiro, casado, separação de bens,

contador, portador do CPF sob on. ° 778.146.651-91, residenciado em Cocalzinho de Goiás-GO.

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

**FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Martins da Silva  
**Código Identificador:**A895BA79

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2873/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2873/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:° PAULO MACHADO E SILVA**, matrícula funcional **nº.:104.417**, ocupante do cargo de Analista Ambiental/Biólogo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2024 a 01/06/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025013681.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**57CD8846

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2874/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2874/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, ao servidor, **Sr.:° HELDER DE REZENDE ALVES FILHO**, matrícula funcional **nº.:104.447**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado no Departamento de Compras e Almoxarifado, com período aquisitivo

compreendido entre; **13/06/2024 a 12/06/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025013666.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**0F21A066

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2875/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2875/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:° NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS**, matrícula funcional **nº.:102.658**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2023 a 01/04/2024**, conforme processo administrativo 2025013680.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**27C3C475

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 339/2025**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 339/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE CURSOS PARA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE INCREMENTO DAS RECEITAS**, com a empresa **FACULDADE ICPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.335.707/0001-39, localizada à Rua R-E 3, S/N, QD. 13, LT 03, Residencial Eco Parque, Cocalzinho de Goiás-GO, CEP 72975000, tendo como seu representante legal, o Sr **ALDAIR VILELA MACHADO**, brasileiro, casado, separação de bens, contador, portador do CPF sob o nº. 778.146.651-91, residenciado em Cocalzinho de Goiás-GO, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil**

reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025012669**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

**Prefeitura Municipal de Ipameri-GO**, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA**  
Gestor Municipal de Ipameri

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 339/2025

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O gestor municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n.º 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE CURSOS PARA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE INCREMENTO DAS RECEITAS**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **FACULDADE ICPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.335.707/0001-39, localizada à Rua R-E 3, S/N, QD. 13, LT 03, Residencial Eco Parque, Cocalzinho de Goiás-GO, CEP 72975000, tendo como seu representante legal, o Sr **ALDAIR VILELA MACHADO**, brasileiro, casado, separação de bens, contador, portador do CPF sob o n.º 778.146.651-91, residenciado em Cocalzinho de Goiás-GO, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025012669**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

**IPAMERI-GOÍÁS**, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA**  
Gestor Municipal de Ipameri

**Publicado por:**  
Tiago Martins da Silva  
**Código Identificador:**42F1521E

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IPORÁ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DO CONTRATO/ 434-2025

#### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº434/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÁ  
**CONTRATADA:** TECHNET NETWORKS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet, com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da Anatel, instalação e configuração de sinal via fibra ou wireless de internet banda larga para manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente

**VALOR MENSAL:** R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

**PRAZO:** 15/06/2025 á 15/09/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

Iporá/GO, 12 de junho de 2025.

#### **RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**

Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**6A946547

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº584-2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADA:** CAROLINA PAULA CASSIMIRO LOBO MORAIS

**OBJETO:** Contratação emergencial para o cargo de Apoio Administrativo com carga horária de 40 horas semanais

**PRAZO:** 29/05/2025 à 30/06/2025

**VALOR MENSAL:** A remuneração mensal será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**VALOR GLOBAL:** O valor global será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

Iporá, 29 de maio de 2025.

#### **KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**571703FB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016 - REPUBLICADO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO 016/2025 - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo: 5898/2025. O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretárias, torna público que irá realizar, no dia 03 de julho de 2025, às 09:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2025, por meio da Plataforma Eletrônica disponível em <https://bnc.org.br/>. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição do tipo Marmitex, para Manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: [licitacao@ipora.go.gov.br](mailto:licitacao@ipora.go.gov.br) ou no site oficial do município: [www.ipora.go.gov.br](http://www.ipora.go.gov.br). Iporá/GO, 16 de junho de 2025.

**LANNA SILVA PIRES -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Vinicius de Assis e Silva  
**Código Identificador:**C09D6665

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITAGUARU

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 124/2025

#### Aviso de Contratação Direta – Dispensa n.º 124/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de junho de 2025**

até o às 17h00min do dia 19 de junho de 2025, estará buscando propostas de empresas AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE INTERNET DA ESCOLA MUNICIPAL BELISARINA GALDINO DE OLIVEIRA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 16 de junho de 2025.

**THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira

**Código Identificador:**48E50498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 123/2025**

**Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 123/2025**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 17 de junho de 2025 até o às 17h00min do dia 20 de junho de 2025, estará buscando propostas de empresas AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO COTEC, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 16 de junho de 2025.

**THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira

**Código Identificador:**81E6584E

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ITAÚÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE**  
**RESTAURANTES Nº 178/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº178/2025.

**VIGÊNCIA:** 20/05/2025 Á 20/05/2026.

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** PELO SERVIÇOS ESPECIFICADOS A CREDENCIANTE PAGARÁ A CREDENCIADA O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

**CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚÇU.

**CNPJ DO CREDENCIANTE:** 00.167.437/0001-14

**CREDENCIADA:** JAQUELINE ALBERTO DE MORAIS

**CNPJ DA CREDENCIADA:** 14.582.384/0001-53

**Publicado por:**

Joao Paulo de Sa Fagundes

**Código Identificador:**0EAF7A38

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO P471 ZE RICARDO E THIAGO**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,**  
**no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

**a)** – a realização de Show no 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2025 é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado no dia 18 de julho do ano de 2025;

**b)** – é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;

**c)** – a contratação de Show para apresentação na Festividade do 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2025;

**d)** – Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;

**e)** – a inviabilidade de competição.

**RESOLVE:**

**I.** Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa **GOLFAO ZRT PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.912.016/0001-83**, com sede na Av E, nº 1470, Jd Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por **Anderson Bernardes de Oliveira**, inscrito no CPF: **004.971.806-18**, para apresentação musical na festividade do 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2025.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,**  
**Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica da Cruz Seno Strongrem

**Código Identificador:**3C733771

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO P472 DIEGO LIMA**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,**  
**no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

**a)** – a realização de Show no 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2025 é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado no dia 19 de julho do ano de 2025;

**b)** – é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;

**c)** – a contratação de Show para apresentação na Festividade do 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2025;

**d)** – Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;

**e)** – a inviabilidade de competição.

**RESOLVE:**

**I.** Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa **MARCELO AUGUSTO COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.917.229/0001-44**, com sede na Av Getulio Vargas, s/nº, Porto

Real, Porto Nacional, Estado do Tocantins, neste ato representado por **Marcelo Augusto Costa**, inscrito no **CPF: 018.098.481-05**, para apresentação musical na festividade do 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2025.

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica da Cruz Seno Strongrem  
**Código Identificador:**9559FFAC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO P473 EDER E MARCELO

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

**a) – a realização de Show no 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2025 é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado no dia 20 de julho do ano de 2025;**

**b) – é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;**

**c) – a contratação de Show para apresentação na Festividade do 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2025;**

**d) – Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;**

**e) – a inviabilidade de competição.**

**RESOLVE:**

**I. Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa **MARCELO AUGUSTO COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.917.229/0001-44, com sede na Av Getulio Vargas, s/nº, Porto Real, Porto Nacional, Estado do Tocantins, neste ato representado por **Marcelo Augusto Costa**, inscrito no **CPF: 018.098.481-05**, para apresentação musical na festividade do 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2025.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica da Cruz Seno Strongrem  
**Código Identificador:**BB7DA7C6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DIEGO LIMA

ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS  
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 472/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 461/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ nº 04.215.178/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER SHOW ARTISTICO NO 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2025

| CONTRATADA                                                | N.º DO CONTRATO | VALOR          |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| MARCELO AUGUSTO COSTA<br>CNPJ sob o nº 33.917.229/0001-44 | ADM nº 076/2025 | R\$ 100.000,00 |

Data da Assinatura do contrato: 17/06/2025

Vigência do Contrato: 17/06/2025 à 31/07/2025

Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.  
Marcelo Augusto Costa – Pela Contratada.

**Publicado por:**

Jessica da Cruz Seno Strongrem  
**Código Identificador:**42594E68

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO EDER E MARCELO

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 473/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 462/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ nº 04.215.178/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER SHOW ARTISTICO NO 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2025

| CONTRATADA                                                | N.º DO CONTRATO | VALOR         |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| MARCELO AUGUSTO COSTA<br>CNPJ sob o nº 33.917.229/0001-44 | ADM nº 077/2025 | R\$ 40.000,00 |

Data da Assinatura do contrato: 17/06/2025

Vigência do Contrato: 17/06/2025 à 31/07/2025

Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.  
Marcelo Augusto Costa – Pela Contratada.

**Publicado por:**

Jessica da Cruz Seno Strongrem  
**Código Identificador:**FCE1ED35

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ZE RICARDO E THIAGO

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 460/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ nº 04.215.178/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER SHOW ARTISTICO NO 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2025

| CONTRATADA                                                    | N.º DO CONTRATO | VALOR          |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| GOLFAO ZRT PRODUÇÕES LTDA<br>CNPJ sob o nº 43.912.016/0001-83 | ADM nº 075/2025 | R\$ 250.000,00 |

Data da Assinatura do contrato: 17/06/2025

Vigência do Contrato: 17/06/2025 à 31/07/2025

Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.  
Anderson Bernardes de Oliveira – Pela Contratada.

**Publicado por:**

Jessica da Cruz Seno Strongrem  
**Código Identificador:**3E7AE623

### SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO ATO DE DISPENSA 428

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

a) – a empresa **FORTALEZA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.945.007/0001-30, situada na R 4, nº 810, SETOR CENTRAL, CEP: 74.025-020, GOIANIA, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.

b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de administração;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

#### **RESOLVE:**

I – Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material destinado a decoração dos eventos do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**

Leny Mori Machado

**Código Identificador:**0AC428FA

#### **SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO AVISO DE RESULTADO DISPENSA 428**

**AVISO DE RESULTADO**

**DISPENSA Nº 439/2025**

**Processo Adm: Nº 428/2025**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO.**

A empresa **FORTALEZA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.945.007/0001-30, situada na R 4, nº 810, SETOR CENTRAL, CEP: 74.025-020, GOIANIA, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R\$ 9.937,76 (Nove mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

LAGOA SANTA - GO, 16 de Junho de 2025

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**

Leny Mori Machado

**Código Identificador:**ABF32362

#### **SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DISPENSA 428**

**DISPENSA Nº 439/2025**

**Processo Adm: Nº 428/2025**

**CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA **FORTALEZA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.945.007/0001-30, situada na R 4, nº 810, SETOR CENTRAL, CEP: 74.025-020, GOIANIA, Goiás, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO**, para a apresentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:

- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 16 de junho de 2025

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**

Leny Mori Machado

**Código Identificador:**D0D84032

#### **ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTIVIDU DO NORTE**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2025**

**Portaria nº 250/2025**

**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr. **CARLOS RODRIGUES VIEIRA**, no cargo de PROFESSOR PIV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 01/02/2024 à 01/02/2025.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRA-SE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evania Franca Dias

**Código Identificador:**6FE9DC37

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 251/2025**

**Portaria nº 251/2025**

**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **LUCEMILIA SARAIVA DA SILVA DA SILVA RODRIGUES MACIEL**, no cargo de Professor PIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de

julho de 2025, referente ao período trabalhado de 02/01/2024 à 02/01/2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Evania Franca Dias

**Código Identificador:**D27D5A9B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2025**

**Portaria nº 252/2025**  
**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr. **OSVALDO RIBEIRO DA SILVA**, no cargo de PROFESSOR PIV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 01/08/2024 à 01/08/2025.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evania Franca Dias

**Código Identificador:**167E110D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253/2025**

**Portaria nº 253/2025**  
**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr. **OSVANILTO ANTONIO DA SILVA**, no cargo de PROFESSOR PIV, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 03/02/2023 à 03/02/2024.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Evania Franca Dias

**Código Identificador:**64452362

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2025**

**Portaria nº 254/2025**  
**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **REGINA LUCIA CESAR GOMES DE PAULA**, no cargo de Professor PIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 02/01/2024 à 02/01/2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Evania Franca Dias

**Código Identificador:**45ADB53D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2025**

**Portaria nº 255/2025**  
**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **JUVENTINA ANA DE OLIVEIRA PARENTE**, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 01/08/2024 à 01/08/2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Evania Franca Dias  
**Código Identificador:**B9863162

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256/2025**

**Portaria nº 256/2025**

**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **NERY DOS SANTOS PARENTE**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 01/03/2024 à 01/03/2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Evania Franca Dias  
**Código Identificador:**5D0E482D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 257/2025**

**Portaria nº 257/2025**

**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr. **MARCELO DA COSTA**, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 02/05/2021 à 02/05/2022.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Evania Franca Dias  
**Código Identificador:**0C131925

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2025**

**Portaria nº 258/2025**

**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **DANIELA RODRIGUES RAMOS DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 12/08/2023 à 12/08/2024.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Evania Franca Dias  
**Código Identificador:**A6BC9919

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 259/2025**

**Portaria nº 259/2025**

**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **MARIA IME BISPO BARREIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 02/05/2023 à 02/05/2024.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**

Evania Franca Dias

**Código Identificador:**56B01448

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280/2025**

**Portaria nº 280/2025**

**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **LEIDIANE MARTINS PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Professor PIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 01/02/2024 à 01/02/2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**

Evania Franca Dias

**Código Identificador:**D61E3F75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 281/2025**

**Portaria nº 281/2025**

**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **PATRICIA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 18/02/2023 à 18/02/2024.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**

Evania Franca Dias

**Código Identificador:**D2EDE505

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 282/2025**

**Portaria nº 282/2025**

**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **SIRLEY SOARES DE LIMA PEREIRA**, no cargo de Professor PIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 01/02/2023 à 01/02/2024.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**

Evania Franca Dias

**Código Identificador:**10BB70CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283/2025**

**Portaria nº 283/2025****Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **CLEONICE BERNARDO DA COSTA ALMEIDA**, no cargo de Professor PIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 22/08/2024 à 22/08/2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**

Evania Franca Dias

**Código Identificador:**479C0139

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 284/2025****Portaria nº 284/2025****Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **HILDENE SILVA SOUZA TEIXEIRA**, no cargo de Professor PIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 01/02/2024 à 01/02/2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**

Evania Franca Dias

**Código Identificador:**DBD68D7F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 285/2025****Portaria nº 285/2025****Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **CLAUDIA LUZIA FLAVIO**, no cargo de Professor PIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 02/05/2023 à 02/05/2024.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**

Evania Franca Dias

**Código Identificador:**9DF77C49

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 286/2025****Portaria nº 286/2025****Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr. **SILVANO HONORATO DE PAIVA**, no cargo de Professor PIV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 02/03/2023 à 02/03/2024.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Evania Franca Dias  
**Código Identificador:**5F002605

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 287/2025**

**Portaria nº 287/2025**

**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **EVA PEREIRA RAMOS**, no cargo de Professor PIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 03/04/2024 à 03/04/2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**  
**PUBLICA-SE**  
**CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Evania Franca Dias  
**Código Identificador:**6B85C50C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 288/2025**

**Portaria nº 288/2025**

**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **CACILDA PEREIRA SOARES**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 02/03/2024 à 02/03/2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**  
**PUBLICA-SE**  
**CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Evania Franca Dias  
**Código Identificador:**E8AC432A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 289/2025**

**Portaria nº 289/2025**

**Montividiu do Norte, 10 de junho de 2025.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS**, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 01/02/2024 à 01/02/2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**  
**PUBLICA-SE**  
**CUMPRASE.**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Evania Franca Dias  
**Código Identificador:**00108BE4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 189**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2700/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 266/2025.

**NUMERO DO CONTRATO:** nº 189/2025

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDU DO NORTE/GO.

**CONTRATADA:** JOSE DE F. ALMEIDA - AUTO MECANICA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.834.300/0001-39

**OBJETO:** de transporte com guincho de veículos e máquinas da frota oficial do município de Montividiu do Norte – GO, até 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** 11/06/2025 a 31/06/2025.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI. FICHA: 53 FONTE: 100.

**Data Assinatura:** 11/06/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

**LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel

**Código Identificador:**469EEE88

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**

**ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4467/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação **1410/2025**.

**NUMERO DO CONTRATO:** 30/2025.

**CONTRATANTE:** Município de Mutunópolis-GO

**CONTRATADA:** RANIERIO CANDIDO GONÇALVES, inscrita no CPF sob o Nº 051.217.801-17

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE TRINDADE-GO COM FULCRO NO INCISO V, DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 01/07/2025 a 06/07/2025.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Credito Bancário

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.221,64 (Quatorze mil duzentos e vinte um reais e sessenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.03.04.122.052.2.008.33.90.36/ Fonte 100/Sub 15/Ficha 31

**Data Assinatura:** 06/06/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Mutunópolis-GO, 06 de junho de 2025.

**LAUDIMA SOARES MARRA**

Agente De Contratação

**Publicado por:**

Werlles Alves de Oliveira

**Código Identificador:**F16AFBEA

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022. Objeto: prestação de serviços técnico especializados de consultoria e assessoria contábil ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS-GO, com aporte de conhecimento ao contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração das prestações de contas, realizando o fechamento e apresentando mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio eletrônico (web) e por meio físico junto ao conselho fiscal, permanecendo responsável pelo acompanhamento das mesmas até a última fase de tramitação junto ao TCM, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à

31/12/2025, no valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensal. CONTRATADA: LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, CNPJ nº 44.226.904/0001-05. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 16 de junho de 2025.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Rafaella Ramos de Castro

**Código Identificador:**0D494372

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, com aporte de conhecimento ao pessoal contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração das prestações de contas relativas ao tratamento da informação via relatórios contábeis, orçamentários e gestão, produção e financeiro para cadastramento das informações SIOP (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM SAUDE), que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal. CONTRATADA: LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, CNPJ nº 44.226.904/0001-05. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 16 de junho de 2025.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Rafaella Ramos de Castro

**Código Identificador:**A2C2D3DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023. Objeto: prestação de serviços para locação de aparelhos para terapia respiratória – oxigenoterapia e ventilação mecânica domiciliar – para atuar junto ao setor de Fisioterapia no atendimento de pacientes em uso de dispositivos respiratórios bem como recargas de cilindros ofertados ao SAMU do Município, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025. CONTRATADO: LUMIAR HEALT BUILDERS EQUIP. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.652.247/0001-06. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 16 de junho de 2025.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rafaella Ramos de Castro

**Código Identificador:**438C396C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em panificação para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-Go, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025. CONTRATADO:

PANIFICADORA E CONFEITARIA JK LTDA, CNPJ nº 20.603.589/0001-20. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 16 de junho de 2025.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rafaella Ramos de Castro

**Código Identificador:**B7E8076B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023. Objeto: prestação de serviços para locação de aparelhos para terapia respiratória – oxigenoterapia e ventilação mecânica domiciliar – para atuar junto ao setor de Fisioterapia no atendimento de pacientes em uso de dispositivos respiratórios bem como recargas de cilindros ofertados ao SAMU do Município, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025. CONTRATADA: ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.368.557/0001-73. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 16 de junho de 2025.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Rafaella Ramos de Castro

**Código Identificador:**FFB1E39C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023. Objeto: fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulica e Equipamentos Diversos, para atender a demanda de serviços e reparos em unidades de saúde vinculadas ao FMS, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025. CONTRATADO: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.353.142/0001-07. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 16 de junho de 2025.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rafaella Ramos de Castro

**Código Identificador:**7D814DAF

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL  
DECISAO**

Decisão

**PROCESSOº: 3692/2020**

O **Prefeito Municipal DE NOVO BRASIL**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais – artigo 62, 69 incisos II e XI da Lei Orgânica do Município de Novo Brasil-GO e constitucionais e ...

**CONSIDERANDO** a existência do processo 3692/2020 o qual deu origem a Concorrência Pública 003/2020 do Processo Administrativo 4947/2020 o qual findou com a celebração do TERMO DE CESSÃO DE USO de um espaço para instalação de empresa galpão industrial por tempo determinado entre o Município de Novo Brasil e SK Moreira Facção Ltda.;

**CONSIDERANDO** que dentre as obrigações assumidas pela CONTRATADA - SK Moreira Facção Ltda., conforme previsto na:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste Termo e a Admissão de empresas para ocuparem o Galpão Industrial por meio de Seleção Pública, considerando a proposta de viabilidade apoiando as Micro, pequenas e médias empresas, gerando emprego e renda para o Município.

E na...

**CLÁUSULA TERCEIRA consta que:**

**1 – Compete a CONTRATADA:** Custear as despesas de manutenção do Galpão em forma de condomínio. Manter em perfeito estado de conservação o prédio e as instalações hidráulicas e elétricas, fazendo reparos sempre que necessário.;

**CONSIDERANDO** o imóvel do contrato realizado é a geração de emprego conforme previsto no Edital 003/2020, segundo se deduz do mesmo e nos critérios de elegibilidade:

**CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

As empresas interessadas em participar deste processo seletivo deverão estar em conformidade com os seguintes critérios:

**01 - Ser Micro, Pequena ou média Empresa comprovada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.**

**02 - Apresentar o Pano de Negócio dentro do exigido nesse Edital.**

**03 - Apresentar lista de funcionários já contratados ou de previsão de contratar;**

**04 - Apresentar certificados de participação para qualificação técnica no ramo facção ou confecção em nome do proprietário, sócio ou gerente do micro, pequena média empresa que se interessar pela instalação no Barracão Industrial.**

**05 - As empresas interessadas em participar do Programa deverão apresentar Plano de Trabalho ao Conselho Deliberativo Municipal.**

**CONSIDERANDO** que a CONTRATADA foi devidamente notificada para apresentar os comprovantes de pagamento de energia e contratação de empregados, oportunidade em que poderia ter se manifestado, não o tendo feito, bem como apresentar os comprovantes de pagamento de energia, tendo quedado-se inerte;

**CONSIDERANDO** que em virtude do não cumprimento das obrigações assumidas o contrato foi rescindido unilateralmente conforme autoriza o art.58, II da Lei 8.666/93, tendo sido facultado prazo para interpor recurso;

**CONSIDERANDO** que devidamente notificada a CONTRATADA apresentou recurso – alegando em síntese: a) Foi surpreendida com a rescisão – mesmo depois de notificada; b) Não foi obedecido o contraditório – mesmo depois de notificada para apresentar defesa e depois recurso; c) Ausência de motivação – basta olhar no Termo de Rescisão que o ato foi devidamente motivado, quando expôs em duas folhas – e 06 (seis) fatos os motivos da rescisão; d) que fez várias reformas e investimentos – fatos que deveria ter alegado e provado no momento oportuno quando foi notificado;

**D E C I D E**

**Art. 1º.** Conhecer e negar provimento ao recurso interposto, tendo em vista que **não provou** ter empregados devidamente contratados conforme previsto no Edital 003/2020, bem como não juntou os comprovantes de pagamento de energia, obrigações que lhe competia.

**P.R.I.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

**GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walison Rangel Alves Moreira

**Código Identificador:**224CCDEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**  
 CONTRATADA: **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “DJ DAFF” no dia 19 de junho de 2025 na “17ª CAVALGADA DE NOVO BRASIL”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Novo Brasil/GO.

CONTRATO Nº: **27/2025**

VIGÊNCIA: **ATÉ 16/06/2025 a 30/06/2025.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 16 de junho de 2025.

**WALISON RANGEL ALVES MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Walison Rangel Alves Moreira

**Código Identificador:**207D9911

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**  
 CONTRATADA: **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI.**

OBJETO: contratação de empresa para apresentação de show musical com “DJ DAN LIVE” no evento da “17ª CAVALGADA ECOLÓGICA E FESTA DE RODEIO” de Novo Brasil/GO, no dia 21 de junho de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Novo Brasil/GO.

CONTRATO Nº: **28/2025**

VIGÊNCIA: **ATÉ 16/06/2025 a 30/06/2025.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 16 de junho de 2025.

**WALISON RANGEL ALVES MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Walison Rangel Alves Moreira

**Código Identificador:**BE481750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**  
 CONTRATADA: **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI.**

OBJETO: contratação de empresa para apresentação de show musical com “DJ KAUÃ JESUS” no evento da “17ª CAVALGADA ECOLÓGICA E FESTA DE RODEIO” de Novo Brasil/GO, no dia 20 de junho de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Novo Brasil/GO.

CONTRATO Nº: **29/2025**

VIGÊNCIA: **ATÉ 16/06/2025 a 30/06/2025.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 16 de junho de 2025.

**WALISON RANGEL ALVES MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Walison Rangel Alves Moreira

**Código Identificador:**6FC54536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**  
 CONTRATADA: **DREAMS JRS MUSICA ARTE E ENTRETENIMENTO LTDA.**

OBJETO: contratação de empresa para apresentação de show musical com “PEDRO COUTINHO” no almoço do evento da “17ª CAVALGADA ECOLÓGICA E FESTA DE RODEIO” de Novo Brasil/GO, no dia 20 de junho de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Novo Brasil/GO.

CONTRATO Nº: **30/2025**

VIGÊNCIA: **ATÉ 16/06/2025 a 30/06/2025.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 16 de junho de 2025.

**WALISON RANGEL ALVES MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Walison Rangel Alves Moreira

**Código Identificador:**B0CE11B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**

CONTRATADA: **PEDRO HENRIQUE DE LIMA 01412753163.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DJ/SONOPLASTA, ANÃO PARA EVENTO DA 17ª CAVALGADA ECOLÓGICA A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CONTRATO Nº: **26/2025**

VIGÊNCIA: **ATÉ 12/06/2025 a 30/06/2025.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 16 de junho de 2025.

**WALISON RANGEL ALVES MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Walison Rangel Alves Moreira

**Código Identificador:**AC8905D8

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Número da Ata de Registro de Preços:** 011/2025

**Contratante:** Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.

**Procedimento de Licitação:** Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 023/2025.

**Objeto:** A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de limpeza para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.

**Registrada:** COMERCIAL DE DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 10.943.564/0001-11.

**Preço Registrado**— valor total: Item 1.4 – R\$ 539,10; valor total: Item 1.5 – R\$ 88,65; valor total: Item 1.6 – R\$ 78,70; valor total: Item 1.7 – R\$ 1.874,55; valor total: Item 1.8 – R\$ 1.234,97 valor total: Item 1.9 – R\$ 439,20; valor total: Item 1.10 – R\$ 107,40; valor total: Item 1.12 – R\$ 4.166,50; valor total: Item 1.13 – R\$ 143,85; valor total: Item 1.14 – R\$ 16,68; valor total: Item 1.15 – R\$ 108,70; valor total: Item 1.16 – R\$ 127,35; valor total: Item 1.17 – R\$ 10,08 valor total:

Item 1.18 – R\$ 49,00; valor total: Item 1.19 – R\$ 149,20; valor total: Item 1.20 – R\$ 106,80; valor total: Item 1.21 – R\$ 172,20; valor total: Item 1.22 – R\$ 79,35; valor total: Item 1.23 – R\$ 196,15; valor total: Item 1.24 – R\$ 260,55; valor total: Item 1.25 – R\$ 1.060,00 valor total: Item 1.26 – R\$ 431,28; valor total: Item 1.27 – R\$ 64,05; valor total: Item 1.27 – R\$ 64,05; valor total: Item 1.28 – R\$ 5.622,30; valor total: Item 1.29 – R\$ 1.174,80; valor total: Item 1.30 – R\$ 3.474,25; valor total: Item 1.31 – R\$ 148,90; valor total: Item 1.32 – R\$ 199,60 valor total: Item 1.33 – R\$ 159,40; valor total: Item 1.34 – R\$ 437,94; valor total: Item 1.35 – R\$ 209,82; valor total: Item 1.36 – R\$ 237,70; valor total: Item 1.37 – R\$ 598,80; valor total: Item 1.38 – R\$ 215,28; valor total: Item 1.39 – R\$ 198,30; valor total: Item 1.40 – R\$ 795,48 valor total: Item 1.41 – R\$ 1.478,00; valor total: Item 1.42 – R\$ 157,35; valor total: Item 1.43 – R\$ 44,82; valor total: Item 1.44 – R\$ 89,34; valor total: Item 1.45 – R\$ 200,76; valor total: Item 1.46 – R\$ 238,44; valor total: Item 1.47 – R\$ 132,20; valor total: Item 1.48 – R\$ 643,00 valor total: Item 1.50 – R\$ 2.857,00; valor total: Item 1.51 – R\$ 1.127,00; valor total: Item 1.52 – R\$ 2.597,00; valor total: Item 1.53 – R\$ 2.247,00; valor total: Item 1.54 – R\$ 149,82; valor total: Item 1.56 – R\$ 764,40; valor total: Item 1.57 – R\$ 307,00 valor total: Item 1.58 – R\$ 183,20; valor total: Item 1.59 – R\$ 239,64;

**Registrada:** COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ:41.397.873/0001-67.

**Preço Registrado**—valor total: Item 1.1 – R\$ 2.500,00; valor total: Item 1.2 – R\$ 420,00; valor total: Item 1.3 – R\$ 3.600,00; valor total: Item 1.11 – R\$ 1.945,00; valor total: Item 1.49 – R\$ 1.125,00 valor total: Item 1.55 – R\$ 732,00;

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data de assinatura:** 12/06/2025

**Publicado por:**

Marcelo Romero Zacarias

**Código Identificador:**E6ACC504

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Número da Ata de Registro de Preços:** 010/2025

**Contratante:** Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.

**Procedimento de Licitação:** Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 027/2025.

**Objeto:** A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de categoria elétrica para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.

**Registrada:** OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA– CNPJ: 32.466.535/0001-49.

**Preço Registrado**— valor total: Item 1.1 – R\$ 1.500,00; valor total: Item 1.2 – R\$ 1.074,00; valor total: Item 1.3 – R\$ 742,00; valor total: Item 1.4 – R\$ 682,00; valor total: Item 1.5 – R\$ 47,75; valor total: Item 1.6 – R\$ 630,00; valor total: Item 1.7 – R\$ 513,50; valor total: Item 1.8 – R\$ 853,50; valor total: Item 1.9 – R\$ 1.546,50; valor total: Item 1.10 – R\$ 806,00; valor total: Item 1.11 – R\$ 68,40; valor total: Item 1.12 – R\$ 59,76; valor total: Item 1.13 – R\$ 11,60; valor total: Item 1.14 – R\$ 50,04; valor total: Item 1.15 – R\$ 134,10; valor total: Item 1.16 – R\$ 580,00; valor total: Item 1.17 – R\$ 4,90; valor total: Item 1.18 – R\$ 98,10; valor total: Item 1.19 – R\$ 170,24; valor total: Item 1.20 – R\$ 22,40; valor total: Item 1.21 – R\$ 23,20; valor total: Item 1.22 – R\$ 33,84; valor total: Item 1.23 – R\$ 42,00; valor total: Item 1.24 – R\$ 17,55; valor total: Item 1.25 – R\$ 72,64; valor total: Item 1.26 – R\$ 65,70; valor total: Item 1.27 – R\$ 79,00; valor total: Item 1.28 – R\$ 840,00; valor total: Item 1.29 – R\$ 239,92; valor total: Item 1.30 – R\$ 480,00; valor total: Item 1.31 – R\$ 575,00; valor total: Item 1.32 – R\$ 480,00; valor total: Item 1.33 – R\$ 59,20; valor total: Item 1.34 – R\$ 132,70; valor total: Item 1.35 – R\$ 1.396,50; valor total: Item 1.36 – R\$ 562,00; valor total: Item 1.37 – R\$ 82,00; valor total: Item 1.38 – R\$ 110,10; valor total: Item 1.39 – R\$ 69,00; valor total: Item 1.40 – R\$ 246,24; valor total: Item 1.41 – R\$ 432,00; valor total: Item 1.42 – R\$ 897,12; valor total: Item 1.43 – R\$ 150,00; valor total: Item 1.44 – R\$ 308,40; valor total: Item 1.45 – R\$ 158,40; valor total: Item 1.46 – R\$150,00; valor total: Item 1.47 – R\$ 7,40; valor

total: Item 1.48 – R\$ 186,40; valor total: Item 1.49 – R\$ 152,10; valor total: Item 1.50 – R\$ 336,00; valor total: Item 1.51 – R\$ 846,00; valor total: Item 1.52 – R\$ 21,00; valor total: Item 1.53 – R\$ 22,00; valor total: Item 1.54 – R\$ 972,00; valor total: Item 1.55 – R\$ 17,45;

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data de assinatura:** 10/06/2025

**Publicado por:**

Marcelo Romero Zacarias

**Código Identificador:**1F453008

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **03/07/2025**, às **14:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, com motorista, para atender as necessidades da SEMAPA em fortalecer a atuação da brigada de incêndio.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br), e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 17 de junho de 2025.

**LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

**Código Identificador:**846395DD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **09/07/2025**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ambulâncias para atender as demandas do Município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br), e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 17 de junho de 2025.

**LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

**Código Identificador:**574AE871

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/07/2025**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits odontológicos de higiene bucal personalizado destinado aos pacientes que são beneficiados pelos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro,

Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br), e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 17 de junho de 2025.

**LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

**Código Identificador:**D4E3AD12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/07/2025**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar Condicionado**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br), e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 17 de junho de 2025.

**LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

**Código Identificador:**88B44EE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/07/2025**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, maquina de pipoca e algodão doce e contratação de recreadores de festa infantil, destinados exclusivamente para atender as comemorações do dia das crianças nas escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br), e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 17 de junho de 2025.

**LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

**Código Identificador:**A295F11E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **15/07/2025**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no**

**fornecimento de equipamentos eletrônicos e mobiliário**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br), e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 17 de junho de 2025.

**LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

**Código Identificador:**F83486DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS  
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FMEB Nº. 22/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FMEB Nº. 22/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1974/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA F. J. FERRAZ LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.39; 69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.39; 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 28.946,20 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), CUJO PAGAMENTO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – E F. J. FERRAZ LTDA.**

**Publicado por:**

Vania Aparecida de Almeida

**Código Identificador:**D2092D16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS  
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 95/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 95/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2484/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 128/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO**

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO**; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 37.960,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)**. **SIGNATÁRIOS**: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E E B S EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**Publicado por:**  
Flavia Ferreira de Castro  
**Código Identificador:**D29AB390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**  
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº. 96/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 96/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2490/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 127/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO**; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO PARA ATENDER EVENTOS DIURNOS, NOTURNOS, LIMPEZA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, AUXÍLIO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEQUENAS ESTRUTURAS E PEQUENOS REPAROS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.** **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)**. **SIGNATÁRIOS**: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E E B S EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**Publicado por:**  
Flavia Ferreira de Castro  
**Código Identificador:**CF5170C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**  
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº. 98/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº. 98/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 98/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3161/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 140/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO**; E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **POINTER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE BANHEIRO, COMPREENDENDO TRAILERS SANITÁRIOS E BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS E TENDAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS EVENTO REALIZADO PELO GABINETE DO PREFEITO, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JUNHO DE 2025; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39;** **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 51.379,94 (CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **SIGNATÁRIOS**: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO – E POINTER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.**

**Publicado por:**  
Vania Aparecida de Almeida  
**Código Identificador:**578F6F28

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**  
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº64/2025**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº64/2025**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A TRANSFÊRENCIA DO PROGRAMA CONTROLE DE PONTO DA PARA CAMARA MUNICIPA.

**Processo nº293/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**CONSIDERANDO** que a empresa **MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 40.432.605/0001-76** apresentou proposta com o menor valor.

**CONSIDERANDO** a contratação pretendida justifica-se na necessidade de prestação de serviço de transferência do programa de controle ponto visando atender as necessidades da administração da câmara municipal de Perolândia.

#### DECLARA:

**Art. 1º** - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 40.432.605/0001-76** a contratação pretendida justifica-se na necessidade de prestação de serviço de transferência do programa de controle ponto, visando atender as necessidades da administração da câmara municipal de Perolândia no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

01.31.0071.2.003-3.3.90.40.11 – Gestão de Serviços Administrativos da Câmara

**Art. 3º** - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 13 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**ANDREIA FREESE**

Presidente Câmara  
Perolândia/GO

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira Alves  
**Código Identificador:**6467AF16

### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PIRANHAS

#### PODER EXECUTIVO EXTRATO DA ATA Nº 010/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTADO DE GOIÁS<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS<br>EXTRATO DA ATA Nº 010/2025<br>PROCESSO Nº 3161/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>                                                                                           | Nº 006/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CONTRATANTE:                                                                                                       | EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CONTRATADA:                                                                                                        | ALFA PAPELARIA EIRELI-EPP, CNPJ: 37.878.675/0001-48.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO                                                                                              | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| VIGÊNCIA:                                                                                                          | ATÉ 11 DE JUNHO DE 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| VALOR TOTAL:                                                                                                       | R\$ 122.378,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| DATA DA ASSINATURA                                                                                                 | 11 DE JUNHO DE 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| ASSINATURAS:                                                                                                       | ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura, LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência |

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 11 DE junho DE 2025.

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**B605EE4B

#### PODER EXECUTIVO EXTRATO DA ATA Nº 011/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTADO DE GOIÁS<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS<br>EXTRATO DA ATA Nº 011/2025<br>PROCESSO Nº 3161/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>                                                                                           | Nº 006/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CONTRATANTE:                                                                                                       | EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CONTRATADA:                                                                                                        | JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 25.207.083/0001-15.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO                                                                                              | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| VIGÊNCIA:                                                                                                          | ATÉ 11 DE JUNHO DE 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| VALOR TOTAL:                                                                                                       | R\$ 143.737,50 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| DATA DA ASSINATURA                                                                                                 | 11 DE JUNHO DE 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| ASSINATURAS:                                                                                                       | ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura, LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência |

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 11 DE junho DE 2025.

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**37EE8F12

#### PODER EXECUTIVO EXTRATO DA ATA Nº 012/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTADO DE GOIÁS<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS<br>EXTRATO DA ATA Nº 012/2025<br>PROCESSO Nº 3161/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>                                                                                           | Nº 006/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CONTRATANTE:                                                                                                       | EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CONTRATADA:                                                                                                        | JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 37.448.730/0001-60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO                                                                                              | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| VIGÊNCIA:                                                                                                          | ATÉ 11 DE JUNHO DE 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| VALOR TOTAL:                                                                                                       | R\$ 63.148,50 (SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| DATA DA ASSINATURA                                                                                                 | 11 DE JUNHO DE 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| ASSINATURAS:                                                                                                       | ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura, LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência |

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 11 DE junho DE 2025.

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**7A5D962B

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 013/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025**

|                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTADO DE GOIÁS<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS<br><b>EXTRATO DA ATA Nº 013/2025</b><br>PROCESSO Nº 3161/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>                                                                                                  | <b>Nº 006/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CONTRATANTE:                                                                                                              | EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CONTRATADA:                                                                                                               | MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.952.998/0001-92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO                                                                                                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VIGENCIA:                                                                                                                 | ATÉ 11 DE JUNHO DE 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| VALOR TOTAL:                                                                                                              | R\$ 97.540,50 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| DATA DA ASSINATURA                                                                                                        | 11 DE JUNHO DE 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ASSINATURAS:                                                                                                              | ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura , LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência |
| PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 11 DE junho DE 2025.                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**518B1C02

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 014/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**

|                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTADO DE GOIÁS<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS<br><b>EXTRATO DA ATA Nº 014/2025</b><br>PROCESSO Nº 3161/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>                                                                                                  | <b>Nº 006/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CONTRATANTE:                                                                                                              | EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CONTRATADA:                                                                                                               | SEBASTIÃO BENTO GONÇALVES, CNPJ: 07.477.006/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO                                                                                                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VIGENCIA:                                                                                                                 | ATÉ 11 DE JUNHO DE 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| VALOR TOTAL:                                                                                                              | R\$ 572.248,10 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| DATA DA ASSINATURA                                                                                                        | 11 DE JUNHO DE 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ASSINATURAS:                                                                                                              | ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura , LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência |
| PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 11 DE junho DE 2025.                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**72317F81

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 015/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**

|                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTADO DE GOIÁS<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS<br><b>EXTRATO DA ATA Nº 015/2025</b><br>PROCESSO Nº 3161/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>                                                                                                  | <b>Nº 006/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CONTRATANTE:                                                                                                              | EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CONTRATADA:                                                                                                               | SEMATMIX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.508.565/0001-02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO                                                                                                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VIGENCIA:                                                                                                                 | ATÉ 11 DE JUNHO DE 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| VALOR TOTAL:                                                                                                              | R\$ 55.547,50 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| DATA DA ASSINATURA                                                                                                        | 11 DE JUNHO DE 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ASSINATURAS:                                                                                                              | ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura , LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência |
| PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 11 DE junho DE 2025.                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**FCD7E060

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 016/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**

|                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTADO DE GOIÁS<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS<br><b>EXTRATO DA ATA Nº 016/2025</b><br>PROCESSO Nº 3161/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>                                                                                                  | <b>Nº 006/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CONTRATANTE:                                                                                                              | EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CONTRATADA:                                                                                                               | SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.455.409/0001-06, estabelecida na AV: BRASIL CENTRAL, nº 1365 - CENTRO, PIRANHAS - GO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO                                                                                                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VIGENCIA:                                                                                                                 | ATÉ 11 DE JUNHO DE 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| VALOR TOTAL:                                                                                                              | R\$ 61.095,00 (SESSENTA E UM MIL, NOVENTA E CINCO REAIS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DATA DA ASSINATURA                                                                                                        | 11 DE JUNHO DE 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ASSINATURAS:                                                                                                              | ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura , LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência |
| PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 11 DE junho DE 2025.                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**026793CE

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4479/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 259/2025  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4479/2025**

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município:                   | PIRANHAS/GO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Órgão:                       | Executivo Municipal e Todos os Órgãos Vinculados ao Município de Piranhas - GO                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Número do Contrato           | 259/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Período da vigência:         | 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.                                                                                                                                                           |
| Objeto:                      | CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO                                                                                            |
| Valor total do contrato:     | R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Tipo de Credor:              | PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Nome do Contratado:          | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 |
| Modalidade e Fundamentação.: | DISPENSA DE LICITAÇÃO - art.75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Numero de Licitação:         | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,**  
aos 11 dias do mês de **junho** de 2025.

**FABIO LASSERRE DE SOUSA BORGES**

Prefeito Municipal, de Piranhas - GO

**Publicado por:**

Thalyta Mayara da Silva Santos  
**Código Identificador:**51FBE708

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 9763/2025.**

**Ofício nº001/2025-PAD 9763/2025.**

**Porangatu, 02 de junho de 2025.**

*Exmo. Sr. Representante Legal da empresa*

**WESLEY DE ABREU SILVA JUNIOR**  
Instituto Alcance Gestão em Saúde - IAGS  
Goiânia - GO

*Assunto: Notificação para apresentação de defesa no procedimento administrativo 9763/2025.*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.113.201/0001-11, situada nesta cidade, representado pelo presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sr. Gilmar Oliveira da Silva, vem **NOTIFICÁ-LO FORMALMENTE PARA APRESENTA DEFESA NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS),** sobre:

sobre:  
1 - As notificações não respondidas que contem nos autos;  
2 – Sobre o Ofício n. 24535/2025/SES, de lavra do Secretário de Estado de Saúde, anexo aos autos;  
3 – Despacho n. 429/2025/SES/SUBPAS-21278 de lavra do Subsecretário de Políticas e Ações em Saúde do Estado de Goiás, o qual destaca ser desfavorável a renovação do plano de fortalecimento para custear serviços de saúde no Hospital Municipal de Porangatu – GO, pelo não cumprimento das metas estabelecidas no convênio, as quais eram de inteira responsabilidade do Instituto Alcance. Para querendo apresente defesa, e junte os documentos que achar necessário, bem como arrolar testemunhas. Segue cópia integral do processo. Atenciosamente,

**GILMAR OLIVEIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Procedimentos Administrativo  
Portaria 32/2025

**Publicado por:**

Maise de Castro

**Código Identificador:**70942499

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
INEXIGIBILIDADE**

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO Nº: 121/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2025**

**OBJETO:** INSCRIÇÃO PARA O 4º ENCONTRO DE VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIÁS.

**CNPJ:** 33.601.006/0001/73

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 16 de junho de 2025.

**LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA**

- Agente de Contratação -

**Publicado por:**

Lorrayne Almeida da Silva

**Código Identificador:**6E5F8026

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DISPENSA 27 CONTRATO 23**

**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025 CONTRATO 23**

**Processo Administrativo nº 2312/2025**

**OBJETO:** DISPENSA Nº 27/2025 LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO PARA HOMENAGENS E FESTIVIDADES

**CONTRATADO:** ISNEDIA DE JESUS ALCANTARA

**CNPJ:** 14.126.801/0001-02

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de junho de 2025.

**MILENE DIAS SIMÕES -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Milene Dias Simões

**Código Identificador:**82944A61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
DISPENSA 61 CONTRATO 34**

**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2025 CONTRATO 34**

**Processo Administrativo nº 515/2025**

**OBJETO:** DISPENSA Nº 61/2025 AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES

**CONTRATADO:** EVALDO MARIANO MACHADO

**CNPJ:** 07.249.523/0001-15

**VALOR:** R\$ 56.182,00 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e dois reais)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor JAMIL, nesta data.

Professor JAMIL, 17 de junho de 2025.

**MILENE DIAS SIMÕES -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Milene Dias Simões

**Código Identificador:**6FF10F32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
QUARTO TEMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DO CONTRATO Nº 036/2021**

**AVISO DE RESULTADO  
QUARTO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2382/2025

**OBJETO:** Quarto Temo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 036/2021 do Pregão Presencial nº 007/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL

**CONTRATADO:** FLAVIO JOSE DA SILVA 79942016104.

**CNPJ:** 27.413.412/0001-00.

Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor JAMIL, nesta data.

Professor JAMIL, 16 de junho de 2025.

**AGMAR DE SOUSA FERNANDES –**

Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**

Milene Dias Simões

**Código Identificador:**0AC134C7

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE RUBIATABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2025**

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Rubiataba-GO torna público que o Pregão Eletrônico nº 012/2025 resultou na celebração dos Contratos Administrativos nº 058, 059 e 060/2025, vinculados ao Processo Administrativo nº 2801/2025, conforme descrito a seguir:

Contrato nº 058/2025

Contratante: Município de Rubiataba-GO

Contratada: 27.460.938 MATEUS DOS SANTOS CRUVINEL – CNPJ nº 27.460.938/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes no Anexo I do edital.

Valor global: R\$ 19.999,92 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Contrato nº 059/2025

Contratante: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Rubiataba-GO

Contratada: 27.460.938 MATEUS DOS SANTOS CRUVINEL – CNPJ nº 27.460.938/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, conforme Termo de Referência e documentos constantes no Anexo I do edital.

Valor global: R\$ 9.999,96 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Contrato nº 060/2025

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Rubiataba-GO

Contratada: 27.460.938 MATEUS DOS SANTOS CRUVINEL – CNPJ nº 27.460.938/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, conforme Termo de Referência e documentos constantes no Anexo I do edital.

Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e respectiva ordem de compra. O prazo de vigência dos contratos é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Rubiataba-GO, 16 de junho de 2025.

**GISELE GURGEL BARBOSA –**

Pregoeira

**Publicado por:**

Gisele Gurgel Barbosa

**Código Identificador:**0FB48DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 02 de julho de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA TRABALHAR ATIVIDADES AQUÁTICAS COM AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM MATRICULADAS NO ENSINO REGULAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 02/07/2025, às 08h00min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: [www.rubiataba.go.gov.br](http://www.rubiataba.go.gov.br), ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba-GO, 16 de junho de 2025.

**GISELE GURGEL BARBOSA –**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Gisele Gurgel Barbosa

**Código Identificador:**B663F27F

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 021/2025**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECÍFICO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.** A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº 021/2025, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **RUBENS FERREIRA NAVES:**

| BENEFICIÁRIO                  | CONFROTANTE                          | ENDEREÇO                                                                  |
|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| MARIA NELMA PEREIRA FERNANDES | IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS | AVENIDA BENVINDA VIEIRA DOS SANTOS, QD: 02, LT: 04, RUBENS FERREIRA NAVES |
| MARIA NELMA PEREIRA FERNANDES | JUSCELINO ALVES BELTRÃO              | AVENIDA BENVINDA VIEIRA DOS SANTOS, QD: 02, LT: 04, RUBENS                |

FERREIRA NAVES

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino. São Luiz do Norte – GO aos 16 dias do mês de junho de 2025.

**MIRELLA LORENA MARQUES**

Presidenta da Comissão

**Publicado por:**

Marisia Santana

**Código Identificador:**B0DC74FD

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Farmácia Básica Municipal, Saúde da Família (ESF); Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD); Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) além das demandas o Hospital Municipal de São Simão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **02 (dois) de julho de 2025**, HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras <https://licitanet.com.br/> a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos “sites” [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) e <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações pelo site [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br). Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 16 de junho de 2025.

**GLENEA DE BRITO COSTA,**

Diretora de Licitação

**Publicado por:**

Janaina Rosa de Souza

**Código Identificador:**3B3356FB

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS**

**PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS**  
**DISPENSA 130/2025**

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Obras** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 23/06/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **Contratação de serviços para elaboração de projeto executivo**

**visando a construção da Escola Municipal Santa Rita de Cássia e do Ginásio Municipal de Esportes.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: [www.tresranchos.go.gov.br](http://www.tresranchos.go.gov.br), na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

**Três Ranchos-GO, 17 de junho de 2025****WENDER DAMACENA BORGES.**

Agente de Compras.

**Publicado por:**

Kesley Rosa de Araujo

**Código Identificador:**38E9F41E

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1.219/2025**

**DECRETO Nº 1.219/2025 DE, 06 DE JUNHO DE 2025.**

*“Declara de excepcional interesse público a Contratação Temporária de Servidores e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, incisos VI e XVI, art. 8º, incisos I e III, art. 49, inciso V, art. 73, inciso I, alíneas “a”, “h”, “i” e “j” e artigos 125 a 139 da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais nºs 2.367/2024 e 2.412/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declara de excepcional interesse público a contratação temporária de servidores dos cargos de Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, Auxiliar de Limpeza e Conservação e Arquiteto para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Trindade, visando suprir a vacância, o afastamento ou licenciamento temporário de servidores do quadro efetivo, a qualquer título, com supedâneo nas Leis Municipais nºs 2.367/2024 e 2.412/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**4A9749DD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1.247/2025**

**DECRETO Nº 1.247/2025 DE, 10 DE JUNHO DE 2025.**

*“Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências.”*

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os

termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000015606/2023**, para a aprovação de denominação e **Desmembramento** de Uma casa residencial com (07) cômodos, coberta de telhas francesas, com instalação de luz, piso ladrilhado, situada na Rua Ipiranga, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 2.604.

**CONSIDERANDO** que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **ESPOLIO DE LUIZ RIBEIRO CALDAS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 197.878.981-53 e **ESPOLIO DE DANIEL FERREIRA CAMPOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 189.753.481-72 requer o desmembramento de Uma casa residencial com (07) cômodos, coberta de telhas francesas, com instalação de luz, piso ladrilhado, situada na Rua Ipiranga, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 2.604.

**CONSIDERANDO** que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

**CONSIDERANDO** o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada “ZONA DE USO MISTO - ZUM”.

**CONSIDERANDO** que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

**CONSIDERANDO** que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº. 060/2024, bem como Parecer Jurídico 35/2024 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado a denominação de Uma casa residencial com (07) cômodos, coberta de telhas francesas, com instalação de luz, piso ladrilhado, situada na Rua Ipiranga, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 2.604, passando a ser denominada **lote 08, da quadra 08, com área de 1.012,50m²**, conforme memorial descritivo juntado ao feito, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 2º** Fica aprovado **DESMEMBRAMENTO** respectivo, da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirão 02 (duas) áreas, sendo **LOTE 08**, com área de 572,94m² e **LOTE 8A**, com área de 439,56m² conforme memorial descritivo juntado ao feito, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 3º** O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto.

**Art. 4º** As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na “ZONA DE USO MISTO - ZUM” do Município

de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

**Art. 5º** A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO**, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**

- Prefeito de Trindade-

**PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE**

- Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**5667CBA6

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 049/2025-GAB

PORTARIA Nº 049/2025-GAB DE, 16 DE JUNHO DE 2025.

*“Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências.”*

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante no Processo nº19404/2025, por este ato,

#### RESOLVE:

**I** - Concede aos servidores relacionados, o total de 15 (quinze) diárias nacionais com pernoite, dos dias 16/06/2025 à 19/06/2025, com viagem para cidades do Estado de Goiás, a saber:

| SERVIDORES:                           | CPF:           |
|---------------------------------------|----------------|
| MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR | 034.475.511-86 |
| RODRIGO BUENO DE SOUSA                | 059.366.641-04 |
| JOÃO MARCOS CORREIA DOS SANTOS        | 026.538.331-58 |
| DANNYLLO CABRINY LIMA MOURÃO          | 020.884.321-32 |
| WEVERTON MARQUES OLIVEIRA MILHOMEM    | 014.690.761-28 |

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2025.

**MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO**

- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**9F1977EA

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025 DE, 06 DE JUNHO DE 2025.

*“Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Processo nº 18209/2025, por este ato,

#### RESOLVE:

**I** - Fica revogada a Portaria nº 068/25, de 21 de maio de 2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**697C86C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N.º 001/2025 - EXECUTIVO**

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n.º 1.252/2025, Processo Administrativo n.º 18216/2025, torna público o **AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N.º 001/2025 - EXECUTIVO**, para contratação temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, Auxiliar de Limpeza e Conservação, Monitor de Educação Infantil e Arquiteto, para substituição de servidores de provimento efetivo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.412/25. As inscrições serão recepcionadas entre os dias **24 DE JUNHO DE 2025 a 08 DE JULHO DE 2025**, segundo as regras do edital. Serão feitas **PRESENCIALMENTE**, no período de 24/06/2025 até 01/07/2025, na Secretaria Municipal da Casa Civil, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, situada na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Jardim Salvador, Trindade – GO, CEP: 75388-412, ressaltando-se que **serão encerradas às 16h00 do dia 01 de julho de 2025**; Ou **POR MEIO ELETRÔNICO**, no período de 24/06/2025 até 08/07/2025. Serão recepcionadas no endereço de e-mail: processoseletivocasacivil@trindade.go.gov.br, até as 23hs59min do dia 08/07/2025, acompanhado da ficha de inscrição, onde fará a opção pelo cargo pretendido, declarações e toda documentação digitalizada em formato PDF, em um único arquivo. Maiores informações serão fornecidas pelo Fale Conosco no site da Prefeitura Municipal (www.trindade.go.gov.br), Ícone: e-SIC ou pelo e-mail: ouvidoria@trindade.go.gov.br, pelo telefone/WhatsApp: 62-3506-7000.

Trindade-GO, 16 de junho de 2025.

**JANAINA PEREIRA DIAS**

Presidente

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**2D5DB00F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA N.º 667/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA N.º 667/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre redução da carga horária de servidor público municipal e dá outras providências”.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso I e §1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e considerando o Processo nº 13789/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a redução da carga horária a pedido, a servidora **IRENI PEREIRA PINHEIRO**, investida no cargo efetivo de Professor P-IV, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, por definitivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO**, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

Secretária Municipal da Casa Civil

**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**98489813

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA N.º 670/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA N.º 670/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 18631/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede à **AURI MAIA MACEDO RODRIGUES**, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 04.06.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**39B341D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA N.º 671/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA N.º 671/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 18380/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede à **MARIA MADALENA FERREIRA**, servidora efetiva no cargo de Agente Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 05.06.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**

-Secretária Municipal de Saúde-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**5198B94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 673/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 673/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº18264/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede à **ROSALINA RAMOS DA SILVA NUNES**, servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 22.05.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**B3203BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 676/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 676/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar

nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 17927/2025 por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede à **MICAELLA NAVES DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) em 15.05.2025, 01 (um) em 16.05.2025 e 02 (dois) a partir de 29.05.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

- Secretária Municipal da Casa Civil-

**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**3D70ACF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 676/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 676/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 17927/2025 por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede à **MICAELLA NAVES DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) em 15.05.2025, 01 (um) em 16.05.2025 e 02 (dois) a partir de 29.05.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**2648882C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 677/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 677/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 17864/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede à **MAYAMY YAMAGUCHI MACHADO**, servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 11 (onze) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 20.05.2025 e 03 (três) dias a partir de 26.05.2025 e 05 (cinco) dias a partir de 30.05.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**  
-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**  
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**  
Grazielly da Mota Paula  
**Código Identificador:**4EE4E980

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 678/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 678/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 17585/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede à **MAYAMY YAMAGUCHI MACHADO**, servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 02 (dois) dias a partir de 19.05.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**  
-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**  
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**  
Grazielly da Mota Paula  
**Código Identificador:**DEB490CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 681/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 681/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 18849/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede à **ELISNEIDE MARIA DANIEL GARCIA**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 09.06.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**  
-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**  
-Secretária Municipal de Saúde-

**Publicado por:**  
Grazielly da Mota Paula  
**Código Identificador:**2116023B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 682/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 682/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências.”*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 19015/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** – Lotar **ELIENE RESENDE DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de junho de 2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**  
- Secretária Municipal da Casa Civil-

**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**  
- Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**0DB8F016

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 683/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 683/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 18845/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede à **ILENITA ALVES FOLHAS RIBEIRO**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 3,5 (três e meio) dias, sendo meio período em 09.05.2025 e 03 (três) dias a partir de 02.06.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**  
-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**  
-Secretária Municipal de Saúde-

**Publicado por:**  
Grazielly da Mota Paula  
**Código Identificador:**71CC8978

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 684/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 684/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 18840/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede à **LUCELIA MARIA ALVES**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 09.06.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**  
-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**  
-Secretária Municipal de Saúde-

**Publicado por:**  
Grazielly da Mota Paula  
**Código Identificador:**988B5145

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 685/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 685/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 18834/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede à **NIVIA VICENTE CORREA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 03.06.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**  
-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**  
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**  
Grazielly da Mota Paula  
**Código Identificador:**196DC9B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 686/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 686/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 18831/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede à **LORENA DIAS RAMOS**, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 02.06.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**  
-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**C91B6379**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 687/2025 – CASA CIVIL****PORTARIA Nº 687/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.***“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 18827/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I - Concede à MARIA LUIZA DE CARVALHO CARVELO**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 4,5 (quatro e meio) dias, sendo 01 (um) dia em 16.05.2025, meio período em 21.05.2025, 02 (dois) a partir de 27.05.2025 e 01 (um) em 30.05.2025.

**II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**

-Secretária Municipal de Saúde-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**04966FC4**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 688/2025 – CASA CIVIL****PORTARIA Nº 688/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.***“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 18769/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I - Concede à ANA MARIA GONCALVES MARQUES**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 3,5 (três e meio) dias, sendo 01 (um) dia em 16.05.2025, 01 (um) dia em 19.05.2025, meio período em 21.05.2025, 01 (um) dia em 30.05.2025

**II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**

-Secretária Municipal de Saúde-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**69068103**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 689/2025 – CASA CIVIL****PORTARIA Nº 689/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.***“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 18759/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I - Concede à CYNTHIA ANGELICA CAMPOS**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 13.05.2025.

**II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**

-Secretária Municipal de Saúde-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**4DB0EB98**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 690/2025 – CASA CIVIL****PORTARIA Nº 690/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.***“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº 18635/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I - Concede à MARA NUBIA RODRIGUES DE FREITAS E MENDES**, servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 12 (doze) dias, sendo 01 (um) dia em 20.05.2025, 01

(um) dia em 26.05.2025, 03 (três) dias, a partir de 03.06.2025 e 07 (sete) dias, a partir de 08.06.2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**

-Secretária Municipal de Saúde-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**E742BF48

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 691/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 691/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 18576/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

I - Concede à **CYTHYA ANGELICA CAMPOS**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 32 (trinta e dois) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 05.06.2025 e 03 (trinta) dias, a partir de 07.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**

-Secretária Municipal de Saúde-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**C449E1EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 692/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 692/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Que Menciona e Dá Outras Providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 18504/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

I - Concede à **ROSEMARY VALERIANO MARTINS**, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**D8EEBF47

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 693/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 693/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 18442/2025 por este ato,

**RESOLVE:**

I - Concede à **SANDRA MARIA ANDRADE FABRICIO DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 29.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**6568D912

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 694/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 694/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de

2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 18609/2025, por este ato,

#### RESOLVE:

**I** - Concede à **NELMA VAZ DE MOURA LIMA**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 06.06.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**

-Secretária Municipal de Saúde-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**02876CEE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 696/2025 – CASA CIVIL

**PORTARIA Nº 696/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*“Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 18780/2025, por este ato,

#### RESOLVE:

**I** - Concede à **ANA MARIA GONCALVES MARQUES**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de sua mãe que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 1,5 (um e meio) dias, sendo meio período em 14.05.2025 e 01 (um) dia em 26.05.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

**CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

-Secretária Municipal da Casa Civil-

**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**

-Secretária Municipal de Saúde-

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**6BADCB7F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 080/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 080/2025**

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 080/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUE FAÇA AS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS DO CÓRREGO, DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DOS POÇOS DE MONITORAMENTO E DO CHORUME DA LAGOA, VISANDO ATENDER AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICENÇA DE 20241304, DE ENCERRAMENTO DE LIXÃO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** De acordo com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação permaneceu aberta para o recebimento de propostas durante o período estabelecido. No entanto, **não houve manifestação de interesse por parte de eventuais fornecedores**, razão pela qual a contratação é considerada **“DESERTA”**. Diante disso, encaminha-se o processo para arquivamento e informa-se a secretaria solicitante. Lhinicker Pereira da Silva D’Orazio.

Trindade, 13 de junho de 2025.

**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo II

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**D1B53456

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 084/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 084/2025**

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 084/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) UTILIZADOS NAS UNIDADES QUE POSSUEM APARELHOS DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. tendo**

como vencedora a empresa: **CL7 COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 29.391.887/0001-78**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R\$ 3.398,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R\$ 2.910,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R\$ 3.405,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R\$ 1.494,00. Totalizando o Valor Total Global de **R\$ 11.207,00 (Onze mil e duzentos e sete reais)**. Dispensa de Valor nº 084/2025 - homologada em 02/06/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D’Orazio.

Dotação:

**07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.52.00** Secretaria Municipal de Saúde

Trindade, 02 de junho de 2025.

**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo II

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**EDA80B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 084/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 084/2025**

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 084/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) UTILIZADOS NAS UNIDADES QUE POSSUEM APARELHOS DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo**

como vencedora a empresa: **CL7 COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 29.391.887/0001-78**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R\$ 3.398,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R\$ 2.910,00 vencedora do item 3, perfazendo o valor de R\$ 3.405,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R\$ 1.494,00. Totalizando o Valor Total Global de **R\$ 11.207,00 (Onze mil e duzentos e sete reais)**. Dispensa de Valor nº 084/2025 - homologada em 02/06/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

**07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.52.00 Secretaria Municipal de Saúde**

Trindade, 02 de junho de 2025.

**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo II

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**A2B403FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 096/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 096/2025**

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 096/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS PARA CONSUMO, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO EM REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, CAPACITAÇÕES, OFICINAS, ENCONTROS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE GO.** tendo como vencedora a empresa: **COMERCIAL MONTEIRO LTDA - CNPJ: 24.240.240/0001-21**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R\$ 9.000,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R\$ 9.000,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R\$ 13.140,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R\$ 14.760,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R\$2.240,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R\$ 1.500,00, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R\$ 1.500,00, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R\$ 2.480,00, vencedora do item 9, perfazendo o valor de R\$ 2.720,00, vencedora do item 10, perfazendo o valor de R\$ 1.920,00, vencedora do item 11, perfazendo o valor de R\$ 2.080,00, vencedora do item 12, perfazendo o valor de R\$ 1.440,00. Totalizando o Valor Total Global de **R\$ 61.780,00 (Sessenta e um mil e setecentos e oitenta reais)**. Dispensa de Valor nº 096/2025 - homologada em 13/06/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

**08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção do Bloco Proteção Básica**

**08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção do Bloco Proteção Especial**

**08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção do Bolsa Família (IGDBF)**

Trindade, 13 de junho de 2025.

**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo II

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**5356388A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 097/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 097/2025**

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 097/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS CAMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS (MODELO: RVV 22D - INDREL), COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** tendo como vencedora a empresa: **FLAYMEK HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.564.065/0001-56**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R\$ 56.700,00. Totalizando o Valor Total Global de **R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais)**. Dispensa de Valor nº 097/2025 - homologada em 13/06/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

**07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Saúde/Man. Bloco de Vigilância Epidemiológica**

Trindade, 13 de junho de 2025.

**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo II

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Grazielly da Mota Paula

**Código Identificador:**A931AB6E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 03/2025-CS****PORTARIA Nº 03/2025-CS DE, 16 DE JUNHO DE 2025.**

*“Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Processo mencionado, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Trindade-GO”*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como GESTOR DE CONTRATO a servidora **LETICIA PARREIRA DE CARVALHO MARGARIDA**, inscrita no CPF/MF nº 998.913.521-53 e como FISCAL DE CONTRATO a servidora **MAYSA ALVES BITTENCOURT CAMPOS**, inscrita no CPF/MF nº 012.804.331-83, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº 28192/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2024, 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, cujo objeto é os serviços de coleta de resíduos, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - À Fiscal e Gestora nomeadas deverá ser entregue pelo Departamento de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 3º** - Fica garantido a Fiscal e a Gestora do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025 e terá validade durante a vigência contratual.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**

-Gestora do Fundo Municipal de Saúde-

-Secretária de Saúde-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**6993BFE4**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO URUANA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ESTADO DE GOIÁS****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Uruana – GO, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados que, com referência ao aviso de publicação do Edital de Credenciamento nº 002/2025, publicado no Jornal de Grande Circulação e Diário Municipal, houve retificação na presente data, sendo da forma a seguir:

**Aonde se lê: Que estará recebendo até o dia 01 de julho de 2025.**

**Leia – se: Que estará recebendo a partir do dia 02 de julho de 2025.**

Permanecendo as demais condições inalteradas. Maiores informações poderão ser retirados na através do fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: [www.uruna.go.gov.br](http://www.uruna.go.gov.br).

**Publicado por:**

Mirian Batista Barroso Oliveira

**Código Identificador:**BA89A093**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025****RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, menor preço por **Item, Processo Administrativo Nº 879/2025, Protocolo Eletrônico Nº 727/2025**, destinado ao **Registro de Preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados na Merenda Escolar no ano de 2025, para atendimento ao Programa (PNAE)**, conforme segue:

**LOTE 1 – Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar 2025**

| Lote | Razão Social           | Descrição                                                                                           | Unidade | Marca          | Quantidade | VL Unit. | VL Total  |
|------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|------------|----------|-----------|
| 1    | SERGIO MENDES DA SILVA | Açafrão, pote 100g                                                                                  | UN      | ou equivalente | 100        | 5,90     | 590,00    |
| 2    | SERGIO MENDES DA SILVA | Açúcar tipo Cristal 5Kg, 1º qualidade, marca cristal, união, ou de melhor qualidade                 | UN      | ou equivalente | 250        | 21,90    | 5.475,00  |
| 3    | SERGIO MENDES DA SILVA | Amido de Milho, Marca Maisena ou de melhor qualidade, Pct. 1Kg                                      | UN      | ou equivalente | 100        | 21,00    | 2.100,00  |
| 4    | SERGIO MENDES DA SILVA | Arroz Agulhinha, tipo 1, 5Kg, de 1º qualidade, marca Nossa Casa ou Tio Jorge ou de melhor qualidade | UN      | ou equivalente | 650        | 24,90    | 16.185,00 |
| 5    | SERGIO MENDES DA SILVA | Aveia em Flocos finos, marca Yoki ou Quaker ou de melhor qualidade 200g                             | UN      | ou equivalente | 150        | 5,50     | 825,00    |
| 6    | SERGIO MENDES DA SILVA | Biscoito Doce sem recheio, marca maisena ou de melhor qualidade pct de 800g                         | UN      | ou equivalente | 158        | 14,90    | 2.354,20  |
| 7    | SERGIO MENDES DA SILVA | Biscoito Salgado (Cream Cracker) pct de 800g, 1º qualidade                                          | UN      | ou equivalente | 158        | 9,90     | 1.564,20  |
| 8    | SERGIO MENDES DA SILVA | Carne Bovina em Pedaco de 2º, 1º qualidade                                                          | KG      | ou equivalente | 1000       | 34,00    | 34.000,00 |

|    |                                  |                                                                                                             |       |                     |       |              |                   |
|----|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------|--------------|-------------------|
| 9  | SERGIO MENDES DA SILVA           | Carne Bovina Moída de 2°, 1° qualidade                                                                      | KG    | ou equivalente      | 1800  | 34,00        | 61.200,00         |
| 10 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Carne Bovina de 2° (Carne Seca ou Charque)                                                                  | KG    | ou equivalente      | 88    | 49,90        | 4.391,20          |
| 11 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Leite, de vaca, UHT, integral Zero Lactose, 1 Litro, pasteurizado, marca piracanjuba ou de melhor qualidade | UN    | ou equivalente      | 220   | 6,90         | 1.518,00          |
| 12 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Coco Ralado 1kg, Sococo ou Menina ou de melhor qualidade                                                    | UN    | ou equivalente      | 70    | 23,90        | 1.673,00          |
| 13 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Colorau, pote 100g                                                                                          | UN    | ou equivalente      | 100   | 4,90         | 490,00            |
| 14 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Cominho, pote 100g                                                                                          | UN    | ou equivalente      | 100   | 5,50         | 550,00            |
| 15 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Coentro, pote 100g                                                                                          | UN    | ou equivalente      | 100   | 4,90         | 490,00            |
| 17 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Farinha de Milho Flocada 500g, marca Yoki ou de melhor qualidade                                            | UN    | ou equivalente      | 200   | 2,75         | 550,00            |
| 18 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Farinha de Trigo (sem fermento), marca cristal, tio jorge ou de melhor qualidade 1° qualidade               | UN    | ou equivalente      | 500   | 5,50         | 2.750,00          |
| 19 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Feijão Carioca, cru pct 1Kg, tio Jorge ou de melhor qualidade                                               | UN    | ou equivalente      | 600   | 7,50         | 4.500,00          |
| 20 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Fermento químico, frasco de 250g, marca Royal ou de melhor qualidade                                        | UN    | ou equivalente      | 100   | 9,90         | 990,00            |
| 21 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Frango, inteiro congelado cru de 1° qualidade                                                               | KG    | ou equivalente      | 1700  | 12,90        | 21.930,00         |
| 22 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Frango, peito congelado cru 1° qualidade                                                                    | KG    | ou equivalente      | 650   | 18,90        | 12.285,00         |
| 23 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Leite, de vaca, UHT, integral, 1 Litro, pasteurizado, marca piracanjuba ou de melhor qualidade              | UN    | ou equivalente      | 2000  | 6,50         | 13.000,00         |
| 24 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Linguiça (suína, bovina, mista, etc) (crua)                                                                 | KG    | ou equivalente      | 300   | 19,90        | 5.970,00          |
| 25 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Macarrão (Padre Nosso ou Parafuso ou espaguete), marca cristal ou de melhor qualidade 500g                  | UN    | ou equivalente      | 1300  | 3,80         | 4.940,00          |
| 27 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Milho de canjica amarelo, 500g, 1ª qualidade                                                                | UN    | ou equivalente      | 270   | 3,50         | 945,00            |
| 28 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Milho, verde, enlatado, 1,7Kg                                                                               | Unid. | ou equivalente      | 25    | 3,50         | 87,50             |
| 29 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Óleo de soja, 900 ml, marca soya ou de melhor qualidade                                                     | UN    | ou equivalente      | 270   | 7,90         | 2.133,00          |
| 30 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Ovo de galinha, de Granja (branco ou de cor) - dúzia                                                        | DUZIA | ou equivalente      | 90    | 9,00         | 810,00            |
| 31 | VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO ME | Pão Doce 50g                                                                                                | UN    | panificadora modelo | 5000  | 0,98         | 4.900,00          |
| 32 | VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO ME | Pão de trigo, Francês 50g                                                                                   | UN    | panificadora modelo | 15000 | 0,98         | 14.700,00         |
| 33 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Proteína de Soja 400g                                                                                       | UN    | ou equivalente      | 80    | 8,90         | 712,00            |
| 34 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Sal (Refinado)                                                                                              | UN    | ou equivalente      | 250   | 3,00         | 750,00            |
| 35 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Suco Concentrado Caju 500 mL                                                                                | UN    | ou equivalente      | 350   | 4,90         | 1.715,00          |
| 38 | COMERCIAL G A LTDA               | Abacaxi in natura (Havaí ou pérola), 1° qualidade                                                           | UN    | in natura           | 400   | 7,99         | 3.196,00          |
| 39 | COMERCIAL G A LTDA               | Alho, cru (branco ou roxo, bulbo inteiro)                                                                   | KG    | in natura           | 200   | 39,80        | 7.960,00          |
| 40 | COMERCIAL G A LTDA               | Cebola in natura, 1° qualidade                                                                              | KG    | in natura           | 160   | 5,89         | 942,40            |
| 41 | COMERCIAL G A LTDA               | Batata Inglesa in natura, 1° qualidade                                                                      | KG    | in natura           | 600   | 6,89         | 4.134,00          |
| 42 | COMERCIAL G A LTDA               | Tomate in natura, 1° qualidade                                                                              | KG    | in natura           | 350   | 7,89         | 2.761,50          |
| 43 | COMERCIAL G A LTDA               | Melão in natura, 1ª qualidade                                                                               | KG    | in natura           | 200   | 6,99         | 1.398,00          |
| 44 | COMERCIAL G A LTDA               | Melancia in natura, 1° qualidade                                                                            | KG    | in natura           | 600   | 3,99         | 2.394,00          |
| 45 | COMERCIAL G A LTDA               | Maça in natura, 1° qualidade                                                                                | KG    | in natura           | 1500  | 11,89        | 17.835,00         |
| 47 | SERGIO MENDES DA SILVA           | Adoçante dietético líquido a base de sucralose, xilitol ou estévia 100 mL                                   | UN    | ou equivalente      | 50    | 6,90         | 345,00            |
|    |                                  |                                                                                                             |       |                     |       |              |                   |
|    |                                  |                                                                                                             |       |                     |       |              |                   |
|    |                                  |                                                                                                             |       |                     |       | <b>TOTAL</b> | <b>268.039,00</b> |

| Lotes mal sucedidos |      |                                                                               |           |
|---------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Lote                | Item | Descrição                                                                     | Status    |
| 16                  | 1    | Extrato de Tomate, lata de 340g, marca Elefante ou de melhor qualidade        | CANCELADO |
| 26                  | 1    | Margarina, 0 gordura trans, 1Kg com sal, marca delícia ou de melhor qualidade | CANCELADO |
| 36                  | 1    | Suco Concentrado Goiaba 500 mL                                                | CANCELADO |
| 37                  | 1    | Suco Concentrado Maracujá 500 mL                                              | CANCELADO |
| 46                  | 1    | Suco Concentrado Uva 500 mL                                                   | CANCELADO |

O valor total (estimativo) da presente licitação é de **R\$ 268.039,00** (duzentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais).  
O valor total estimativo pelo período de **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R\$ 268.039,00** (duzentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais).  
A **Ata da Sessão e demais relatórios** estão à disposição de todos no portal: **www.bll.org.br** – no link: **Entrar ou** no endereço eletrônico direto **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.  
Alvorada do Norte- GO, **13 de junho** de 2025.

**GILDESSON LEANDRO DE SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildesson Leandro de Sousa  
**Código Identificador:**46368AF1

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº44/2025-CREDENCIAMENTO Nº 11/2025-FMS

CONTRATO – GENÉRICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE

Nº 44/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Joao Nogueira Sobrinho, S/N, Setor Central, nº s/n, CEP 75.827-000, comarca de Caçu, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISATINA COSTA**, portadora do CPF sob n.º 036.749.314-43 e RG 6788456 – SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**MARIA APARECIDA DE LIMA FABIANO**, brasileira, solteira, **Técnica de Enfermagem**, inscrito no Conselho Federal de Enfermagem, sob o nº 2308984-TE/GO, portador da CI/RG nº 3728179 2 ° VIA SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.216.671-04, PIS/PASEP de Nº 126.87113.31.1, residente e domiciliado na Rua Rua Eduardo Siqueira, Qd 2, Lt 06, s/n, Conjunto Boa Esperança, CEP 75.827.000, Aparecida do Rio Doce, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, de forma temporária, pelo regime administrativo especial (contratação temporária por excepcional interesse público).

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, precedida de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 11/2025, estando às partes vinculadas ao Edital de Chamamento Público nº 011/2025, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Decisão/TCU nº 656/1995 - Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa IN nº 00007/2016 c/c IN nº 00001/2019 do e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, Resolução nº 07/2025-CMS, de 05 de fevereiro de 2025, as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Chamamento Público nº 011/2025, sobre o credenciamento de profissionais ESPECIALISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE, interessados em prestar serviços na promoção, proteção e recuperação da saúde, de forma complementar, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde-Goiás, conforme especificado no (Anexo I - Termo de Referência), a relação de serviços, valores por plantões e estimativa conforme Edital de Credenciamento nº 011/2025, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

### Atribuições do Cargo:

| Item | Profissão/ especialidades                     | Atribuições do cargo                                                                                                                                                                                                                     | Estimativa de plantão mensal | Valor Plantão | Valor mensal referencial | Fonte          |
|------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|--------------------------|----------------|
| 5    | <b>PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PLANTONISTA</b> | Fazer triagem dos pacientes nos prontos-socorros, administrar remédios, realizar exames de laboratório e físicos, prepara os leitos para receber pacientes, analisar funções vitais, auxiliar e equipe de urgência, entre outras funções | 20 PLANTÕES DE 12 HORAS CADA | R\$ 147,00    | R\$ 2.940,00             | Fonte: 102 107 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Execução do objeto contratado será, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem prestados serão nas unidades de saúde do Município de Aparecida do Rio Doce e em locais próprios “laboratórios/unidades de saúde” de cada credenciado e/ou plantões nas Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Go.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços prestados pelos estabelecimentos/profissionais credenciados (Laboratórios) deverão ser prestados nos estabelecimentos próprios, na sede do Município de Aparecida do Rio Doce, junto aos usuários do município, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o F.M.S.

**Parágrafo segundo:** A execução dos serviços será em conformidade com os regimentos de cada Unidade de Saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

**Parágrafo Terceiro:** A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada o procedimento pela Regulação do F.M.S.

**Parágrafo Quarto:** Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Regulação, na qual constará o serviço a ser realizado.

**Parágrafo Quinto:** A eventual mudança de endereço do estabelecimento contratado será imediatamente comunicada ao órgão contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o contratante rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS

4.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelo profissional (pessoa física) ou profissionais do estabelecimento CONTRATADO.

**Parágrafo Primeiro** - Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO:

CONTRATADO; o membro do seu corpo clínico e de profissionais;

a) o profissional que tenha vínculo de emprego com o contratado.

b) o profissional autônomo que presta serviços ao CONTRATADO; e

c) o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas a, b e c, é admitido pelo CONTRATADO nas suas instalações para prestar serviço.

**Parágrafo Segundo** - Equipara-se ao profissional autônomo definido nas alíneas c e d a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

**Parágrafo Quinto** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATANTE se obriga:

- a) processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com a Cláusula Décima;
- b) prestar todas as informações pertinentes ao objeto contratual, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços e que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO;
- c) comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas na prestação dos serviços, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado. Caso as falhas levem ao descredenciamento, o CONTRATADO será notificado, num prazo mínimo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO se obriga, ainda a:

- a) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, em estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 14.133/2021 no que couber;
- b) proceder aos atendimentos necessários e agendar os exames solicitados, encaminhados;
- c) esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- d) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico; pacientes;
- e) garantir a confidencialidade dos dados e informações dos
- f) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- g) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- h) notificar imediatamente ao CONTRATANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;
- i) notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- j) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) facilitar ao CONTRANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados.
- l) O objeto do credenciamento/contrato inclui além da prestação ações e serviços profissionais em sua área de atuação e contratação, a participação na integração exercendo as atividades de colaborar, esclarecer dúvidas, orientar auxiliar e acompanhar os alunos dos cursos da área da saúde quando eles estiverem na unidade municipal de saúde utilizando como cenário de ensino-prática, sem qualquer ônus/remuneração por parte dos cofres públicos, sobre a referida assistência para os alunos da universitários.
- a1. São atribuições do preceptor:
  - I. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário
  - II. Preencher formulários de avaliação e encaminhar à Coordenação de estágio.
  - III. Supervisionar os alunos durante os atendimentos, inclusive de suas tarefas administrativas como prescrição e evolução médicas, dentro dos cenários de práticas;
  - IV. Orientar os alunos durante as visitas médicas e multiprofissionais;
  - V. Promover discussões de casos clínicos, que poderão fazer parte da ementa de cada componente curricular, conforme plano de ensino;
  - VI. Realizar controle de presença dos internos nas atividades propostas;
  - VII. Participar dos processos de avaliação do discentes.

**Parágrafo único:** Consideram-se preceptores os médicos/enfermeiros das unidades de saúde das secretarias municipais, estaduais e federais, conveniadas ou da própria universidade que atuem no internato médico em consonância com o plano de ensino

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

7.1 O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Fundo Municipal de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 O contratante pagará para a contratada pelos plantões trabalhados.

O valor estimado de plantões **PROFISSIONAL TEC DE ENFERMAGEM PLANTONISTA** é de 20 plantões de 12:00horas cada no valor de R\$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais) o plantão.

O estimado mensal deste contrato é de R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).

O estimado anual deste contrato é de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

**Parágrafo Único:** Este termo de Credenciamento vigorará a partir de sua assinatura que compreende 13 de junho de 2025 até 13 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes deste procedimento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA         | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE        | DA | ELEMENTO DA DESESA/FONTE                                                                 |
|-------|------------------------------|---------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 219   | 15.16<br>FUNDO MUN. DE SAUDE | 10.301.1004.2.203<br>MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS |    | 3.3.90.34.00-102<br>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização |
| 219   | 15.16<br>FUNDO MUN. DE SAUDE | 10.301.1004.2.203<br>MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS |    | 3.3.90.34.00-107<br>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização |

**Parágrafo Primeiro** - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A remuneração pelos serviços prestados será por plantões, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

**Parágrafo Primeiro** - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO, e não o eximirá da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

**Parágrafo Terceiro** - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO o contraditório e amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das sanções cominadas na Cláusula Décima Terceira.

**Parágrafo Primeiro** - Além dos motivos expressamente elencados na legislação vigente, a rescisão do contrato poderá ocorrer ainda pelas seguintes razões:

Cometimento, pelo CONTRATADO, de infração ético- disciplinar, erro médico por imperícia, imprudência ou negligência, culposo ou doloso, considerados de natureza grave, apurados em processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - Estando em processo de apuração de irregularidades cometidas na prestação dos serviços, o CONTRATADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o respectivo processo de apuração.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos beneficiários, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

**Parágrafo Quinto** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Sexto** - O presente contrato rescinde todos os demais contratos e convênios anteriormente celebrados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

**Parágrafo Sétimo** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos §1 a §7 do art. 90 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos arts. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

**I** advertência;

**II** multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente

**III.** suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Chefe do Poder Executivo em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

- a)** por 6 (seis) meses - quando o CONTRATADO incidir em atraso, assim entendido o período de 30 (trinta) dias, na execução do objeto deste contrato;
- b)** por 1 (um) ano - quando o CONTRATADO executar a prestação do serviço de forma incorreta, infringindo a legislação e o código de ética profissional vigentes e pertinentes a matéria, de forma dolosa;
- c)** por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a servidor do CONTRATANTE ou da Administração Pública:

- a)** o ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Aparecida do Rio Doce-GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
- b)** a sanção aplicada será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido ao CONTRATADO o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção ou penalização será aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Quinto** - As sanções previstas poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídica que em razão deste contrato:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude **fiscal no recolhimento de qualquer tributo;**
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- c)** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Sexto** - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento ao CONTRATADO por perdas e danos das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Primeiro** - Da decisão do Gestor do Fundo Municipal de Saúde que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Segundo** - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Parágrafo Primeiro o Gestor do F.M.S. deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1 A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo Lei 14.133/2021 (arts. 106 a 114).

**Parágrafo Primeiro** – Caso o CONTRATADO não se interesse pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, ao Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo segundo** – Poderá a CONTRATANTE optar pela não prorrogação do contrato, devendo notificar o CONTRATADO com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 136, da Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 Os acréscimos ou supressões do objeto licitado que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 Não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

19.1 Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

20.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS E ESCALA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

21.1 O CONTRATADO deve assinar o Termo de Ciência e para disposição de locais e de escalas de prestação de serviços conforme descrito no Edital.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE JORNADA**

22.1 Na prestação de serviços nas unidades de saúde do município, poderá a Administração determinar a implantação do controle de jornada para os profissionais credenciados que prestem serviços por carga horária fixa e/ou plantões presenciais, sem que configure vínculo empregatício com a administração

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

23.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Aparecida do Rio Doce - GO conforme disposto da Lei 14.133/2021, bem como no portal do Município de Aparecida do Rio Doce - GO (site internet).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caçu - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas em sede administrativa pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Aparecida do Rio Doce, 13 de junho de 2025.

**ANA CRISTINA COSTA**

Gestora FMS

**MARIA APARECIDA DE LIMA FABIANO**

CPF/MF sob o nº 907.216.671.-04

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**E4833492

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 243/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1162/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 243/2025**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa: SCG0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.**”

**- EMPRESA HABILITADA:**

**R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15

| ITEM | DESCRIÇÃO      | QTD | MEDIDA | MEDIA     | TOTAL      |
|------|----------------|-----|--------|-----------|------------|
| 1    | OLEO           | 3   | UND    | R\$ 50,00 | R\$ 150,00 |
| 2    | FILTRO DE OLEO | 1   | UND    | R\$ 25,00 | R\$ 25,00  |
| 3    | FILTRO DE AR   | 1   | UND    | R\$ 35,00 | R\$ 35,00  |

|              |                       |   |     |            |                     |
|--------------|-----------------------|---|-----|------------|---------------------|
| 4            | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 1 | UND | R\$ 20,00  | R\$ 20,00           |
| 5            | FILTRO AR COND        | 1 | UND | R\$ 30,00  | R\$ 30,00           |
| 6            | LIMPA AR              | 1 | UND | R\$ 45,00  | R\$ 45,00           |
| 7            | PASTA DE FREIO        | 1 | UND | R\$ 160,00 | R\$ 160,00          |
| 8            | CABO VELA             | 1 | UND | R\$ 155,00 | R\$ 155,00          |
| 9            | VELA DE IGNIÇÃO       | 4 | UND | R\$ 30,00  | R\$ 120,00          |
| 10           | CARGO                 | 1 | UND | R\$ 45,00  | R\$ 45,00           |
| 11           | AMORTECEDOR TZ        | 2 | UND | R\$ 265,00 | R\$ 530,00          |
| 12           | KIT AMORTECEDOR TZ    | 2 | UND | R\$ 80,00  | R\$ 160,00          |
| 13           | COXIM                 | 2 | UND | R\$ 340,00 | R\$ 680,00          |
| 14           | ALINHAMENTO           | 1 | UND | R\$ 75,00  | R\$ 75,00           |
| 15           | BALANCEAMENTO         | 4 | UND | R\$ 18,75  | R\$ 75,00           |
| 16           | MÃO DE OBRA           | 1 | UND | R\$ 450,00 | R\$ 450,00          |
| 17           | LIMPEZA DOS BICOS     | 1 | UND | R\$ 150,00 | R\$ 150,00          |
| <b>TOTAL</b> |                       |   |     |            | <b>R\$ 2.905,00</b> |

**- EMPRESA VENCEDORA:**

• **R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1652, quadra 07, lote 60/61, CEP: 76.200-000, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu o **Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R\$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de junho de 2025

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**BEB645CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 244/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1162/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 244/2025**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada Placa: SCO-2A62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.**”

**- EMPRESAS HABILITADAS:**

**RPV AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12

| ITEM         | DESCRIÇÃO              | QTD | MEDIDA | MEDIA      | TOTAL               |
|--------------|------------------------|-----|--------|------------|---------------------|
| 1            | OLEO MOTOR 5W30        | 3   | UND    | R\$ 55,00  | R\$ 165,00          |
| 2            | FILTRO OLEO            | 1   | UND    | R\$ 20,00  | R\$ 20,00           |
| 3            | FILTRO AR MOTOR        | 1   | UND    | R\$ 35,00  | R\$ 35,00           |
| 4            | FILTRO COMBUSTIVEL     | 1   | UND    | R\$ 20,00  | R\$ 20,00           |
| 5            | FILTRO AR COND         | 1   | UND    | R\$ 20,00  | R\$ 20,00           |
| 6            | LIMPEZA DE AR          | 1   | UND    | R\$ 45,00  | R\$ 45,00           |
| 7            | BATERIA 50AH           | 1   | UND    | R\$ 550,00 | R\$ 550,00          |
| 8            | JUNTA TAMPA VAL        | 1   | UND    | R\$ 70,00  | R\$ 70,00           |
| 9            | TENSOR CORREIA DENTADA | 1   | UND    | R\$ 110,00 | R\$ 110,00          |
| 10           | CORREIA DENTADA        | 1   | UND    | R\$ 95,00  | R\$ 95,00           |
| 11           | CAR 80 DESCOBONIZANTE  | 1   | UND    | R\$ 45,00  | R\$ 45,00           |
| 12           | COXIM MOTOR DIANT      | 1   | UND    | R\$ 225,00 | R\$ 225,00          |
| 13           | MAO DE OBRA            | 1   | UND    | R\$ 500,00 | R\$ 500,00          |
| 14           | DIAGNOSTICO SCANNER    | 1   | UND    | R\$ 150,00 | R\$ 150,00          |
| <b>TOTAL</b> |                        |     |        |            | <b>R\$ 2.050,00</b> |

**R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15

|              |                        |   |     |            |                     |
|--------------|------------------------|---|-----|------------|---------------------|
| 15           | ALINHAMENTO            | 1 | UND | R\$ 75,00  | R\$ 75,00           |
| 16           | BALANCIAMENTO          | 4 | UND | R\$ 18,75  | R\$ 75,00           |
| 17           | PNEU DELENTE 195/60/15 | 4 | UND | R\$ 490,00 | R\$ 1.960,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |   |     |            | <b>R\$ 2.110,00</b> |

**- EMPRESAS VENCEDORAS:**

• **RPV AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu os **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**.

**R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1652, quadra 07, lote 60/61, CEP: 76.200-000, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu o **Item 15, 16 e 17 no valor total de R\$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de junho de 2025

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**D85AF61F

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº155/2025**

**Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação**

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante:</b>        | O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS /GO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Contratado:</b>         | ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Objeto:</b>             | Contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para assegurar o mais perfeito andamento da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, também conhecida como Lei Aldir Blanc no município de Buriti de Goiás-GO. Constituem e fazem parte do objeto desta assessoria: o cadastro do plano de ação do município na plataforma transferegov.go.br, audiência pública na cidade de Buriti de Goiás-GO, criação de edital municipal, recebimento das propostas de projetos culturais e sua análise como um todo, criação da lei de adequação orçamentária para utilização do recurso e sua prestação de contascoumoutdo. |
| <b>Fundamento legal:</b>   | ARTIGO 74, III, da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Valor Global:</b>       | R\$1.923,76 (mil novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Quant. de Parcelas:</b> | 01 (uma)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Dotação:</b>            | 02.03.2.007.04.122.3.3.3.90.39 Ficha 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Data da assinatura:</b> | 13/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Prazo de vigência:</b>  | 13/06/2025 a 31/12/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Processo</b>            | 679/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Em atendimento ao disposto no artigo 93, da Lei 14.133 /21, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Buriti de Goiás- GO, aos 16 de junho de 2025.

**MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**12A465CF

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**29 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 13/06/2025 à 30/03/2026.

| ORD | Nº CONTRATO | NOME                                          | CPF/CNPJ           | LOTAÇÃO                          | CARGA HORÁRIA     | CATEGORIA    | VALOR MENSAL  | TOTAL          |
|-----|-------------|-----------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|-------------------|--------------|---------------|----------------|
| 1   | 338/2025    | ARTHUR FELIPE COSTA LTDA                      | 55.285.302/0001-45 | HOSPITAL MUNICIPAL               | PLANTÃO 12 HRS    | MÉDICO(A)    | R\$ 20.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| 2   | 339/2025    | SOARES REIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA             | 47.216.258/0001-93 | HOSPITAL MUNICIPAL               | PLANTÃO 12 HRS    | MÉDICO(A)    | R\$ 10.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| 3   | 340/2025    | MONEFFER BRENDA SOARES BORGES PSICOLOGIA LTDA | 61.154.535/0001-01 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R\$ 5.000,00  | R\$ 50.000,00  |

Goiatuba-Go,13 de junho de 2025

**PEDRO HUMBERTO CHAVES**  
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

**Publicado por:**  
Reginaldo Júnior de Alencar  
**Código Identificador:**CD42CD6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 006-2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO DE COMPRA Nº: 70779 VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES ATA Nº:006/2025**

Na data **16/06/2025**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-28, situada na Rua Cândido Luiz de Castilho – Pça José Neves de Oliveira s/n Setor Oeste. COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE, o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº: **000003/2025**, modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente. Do processo

acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO, SETOR DE TRANSPORTE NEONATAL E OBSTETRÍCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE SANTILLO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 202400010013767 (EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL) E EMENDA FEDERAL CONFORME PROPOSTA Nº 01814099000118003, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ADIANTE, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO, SETOR DE TRANSPORTE NEONATAL E OBSTETRÍCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE SANTILLO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 202400010013767 (EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL) E EMENDA FEDERAL CONFORME PROPOSTA Nº 01814099000118003, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ADIANTE, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

##### Fornecedor Registrado:

1ª) **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.405.384/0001-49**, estabelecida no endereço RUA 01, Nº 55, **Bairro**. DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, **Cidade**. LAGOA SANTA - MG, **Complemento**. GALPAO 5;

2ª) **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.134.552/0001-03**, estabelecida no endereço RUA PASTOR MANOEL VDE SOUZA Nº 1059 IRGILIO,**Bairro**. CAPAO DO IMBUIA,**Cidade**. CURITIBA - PR, neste ato representada por LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS, portador da CI nº e CPF nº **047.965.079-90**, residente no município de - ;

3ª) **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.885.137/0001-80**, estabelecida no endereço AV. BRASIL 1351,**Bairro**. SALOME,**Cidade**. CAMBE - PR, neste ato representada por MARCO FRANCO JUNIOR, portador da CI nº **07859916514** e CPF nº **123.947.789-97**, residente no município de GOIATUBA - GO;

4ª) **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.679.808/0002-16**, estabelecida no endereço RUA BRUSQUE 1078,**Bairro**. CENTRO,**Cidade**. ITAJAI - SC, neste ato representada por GIOVANA HERNANDES AIRES, portador da CI nº **508235467** e CPF nº **470.404.988-47**, residente no município de GOIATUBA - GO;

5ª) **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE ERELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.626.776/0001-60**, estabelecida no endereço RUA GRAÇAS ARANHAN 875 BRCÃO SALA C PINHAIS/PR,**Bairro**. ,**Cidade**. PINHAIS - PR, neste ato representada por JULIO CESAR DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **613.349.361-53**, residente no município de - ;

6ª) **CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.843.702/0001-56**, estabelecida no endereço AV JK, N 372, SALA 02, **Bairro. ALTO DA BOA VISTA, Cidade. ITUMBIARA** - GO, neste ato representada por **ALANCARDEK MENDES DE CASTRO**, portador da CI nº e CPF nº **005.060.281-00**, residente no município de BELA VISTA DE GOIAS - GO;

7ª) **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.644.237/0001-00**, estabelecida no endereço TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO 377, **Bairro. NOVA BRASILIA, Cidade. SENADOR POMPEU** - CE, neste ato representada por **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**, portador da CI nº **2008098058840** e CPF nº **881.351.013-68**, residente no município de SENADOR POMPEU - CE;

8ª) **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.527.362/0001-29**, estabelecida no endereço ESTRADA DR. CICERO BORGES DE MORAES 1630, **Bairro. VILA UNIVERSAL, Cidade. BARUERI** - SP, neste ato representada por **VANESSA DE MELLO I. FONSECA**, portador da CI nº **174301807** e CPF nº **272.793.228-67**, residente no município de BARUERI - SP;

9ª) **FANEM LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.100.244/0001-30**, estabelecida no endereço RUA ARTHUR CARL SCHMIDT, 186, **Bairro. CUMBICA, Cidade. GUARULHOS** -

SP, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

10ª) **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.313.045/0001-26**, estabelecida no endereço AVENIDA MARECHAL DEODORO 132, **Bairro. CENTRO, Cidade. CAMBUQUIRA** - MG, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

11ª) **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.618.304/0001-31**, estabelecida no endereço AVENIDA PERIMETRAL NORTE, **Bairro. JARDIM NOVA ESPERANÇA, Cidade. GOIANIA** - GO, neste ato representada por **GISLAINE MONTEIRO BARROSO**, portador da CI nº **2171724** e CPF nº **547.723.971-91**, residente no município de GOIATUBA - GO;

12ª) **G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.087.750/0001-00**, estabelecida no endereço , **Bairro. , Cidade. GOIATUBA** - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

13ª) **GIGANTE RECEM NASCIDO INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LT** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.413.869/0001-15**, estabelecida no endereço RUA MARTINS PENA 93 CAMPOS ELISEOS, **Bairro RIBEIRÃO PRETO/SP. PQ. INDL. TANQUINHO, Cidade., Complemento RIO DO FOGO - RN;**

14ª) **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.749.060/0001-72**, estabelecida no endereço AVENIDA FRANCISCO SALES, **Bairro. SANTA EFIGÊNIA, Cidade. BELO HORIZONTE** - MG, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

15ª) **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.743.288/0001-08**, estabelecida no endereço RUA 104 , **Bairro. SETOR SUL, Cidade. GOIANIA** - GO, **Complemento;**

16ª) **INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.790.815/0001-30**, estabelecida no endereço RUA 621 Nº 241 QUADRA 556 LOTE 10, **Bairro. SETOR SAO JOSE, Cidade. GOIANIA** - GO, neste ato representada por **GERALDA LUCIA DE SOUZA**, portador da CI nº e CPF nº **822.579.651-91**, residente no município de - ;

17ª) **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.302.007/0001-68**, estabelecida no endereço RUA 26 Nº 213, **Bairro SETOR MARISTA. Cidade. GOIANIA** - GO;

18ª) **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.098.716/0001-46**, estabelecida no endereço AV SAO PAULO, 625, **Bairro. SAO JOAO, Cidade. ANAPOLIS** - GO, **Complemento. GALPAO003 QUADRA13**, neste ato representada por **GALDENCIO PONTES DA SILVA JUNIOR**, portador da CI nº **6282991** e CPF nº **703.447.491-50**, residente no município de - ;

19ª) **JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.390.706/0001-59**, estabelecida no endereço , **Bairro. , Cidade. GOIATUBA** - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

20ª) **JPL IMP. EXP. E COM. EQUIPTOS. MED. HOSP. EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.371.827/0001-59**, estabelecida no endereço , **Bairro. , Cidade. GOIATUBA** - GO, neste ato representada por **GLAUCE ELAINE ANSELMO LOPRETI**, portador da CI nº **25699013** e CPF nº **177.074.898-96**, residente no município de GOIATUBA - GO;

21ª) **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.647.123/0001-48**, estabelecida no endereço , **Bairro. , Cidade. GOIATUBA** - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

22ª) **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.593.430/0001-50**, estabelecida no endereço AVENIDA HENRIQUE MANSANO, **Bairro. ALPES, Cidade. LONDRINA** - PR, neste ato representada por **JOSE MARCIO CARREGA**, portador da CI nº **14727572** e CPF nº **109.523.298-32**, residente no município de LONDRINA - PR;

23ª) **MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.298.443/0002-54**, estabelecida no endereço SANTA MONICA, **Bairro. CAPUAVA, Cidade. COTIA** - SP, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

24ª) **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.075.280/0001-19**, estabelecida no endereço AV ZOROASTRO ARTIAGA QD 09 LT 044, **Bairro. SETOR CRUZEIRO DO SUL, Cidade APARECIDA DE GOIANIA** - GO;

25ª) **MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.078.043/0002-21**, estabelecida no endereço , **Bairro. , Cidade. GOIATUBA** - GO, neste ato representada por **FABIO MAURICIO HILAL DA SILVA**, portador da CI nº **3022297273** e CPF nº **610.503.000-25**, residente no município de GOIATUBA - GO;

26ª) **NPR DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.164.607/0001-36**, estabelecida no endereço RUA DARCY ALVES PALHARES, 437,**Bairro. RESIDENCIAL ALTO DO TRINDADE,Cidade. ITUMBIARA - GO**, neste ato representada por NADINE DE PAULA ROCHA, portador da CI nº **15076321** e CPF nº **067.827.356-10**, residente no município de ITUMBIARA - GO;

27ª) **NS SILVA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.445.371/0001-67**, estabelecida no endereço AV HORACIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO, nº 6326, **Bairro PAVMTO2 SL 01 - ZONA01. ,Cidade MARINGÁ;**

28ª) **OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.983.274/0001-30**, estabelecida no endereço ,**Bairro. ,Cidade. GOIATUBA - GO**, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

29ª) **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.228.679/0001-03**, estabelecida no endereço AV. DAS MANGUEIRAS QD. 51 LT 16 - SALA 01 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, **Bairro. VILA ALZIRA, Cidade. APARECIDA DE GOIANIA - GO, Complemento. QD. 51 LT 16 - SALA 01;**

30ª) **SALK MEDICAL SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.102.529/0001-23**, estabelecida no endereço ,**Bairro. ,Cidade. ALMIRANTE TAMANDARE - PR**, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

31ª) **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.639.940/0003-15**, estabelecida no endereço RODOVIA BR 280,**Bairro. COLEGIO AGRICOLA,Cidade. ARAQUARI - SC**, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

32ª) **URSA COMERCIAL LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.628.908/0001-38**, estabelecida no endereço ,**Bairro. ,Cidade. GOIATUBA - GO**, neste ato representada por RAIMUNDO GOMES DA SILVA, portador da CI nº **126475246** e CPF nº **252.393.468-01**, residente no município de GOIATUBA - GO;

|                                                                           |                                                                              |             |         |         |             |           |  |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|---------|-------------|-----------|--|
| Fornecedor: 11405384000149 - ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA               |                                                                              |             |         |         |             |           |  |
| ITEM                                                                      | PRODUTO                                                                      | MARCA       | MEDIDA  | QTD.    | Menor       | V. TOTAL  |  |
| 5                                                                         | ELETROCARDIOGRAFO                                                            | ALFA MED    | UNIDADE | 5.0000  | 6.930,0000  | 34.650,00 |  |
| TOTAL FORNECEDOR:                                                         |                                                                              |             |         |         |             | 34.650,00 |  |
| Fornecedor: 62413869000115 - GIGANTE RECEM NASCIDO INDUSTRIA, COMERCIO E  |                                                                              |             |         |         |             |           |  |
| ITEM                                                                      | PRODUTO                                                                      | MARCA       | MEDIDA  | QTD.    | Menor       | V. TOTAL  |  |
| 6                                                                         | BERÇO AQUECIDO COM REANIMADOR INFANTIL EM T E BLENDER                        | PROPRIA     | UNIDADE | 2.0000  | 33.400,0000 | 66.800,00 |  |
| TOTAL FORNECEDOR:                                                         |                                                                              |             |         |         |             | 66.800,00 |  |
| Fornecedor: 5743288000108 - HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI      |                                                                              |             |         |         |             |           |  |
| ITEM                                                                      | PRODUTO                                                                      | MARCA       | MEDIDA  | QTD.    | Menor       | V. TOTAL  |  |
| 2                                                                         | VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO                              | MINDRAY     | UNIDADE | 1.0000  | 76.990,0000 | 76.990,00 |  |
| TOTAL FORNECEDOR:                                                         |                                                                              |             |         |         |             | 76.990,00 |  |
| Fornecedor: 302007000168 - INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS       |                                                                              |             |         |         |             |           |  |
| ITEM                                                                      | PRODUTO                                                                      | MARCA       | MEDIDA  | QTD.    | Menor       | V. TOTAL  |  |
| 3                                                                         | MONITOR CARDIOTOCOGRAFO                                                      | COMEN       | UNIDADE | 2.0000  | 11.500,0000 | 23.000,00 |  |
| TOTAL FORNECEDOR:                                                         |                                                                              |             |         |         |             | 23.000,00 |  |
| Fornecedor: 3407528000119 - MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI |                                                                              |             |         |         |             |           |  |
| ITEM                                                                      | PRODUTO                                                                      | MARCA       | MEDIDA  | QTD.    | Menor       | V. TOTAL  |  |
| 4                                                                         | FOCO CIRÚRGICO TETO DUPLO                                                    | INPROMED    | UNIDADE | 2.0000  | 39.990,0000 | 79.980,00 |  |
| TOTAL FORNECEDOR:                                                         |                                                                              |             |         |         |             | 79.980,00 |  |
| Fornecedor: 58445371000167 - NS SILVA LTDA                                |                                                                              |             |         |         |             |           |  |
| ITEM                                                                      | PRODUTO                                                                      | MARCA       | MEDIDA  | QTD.    | Menor       | V. TOTAL  |  |
| 7                                                                         | CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES CROMADO                                          | MAKDECOR    | UNIDADE | 30.0000 | 699,0000    | 20.970,00 |  |
| TOTAL FORNECEDOR:                                                         |                                                                              |             |         |         |             | 20.970,00 |  |
| Fornecedor: 22228679000103 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME           |                                                                              |             |         |         |             |           |  |
| ITEM                                                                      | PRODUTO                                                                      | MARCA       | MEDIDA  | QTD.    | Menor       | V. TOTAL  |  |
| 8                                                                         | MESA DE MAYO EM AÇO INOX ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE INOX DE 25,40 X 1,2 MM | CASA MÉDICA | UNIDADE | 10.0000 | 288,2200    | 2.882,20  |  |
| TOTAL FORNECEDOR:                                                         |                                                                              |             |         |         |             | 2.882,20  |  |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregue na sede Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, Goiatuba - GO, com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem respectiva expedida pelo Departamento de Compras.

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu

uso regular e adequado observados no ato da recepção.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

##### 7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

##### 7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

#### 7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não

acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### 7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

#### 7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

#### 7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000003/2025**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, GIGANTE RECEM NASCIDO INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LT, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NS SILVA LTDA, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

**PEDRO HUMBERTO CHAVES**

Secretário Municipal de Saúde

**LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS**

Pregoeiro(a)

**FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

**MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES**

Equipe de Apoio

**REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR**

Equipe de Apoio

Fornecedores:

**ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**

CNPJ Nº 11.405.384/0001-49

**GIGANTE RECEM NASCIDO INDUSTRIA, COMERCIO E**

CNPJ Nº 62.413.869/0001-15

**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ Nº 05.743.288/0001-08

**INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS**

CNPJ Nº 00.302.007/0001-68

**MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ Nº 34.075.280/0001-19

**NS SILVA LTDA**

CNPJ Nº 58.445.371/0001-67

**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**

CNPJ Nº 22.228.679/0001-03

**Publicado por:**  
Luciana ap Martins Dias  
**Código Identificador:**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 588-2025**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, E MANUTENÇÃO DE USUARIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEC processo 588/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Orçamentária | Órgão/Unidade | Dotação Orçamentária                | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|-------------------|---------------|-------------------------------------|---------------------|------------------|----------------|
| 13.13             |               | 13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00        | 102              | 0,00           |
| <b>TOTAL</b>      |               |                                     |                     |                  | <b>0,00</b>    |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** WESLEY FERNANDO MENDONCA CNPJ/CPF: 29.417.244/0001-56

| Lote         | Item | Produto                                                                                                                          | Unidade | Marca | Qtd    | Valor      | Total             |
|--------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|------------|-------------------|
| 1            | 1    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DE USUARIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL | MES     |       | 2,0000 | 2.350,0000 | 4.700,0000        |
| <b>Total</b> |      |                                                                                                                                  |         |       |        |            | <b>4.700,0000</b> |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 10 de junho de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável

**VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES**

Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**1F85B21D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 602-2025**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES PARA OS BANHEIROS DA FEIRA COBERTA E PROTEGER OS BANHEIROS DE POSSÍVEIS VÂNDALOS, EVITANDO ASSIM A DEPREDACÃO DO PATRIMÔNIO processo 602/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Orçamentária | Órgão/Unidade | Dotação Orçamentária                | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|-------------------|---------------|-------------------------------------|---------------------|------------------|----------------|
| 10.09             |               | 10.09.20.606.1113.2540.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00        | 100              | 0,00           |
| <b>TOTAL</b>      |               |                                     |                     |                  | <b>0,00</b>    |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

#### RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** LIMETAL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA **CNPJ/CPF:** 02.825.461/0001-29

| Lote         | Item | Produto                                        | Unidade | Marca | Qtd     | Valor    | Total             |
|--------------|------|------------------------------------------------|---------|-------|---------|----------|-------------------|
| 1            | 1    | BARRA PERFIL ENRIJECIDO 75X40X6,00 M           | UNIDADE |       | 2,0000  | 145,0000 | 290,0000          |
| 1            | 2    | BARRA PERFIL U 100X40X6,00 M                   | UNIDADE |       | 1,0000  | 125,0000 | 125,0000          |
| 1            | 3    | ROLDANA                                        | UNIDADE |       | 4,0000  | 25,0000  | 100,0000          |
| 1            | 4    | BARRA CANTONEIRA 2 POLEGADAS X 1/8             | UN      |       | 1,0000  | 190,0000 | 190,0000          |
| 1            | 5    | BARRAS DE 6 METROS CADA METALON 20/20 CHAPA 18 | UNIDADE |       | 20,0000 | 49,5000  | 990,0000          |
| 1            | 6    | GALÃO DE TINTA PARA FERRAGEM                   | UNIDADE |       | 1,0000  | 125,0000 | 125,0000          |
| <b>Total</b> |      |                                                |         |       |         |          | <b>1.820,0000</b> |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 16 de maio de 2025.  
VALOR ESTIMADO

Responsável

**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**

Secretaria De Administração E Planejamento

**Publicado por:**

Weslaine Alves Soares Perné

**Código Identificador:**339AE1CF

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 604-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE, DESTINADOS AO EVENTO ESCOLAR DE INTERAÇÃO E LAZER, COMO FORM processo 604/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Orçamentária | Órgão/Unidade | Dotação Orçamentária                | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado   |
|-------------------|---------------|-------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|
| 16.16             |               | 16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00        | 101              | 12.050,00        |
| <b>TOTAL</b>      |               |                                     |                     |                  | <b>12.050,00</b> |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

#### RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195 **CNPJ/CPF:** 43.679.328/0001-99

| Lote         | Item | Produto                  | Unidade | Marca | Qtd     | Valor    | Total              |
|--------------|------|--------------------------|---------|-------|---------|----------|--------------------|
| 1            | 1    | CARRINHO DE PIPOCA       | UN      |       | 10,0000 | 350,0000 | 3.500,0000         |
| 1            | 2    | CARRINHO DE ALGODÃO DOCE | UN      |       | 10,0000 | 350,0000 | 3.500,0000         |
| 1            | 3    | TOBOGÁ SIMPLES           | UN      |       | 5,0000  | 550,0000 | 2.750,0000         |
| 1            | 4    | PULA-PULA                | UN      |       | 10,0000 | 150,0000 | 1.500,0000         |
| <b>Total</b> |      |                          |         |       |         |          | <b>11.250,0000</b> |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 16 de junho de 2025.  
VALOR ESTIMADO

Responsável

**KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO**

Secretaria Municipal De Educação

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**343D5D88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 607-2025**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DESTINADAS AO PAISAGISMO, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, processo 607/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Orçamentária | Órgão/Unidade | Dotação Orçamentária                | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|-------------------|---------------|-------------------------------------|---------------------|------------------|----------------|
| 10.03             |               | 10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00        | 100              | 0,00           |
| <b>TOTAL</b>      |               |                                     |                     |                  | <b>0,00</b>    |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** HATTOS DE FREITAS GOMES 70972018190 **CNPJ/CPF:** 47.975.111/0001-87

| Lote         | Item | Produto             | Unidade | Marca | Qtd     | Valor    | Total           |
|--------------|------|---------------------|---------|-------|---------|----------|-----------------|
| 1            | 1    | CROTOM G            | UNIDADE |       | 1,0000  | 99,0000  | 99,0000         |
| 1            | 2    | ASPARGO ALFINETE    | UNIDADE |       | 14,0000 | 3,9500   | 55,3000         |
| 1            | 3    | SUCULENTA P         | UNIDADE |       | 9,0000  | 29,7500  | 267,7500        |
| 1            | 4    | SUCULENTA M         | UNIDADE |       | 4,0000  | 36,2500  | 145,0000        |
| 1            | 5    | EMPATINES           | UNIDADE |       | 36,0000 | 4,9500   | 178,2000        |
| 1            | 6    | FILODENDRO ONDULATO | UNIDADE |       | 2,0000  | 124,8000 | 249,6000        |
| <b>Total</b> |      |                     |         |       |         |          | <b>994,8500</b> |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 5 de maio de 2025.  
VALOR ESTIMADO

Responsável  
**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**50AB0038

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**FMS**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 54/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 54/2022**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA THAINY GOUVEIA DE MOURA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5085/2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. THAINY GOUVEIA DE MOURA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n. 6046899 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 701.485.011-33, COREN/GO n. 573.383 e PIS/PASEP: 212.89488.05-5, residente e domiciliada na Avenida João Francisco de Moura, Q. 129, L. 02-A, s/n, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022**, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 5085/2022, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por igual período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 54/2022, firmado ao 01 [um (primeiro)] dia do mês de julho do ano de 2022, conforme memorando da secretaria consultente e Parecer Jurídico n. 672/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira

(caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO”, “DOS RECURSOS” e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação. Ocasião em que as cláusulas primeira, terceira e sétima do instrumento primitivo, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO” e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira Thainy Gouveia de Moura, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 08/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

| ITEM                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                            | UNID         | QTD                         | VL./ PLANTÃO ORIGINAL | VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,7413%) DO 1º T.A | VL./ PLANTÃO DO 2º T.A | VL. MENSAL ORIGINAL | VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPC DO 1º T.A | VL. MENSAL A PARTIR DO 2º T.A |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|
| 01                                                       | Contratação em Regime de Credenciamento da enfermeira Thainy Gouveia de Moura – COREN/GO N. 573.383. | SV/ PLANTÕES | 25 plantões de 08 horas/mês | R\$ 160,00            | R\$ 165,98                                            | R\$ 165,98             | R\$ 4.000,00        | R\$ 4.149,50                              | R\$ 4.149,50                  |
| Valor Total Original [Período 01 (um) ano]               |                                                                                                      |              |                             |                       |                                                       | R\$ 48.000,00          |                     |                                           |                               |
| Valor Total 1º T.A [Período 01 (um) ano]                 |                                                                                                      |              |                             |                       |                                                       | R\$ 49.794,00          |                     |                                           |                               |
| Valor Total do 2º Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano] |                                                                                                      |              |                             |                       |                                                       | R\$ 49.794,00          |                     |                                           |                               |
| Valor Total do 3º Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano] |                                                                                                      |              |                             |                       |                                                       | R\$ 49.794,00          |                     |                                           |                               |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R\$ 197.382,00 (cento e noventa e sete mil trezentos e oitenta e dois reais)**, sendo **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** do contrato original, **R\$ 49.794,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais)** do 1º Termo Aditivo; **R\$ 49.794,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais)** do 2º Termo Aditivo e **R\$ 49.794,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais)** do 3º Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R\$ 4.149,50 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano do 1º Termo Aditivo, 01 (um) ano da prorrogação do 2º Termo Aditivo e 01 (um) ano da prorrogação do 3º Termo Aditivo, este último compreendido entre **01/07/2025 a 30/06/2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 10 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS  
**GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Contratante/Gestor do Fundo

**THAINY GOUVEIA DE MOURA**  
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....  
2.º.....CPF.....

**Publicado por:**  
Vania Aparecida de Almeida  
**Código Identificador:**ACEBF6AF

**ATA DA SESSÃO**  
**PROCESSO Nº 2176/2025**  
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2025**

**1. Abertura da Sessão**

Às 09h00min do dia 16/06/2025 na sede do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, OLAIR DE BORBA JUNIOR Pregoeiro, KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO Membro da Equipe de Apoio, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA Membro da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 066 de 26 de março de 2024, com base na Lei 14.133/2021, Capítulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 4/2025, tipo menor preço por item. Inicialmente, declarou-se aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

**2. Credenciamento**

Declarada aberta a fase de credenciamento, solicitou-se aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 004/2025 de 02/06/2025. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

| EMPRESA                                 | MEI/EPP | CNPJ               | REPRESENTANTE                    | IDENTIFICACAO  |
|-----------------------------------------|---------|--------------------|----------------------------------|----------------|
| 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | Não     | 17.824.708/0001-60 | RAIMUNDO LAURENTINO NETO REZENDE | 458.379.371-53 |
| RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | Não     | 08.858.347/0001-81 | RODRIGO RODRIGUES DA MATA        | 840.393.881-00 |
| MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | Não     | 08.183.068/0001-65 | ANDERSON ALVES OLIVEIRA          | 701.190.381-02 |
| PDL SOLUCOES LTDA                       | Não     | 49.426.683/0001-32 | CARLOS WALLACE DA COSTA          | 712.149.071-48 |

**3. Entrega dos Envelopes**

Em seguida, solicitou-se aos interessados credenciados que apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem os envelopes contendo a Proposta e a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope, então, declarou-se encerrada a fase de credenciamento, passando-se à próxima etapa.

**4. Propostas**

Abertos os envelopes contendo as propostas, franqueou-se o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Em seguida Comissão passou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação das propostas, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem de valor:

**LOTE Nº 1 - LOTE 1**

| ITEM: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM NO MINIMO 5 ANOS DE USO E PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22.000KG, OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. |                                         |                    |                | Quantidade: 270,0000 |              |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|--------------|--------|
| ORDEM                                                                                                                                                                                                                 | PROponente                              | CNPJ               | MARCA/MODELO   | VALOR UNIT.          | PROPOSTA     | CLASS. |
| 1                                                                                                                                                                                                                     | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | RM CONSTRUTORA | 540,0000             | 145.800,0000 | Sim    |
| 2                                                                                                                                                                                                                     | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 3R TRANSPORTE  | 600,0000             | 162.000,0000 | Sim    |
| 3                                                                                                                                                                                                                     | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | GRUPO MEIOS    | 600,0000             | 162.000,0000 | Sim    |
| 4                                                                                                                                                                                                                     | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | PDL SOLUÇÕES   | 600,0000             | 162.000,0000 | Sim    |
| ITEM: 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE TRACÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MINIMO 12M² POTENCIA MAXIMA DO MOTOR EM 260 CV DE FORÇA, OPERADOR E COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.   |                                         |                    |                | Quantidade: 100,0000 |              |        |
| ORDEM                                                                                                                                                                                                                 | PROponente                              | CNPJ               | MARCA/MODELO   | VALOR UNIT.          | PROPOSTA     | CLASS. |
| 0                                                                                                                                                                                                                     | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 3R TRANSPORTE  | 302,0000             | 30.200,0000  | Não    |
| 1                                                                                                                                                                                                                     | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | RM CONSTRUTORA | 271,8000             | 27.180,0000  | Sim    |
| 2                                                                                                                                                                                                                     | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | PDL SOLUÇÕES   | 298,0000             | 29.800,0000  | Sim    |
| 3                                                                                                                                                                                                                     | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | GRUPO MEIOS    | 300,0000             | 30.000,0000  | Sim    |
| ITEM: 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTO PROPELIDO COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12 TON, OPERADOR E COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.                            |                                         |                    |                | Quantidade: 100,0000 |              |        |
| ORDEM                                                                                                                                                                                                                 | PROponente                              | CNPJ               | MARCA/MODELO   | VALOR UNIT.          | PROPOSTA     | CLASS. |
| 1                                                                                                                                                                                                                     | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | RM CONSTRUTORA | 396,0000             | 39.600,0000  | Sim    |
| 2                                                                                                                                                                                                                     | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | PDL SOLUÇÕES   | 439,0000             | 43.900,0000  | Sim    |
| 3                                                                                                                                                                                                                     | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 3R TRANSPORTE  | 440,0000             | 44.000,0000  | Sim    |
| 4                                                                                                                                                                                                                     | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | GRUPO MEIOS    | 440,0000             | 44.000,0000  | Sim    |

**5. Etapa de Lances**

Declarou-se aberta a fase dos lances, convidando-se os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado na última colocação com a inauguração das rodadas.

**5.1.1. ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM NO MINIMO 5 ANOS DE USO E PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22.000KG, OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.**

| ITEM: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM NO MINIMO 5 ANOS DE USO E PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22.000KG, OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. |        |                                         |                    | Quantidade: 270,0000 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------|--------------------|----------------------|--|
| RODADA                                                                                                                                                                                                                | CLASS. | EMPRESA                                 | CNPJ               | LANÇE                |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                     | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 539,0000             |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                     | 4      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 538,9500             |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                     | 3      | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 530,0000             |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                     | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 529,9900             |  |
| 2                                                                                                                                                                                                                     | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 529,0000             |  |
| 2                                                                                                                                                                                                                     | 4      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 528,8000             |  |
| 2                                                                                                                                                                                                                     | 3      | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 525,0000             |  |
| 2                                                                                                                                                                                                                     | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 520,0000             |  |
| 3                                                                                                                                                                                                                     | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 516,0000             |  |
| 3                                                                                                                                                                                                                     | 4      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 515,0000             |  |
| 3                                                                                                                                                                                                                     | 3      | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 513,0000             |  |
| 3                                                                                                                                                                                                                     | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 512,0000             |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                     | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 510,0000             |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                     | 4      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 509,0000             |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                     | 3      | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 500,0000             |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                     | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 499,0000             |  |
| 5                                                                                                                                                                                                                     | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 498,0000             |  |
| 5                                                                                                                                                                                                                     | 4      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 497,0000             |  |
| 5                                                                                                                                                                                                                     | 3      | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 490,0000             |  |
| 5                                                                                                                                                                                                                     | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 489,0000             |  |
| 6                                                                                                                                                                                                                     | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 488,9900             |  |
| 6                                                                                                                                                                                                                     | 4      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 488,0000             |  |

|    |            |                                         |                    |          |
|----|------------|-----------------------------------------|--------------------|----------|
| 6  | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 487,0000 |
| 6  | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 486,0000 |
| 7  | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 485,1000 |
| 7  | 4          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 485,0000 |
| 7  | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 484,0000 |
| 7  | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 480,0000 |
| 8  | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 479,0000 |
| 8  | 4          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 478,0000 |
| 8  | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 470,0000 |
| 8  | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 469,0000 |
| 9  | Desistente | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 478,0000 |
| 9  | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 466,0000 |
| 9  | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 464,0000 |
| 9  | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 463,9900 |
| 10 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 460,0000 |
| 10 | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 459,0000 |
| 10 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 458,0000 |
| 11 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 454,0000 |
| 11 | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 453,0000 |
| 11 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 452,0000 |
| 12 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 450,0000 |
| 12 | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 448,0000 |
| 12 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 447,5000 |
| 13 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 447,0000 |
| 13 | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 446,0000 |
| 13 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 445,0000 |
| 14 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 444,0000 |
| 14 | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 442,0000 |
| 14 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 441,0000 |
| 15 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 439,5000 |
| 15 | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 439,0000 |
| 15 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 438,5000 |
| 16 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 435,0000 |
| 16 | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 434,0000 |
| 16 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 433,5000 |
| 17 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 432,0000 |
| 17 | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 430,0000 |
| 17 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 429,0000 |
| 18 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 428,0000 |
| 18 | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 427,5000 |
| 18 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 427,0000 |
| 19 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 424,0000 |
| 19 | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 423,5000 |
| 19 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 423,0000 |
| 20 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 420,0000 |
| 20 | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 419,0000 |
| 20 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 418,5000 |
| 21 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 418,0000 |
| 21 | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 417,0000 |
| 21 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 416,5000 |
| 22 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 415,0000 |
| 22 | 3          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 414,0000 |
| 22 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 413,5000 |
| 23 | Desistente | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 414,0000 |
| 23 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 413,1000 |
| 23 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 413,0000 |
| 24 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 412,5000 |
| 24 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 412,0000 |
| 25 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 411,0000 |
| 25 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 410,5000 |
| 26 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 409,9900 |
| 26 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 409,5000 |
| 27 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 409,4000 |
| 27 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 409,0000 |
| 28 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 408,0000 |
| 28 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 407,5000 |
| 29 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 406,0000 |
| 29 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 405,0000 |
| 30 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 403,0000 |
| 30 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 402,5000 |
| 31 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 402,1000 |
| 31 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 402,0000 |
| 32 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 401,5000 |
| 32 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 400,0000 |
| 33 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 399,0000 |
| 33 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 398,5000 |
| 34 | Desistente | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 399,0000 |
| 34 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 398,5000 |

**5.1.1a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.1b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA                        | CNPJ/CPF           | NEGOCIAÇÃO |
|--------|--------------------------------|--------------------|------------|
| 1º     | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA | 08.858.347/0001-81 | 398,5000   |

### 5.1.2. ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M² POTENCIA MÁXIMA DO MOTOR EM 260 CV DE FORÇA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

| ITEM: 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M² POTENCIA MÁXIMA DO MOTOR EM 260 CV DE FORÇA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. |        |                                         |                    | Quantidade: 100,0000 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------|--------------------|----------------------|
| RODADA                                                                                                                                                                                                             | CLASS. | EMPRESA                                 | CNPJ               | LANCE                |
| 1                                                                                                                                                                                                                  | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 270,0000             |
| 1                                                                                                                                                                                                                  | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 269,5000             |
| 1                                                                                                                                                                                                                  | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 269,0000             |
| 2                                                                                                                                                                                                                  | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 268,0000             |
| 2                                                                                                                                                                                                                  | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 267,6000             |
| 2                                                                                                                                                                                                                  | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 267,0000             |
| 3                                                                                                                                                                                                                  | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 266,0000             |
| 3                                                                                                                                                                                                                  | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 264,4000             |
| 3                                                                                                                                                                                                                  | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 264,0000             |
| 4                                                                                                                                                                                                                  | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 263,0000             |
| 4                                                                                                                                                                                                                  | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 262,0000             |
| 4                                                                                                                                                                                                                  | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 261,5000             |
| 5                                                                                                                                                                                                                  | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 260,0000             |
| 5                                                                                                                                                                                                                  | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 258,0000             |
| 5                                                                                                                                                                                                                  | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 257,5000             |
| 6                                                                                                                                                                                                                  | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 255,0000             |
| 6                                                                                                                                                                                                                  | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 250,0000             |
| 6                                                                                                                                                                                                                  | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 249,5000             |
| 7                                                                                                                                                                                                                  | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 249,0000             |
| 7                                                                                                                                                                                                                  | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 248,5000             |
| 7                                                                                                                                                                                                                  | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 248,0000             |
| 8                                                                                                                                                                                                                  | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 245,0000             |
| 8                                                                                                                                                                                                                  | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 244,5000             |
| 8                                                                                                                                                                                                                  | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 244,0000             |
| 9                                                                                                                                                                                                                  | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 243,0000             |
| 9                                                                                                                                                                                                                  | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 241,0000             |
| 9                                                                                                                                                                                                                  | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 240,0000             |
| 10                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 239,0000             |
| 10                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 238,0000             |
| 10                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 237,5000             |
| 11                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 237,0000             |
| 11                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 234,5000             |
| 11                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 234,0000             |
| 12                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 231,0000             |
| 12                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 230,9900             |
| 12                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 230,5000             |
| 13                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 230,0000             |
| 13                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 228,9900             |
| 13                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 228,5000             |
| 14                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 227,0000             |
| 14                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 226,0000             |
| 14                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 225,5000             |
| 15                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 225,0000             |
| 15                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 224,0000             |
| 15                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 223,5000             |
| 16                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 223,0000             |
| 16                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 220,0000             |
| 16                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 219,5000             |
| 17                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 218,0000             |
| 17                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 216,0000             |
| 17                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 215,5000             |
| 18                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 215,0000             |
| 18                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 214,0000             |
| 18                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 213,5000             |
| 19                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 213,0000             |
| 19                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 212,0000             |
| 19                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 211,5000             |
| 20                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 210,0000             |
| 20                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 209,0000             |
| 20                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 208,5000             |
| 21                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 208,0000             |
| 21                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 207,5000             |
| 21                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 207,0000             |
| 22                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 206,8000             |
| 22                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 206,5000             |
| 22                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 206,0000             |
| 23                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 205,0000             |
| 23                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 204,5000             |
| 23                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 204,0000             |
| 24                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 203,5000             |
| 24                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 203,0000             |
| 24                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 202,5000             |
| 25                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 202,0000             |
| 25                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 201,5000             |
| 25                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 201,0000             |
| 26                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 200,5000             |
| 26                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 200,0000             |
| 26                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 199,8000             |
| 27                                                                                                                                                                                                                 | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 198,0000             |
| 27                                                                                                                                                                                                                 | 2      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 196,0000             |
| 27                                                                                                                                                                                                                 | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 195,5000             |

|    |            |                                         |                    |          |
|----|------------|-----------------------------------------|--------------------|----------|
| 28 | 3          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 195,0000 |
| 28 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 193,0000 |
| 28 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 192,8000 |
| 29 | 3          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 192,0000 |
| 29 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 190,0000 |
| 29 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 189,8000 |
| 30 | 3          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 188,0000 |
| 30 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 187,0000 |
| 30 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 186,8000 |
| 31 | 3          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 186,0000 |
| 31 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 180,0000 |
| 31 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 179,8000 |
| 32 | 3          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 179,0000 |
| 32 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 178,6000 |
| 32 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 178,0000 |
| 33 | 3          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 177,5000 |
| 33 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 177,0000 |
| 33 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 176,5000 |
| 34 | 3          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 175,0000 |
| 34 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 174,7000 |
| 34 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 174,5000 |
| 35 | 3          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 174,0000 |
| 35 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 173,0000 |
| 35 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 172,5000 |
| 36 | 3          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 172,0000 |
| 36 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 171,5000 |
| 36 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 171,0000 |
| 37 | 3          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 169,5000 |
| 37 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 169,0000 |
| 37 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 168,5000 |
| 38 | 3          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 168,0000 |
| 38 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 167,6000 |
| 38 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 167,0000 |
| 39 | 3          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 165,0000 |
| 39 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 164,1000 |
| 39 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 164,0000 |
| 40 | Desistente | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 165,0000 |
| 40 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 163,5000 |
| 40 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 163,0000 |
| 41 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 162,0000 |
| 41 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 161,5000 |
| 42 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 161,1000 |
| 42 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 161,0000 |
| 43 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 160,5000 |
| 43 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 160,0000 |
| 44 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 159,0000 |
| 44 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 158,8000 |
| 45 | 2          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 158,1000 |
| 45 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 158,0000 |
| 46 | Desistente | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 158,1000 |
| 46 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 158,0000 |

**5.1.2a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.2b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA                        | CNPJ/CPF           | NEGOCIAÇÃO |
|--------|--------------------------------|--------------------|------------|
| 1º     | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA | 08.858.347/0001-81 | 158,0000   |

**5.1.3. ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTO PROPELIDO COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12 TON, OPERADOR E COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.**

| ITEM: 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTO PROPELIDO COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12 TON, OPERADOR E COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. |        |                                         | Quantidade: 100,0000 |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------|----------------------|----------|
| RODADA                                                                                                                                                                                     | CLASS. | EMPRESA                                 | CNPJ                 | LANCE    |
| 1                                                                                                                                                                                          | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65   | 395,0000 |
| 1                                                                                                                                                                                          | 2      | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60   | 390,0000 |
| 1                                                                                                                                                                                          | 4      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32   | 389,0000 |
| 1                                                                                                                                                                                          | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81   | 388,5000 |
| 2                                                                                                                                                                                          | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65   | 388,0000 |
| 2                                                                                                                                                                                          | 2      | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60   | 380,0000 |
| 2                                                                                                                                                                                          | 4      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32   | 379,0000 |
| 2                                                                                                                                                                                          | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81   | 378,0000 |
| 3                                                                                                                                                                                          | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65   | 375,0000 |
| 3                                                                                                                                                                                          | 2      | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60   | 374,0000 |
| 3                                                                                                                                                                                          | 4      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32   | 373,0000 |
| 3                                                                                                                                                                                          | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81   | 372,0000 |
| 4                                                                                                                                                                                          | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65   | 371,0000 |
| 4                                                                                                                                                                                          | 2      | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60   | 370,0000 |
| 4                                                                                                                                                                                          | 4      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32   | 369,0000 |
| 4                                                                                                                                                                                          | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81   | 368,0000 |
| 5                                                                                                                                                                                          | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65   | 367,5000 |
| 5                                                                                                                                                                                          | 2      | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60   | 366,0000 |
| 5                                                                                                                                                                                          | 4      | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32   | 365,0000 |
| 5                                                                                                                                                                                          | 1      | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81   | 364,0000 |
| 6                                                                                                                                                                                          | 3      | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65   | 363,0000 |
| 6                                                                                                                                                                                          | 2      | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60   | 362,5000 |

|    |   |                                         |                    |          |
|----|---|-----------------------------------------|--------------------|----------|
| 6  | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 362,0000 |
| 6  | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 361,0000 |
| 7  | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 360,0000 |
| 7  | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 359,0000 |
| 7  | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 358,0000 |
| 7  | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 357,0000 |
| 8  | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 355,0000 |
| 8  | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 353,0000 |
| 8  | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 352,0000 |
| 8  | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 351,0000 |
| 9  | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 350,0000 |
| 9  | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 349,0000 |
| 9  | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 348,0000 |
| 9  | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 347,0000 |
| 10 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 345,7900 |
| 10 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 344,0000 |
| 10 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 343,0000 |
| 10 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 342,0000 |
| 11 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 341,0000 |
| 11 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 340,0000 |
| 11 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 339,5000 |
| 11 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 339,0000 |
| 12 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 338,0000 |
| 12 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 336,0000 |
| 12 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 335,5000 |
| 12 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 335,0000 |
| 13 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 334,8000 |
| 13 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 333,0000 |
| 13 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 332,0000 |
| 13 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 331,5000 |
| 14 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 330,0000 |
| 14 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 329,0000 |
| 14 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 328,0000 |
| 14 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 327,5000 |
| 15 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 325,0000 |
| 15 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 324,0000 |
| 15 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 323,0000 |
| 15 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 322,5000 |
| 16 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 322,0000 |
| 16 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 321,5000 |
| 16 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 321,0000 |
| 16 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 320,5000 |
| 17 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 320,0000 |
| 17 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 319,0000 |
| 17 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 318,5000 |
| 17 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 318,0000 |
| 18 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 317,8000 |
| 18 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 317,0000 |
| 18 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 316,5000 |
| 18 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 316,0000 |
| 19 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 315,0000 |
| 19 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 314,0000 |
| 19 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 313,9900 |
| 19 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 313,0000 |
| 20 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 312,8000 |
| 20 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 312,5000 |
| 20 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 312,0000 |
| 20 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 310,0000 |
| 21 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 309,8000 |
| 21 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 308,0000 |
| 21 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 307,0000 |
| 21 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 306,0000 |
| 22 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 305,0000 |
| 22 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 304,5000 |
| 22 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 304,0000 |
| 22 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 303,0000 |
| 23 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 302,8000 |
| 23 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 302,5000 |
| 23 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 302,0000 |
| 23 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 301,0000 |
| 24 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 300,0000 |
| 24 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 299,0000 |
| 24 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 298,6000 |
| 24 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 298,0000 |
| 25 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 297,0000 |
| 25 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 295,0000 |
| 25 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 294,0000 |
| 25 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 293,0000 |
| 26 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 290,0000 |
| 26 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 289,5000 |
| 26 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 289,0000 |
| 26 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 287,0000 |
| 27 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 285,0000 |
| 27 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 284,0000 |
| 27 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 283,5000 |
| 27 | 1 | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 280,0000 |
| 28 | 3 | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 279,0000 |
| 28 | 2 | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 278,0000 |
| 28 | 4 | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 277,0000 |

|    |            |                                         |                    |          |
|----|------------|-----------------------------------------|--------------------|----------|
| 28 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 273,0000 |
| 29 | 3          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 272,9000 |
| 29 | 2          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 271,0000 |
| 29 | 4          | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 270,0000 |
| 29 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 265,0000 |
| 30 | Desistente | PDL SOLUCOES LTDA                       | 49.426.683/0001-32 | 270,0000 |
| 30 | 3          | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 264,9000 |
| 30 | 2          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 263,0000 |
| 30 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 262,0000 |
| 31 | Desistente | MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME | 08.183.068/0001-65 | 264,9000 |
| 31 | 2          | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 261,5000 |
| 31 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 261,0000 |
| 32 | Desistente | 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME       | 17.824.708/0001-60 | 261,5000 |
| 32 | 1          | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA          | 08.858.347/0001-81 | 261,0000 |

**5.1.3a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.3b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA                        | CNPJ/CPF           | NEGOCIAÇÃO |
|--------|--------------------------------|--------------------|------------|
| 1º     | RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA | 08.858.347/0001-81 | 261,0000   |

**6. Habilitação**

Após a classificação provisória das licitantes passou-se assim, à abertura do envelope de habilitação das primeiras colocadas, facultado-se a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação, considerou-se:

| EMPRESA                        | CNPJ/CPF           | SITUAÇÃO   |
|--------------------------------|--------------------|------------|
| RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA | 08.858.347/0001-81 | Habilitado |

**7. Recursos**

Após a classificação definitiva dos vencedores, avisou-se aos licitante que quisessem interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intensão, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

**8. Encerramento de Sessão**

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

**8.1. Resultado**

RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, CPF/CNPJ sob nº 08.858.347/0001-81

| LOTE/ITEM                   | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                                                                                                                                                                                       | MARCA          | QTDE     | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|-------|-------------|--------------|
| 01/01                       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM NO MINIMO 5 ANOS DE USO E PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22.000KG, OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. | RM CONSTRUTORA | 270,0000 | SV    | 398,5000    | 107.595,0000 |
| 01/02                       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MINIMO 12M² POTENCIA MAXIMA DO MOTOR EM 260 CV DE FORÇA, OPERADOR E COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.    | RM CONSTRUTORA | 100,0000 | SV    | 158,0000    | 15.800,0000  |
| 01/03                       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTO PROPELIDO COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12 TON, OPERADOR E COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.                            | RM CONSTRUTORA | 100,0000 | SV    | 261,0000    | 26.100,0000  |
| TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$ |                                                                                                                                                                                                             |                |          |       |             | 149.495,0000 |
| TOTAL DO CERTAME.....R\$    |                                                                                                                                                                                                             |                |          |       |             | 149.495,0000 |

**OLAIR DE BORBA JUNIOR**

Pregoeiro(a)

**KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO**

Membro da Equipe de Apoio

**ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

3 R Transporte E Serviços LTDA-ME

**RAIMUNDO LAURENTINO NETO REZENDE**

Representante Legal

Meios Prestacao De Servicos EIRELI - ME

**ANDERSON ALVES OLIVEIRA**

Representante Legal

RM Construtora E Projetos LTDA

**RODRIGO RODRIGUES DA MATA**

Representante Por Procuração

PDL Solucoes LTDA  
**CARLOS WALLACE DA COSTA**  
Representante Por Procuração

**Publicado por:**  
Olair de Borba Junior  
**Código Identificador:**68B18FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025**

**FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025.

O GESTOR DO F M S, RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de A presente aquisição de medicamentos justifica-se em virtude de diversas requisições oriundas do Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO), bem como do cumprimento de mandados judiciais expedidos pelo Meritíssimo Juiz da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mineiros. Além disso, trata-se da necessidade de fornecimento de medicamentos diversos destinados ao atendimento dos pacientes do município, considerando que os referidos itens encontram-se em falta na Farmácia Básica de Saúde. Tal medida visa assegurar a continuidade do tratamento e a preservação da saúde dos munícipes, em conformidade com os princípios constitucionais do direito à saúde..

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso VIII de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC E COSMETICOS EIRELI-ME, pessoa Jurídica:  
inscrito no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, estabelecida no endereço R SAO PAULO, 39, BAIRRO MEDEIROS, 75.900-036, RIO VERDE - ESTADO DE GOIAS - GO.

| LOTE /ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                              | MARCA     | QTDE.  | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|------------|----------------------------------------------------|-----------|--------|-------|----------------|----------------|
| 1/3        | JANUMET 50MG + 1000MG                              | MERCK     | 56,00  | UN    | 5,417          | 5,417          |
| 1/4        | TORVAL CR 300 MG                                   | TORRENT   | 60,00  | UN    | 1,379          | 1,379          |
| 1/7        | CERAZETTE- DESOGESTREL 75MCG                       | ORGANON   | 84,00  | UN    | 1,586          | 1,586          |
| 1/12       | Venlafaxina 150 mg 30 cps                          | EMS       | 12,00  | UN    | 55,26          | 55,26          |
| 1/14       | Donepezila 10 mg + Memantina 20 mg ( Donila Duo) 3 | LABOFARMA | 180,00 | UN    | 7,198          | 7,198          |
| 1/23       | CLOSTAZOL 100MG COMP                               | EUROFARMA | 300,00 | UN    | 0,708          | 0,708          |
| 1/26       | COMPLEXO B INJETÁVEL                               | HYPOFARMA | 400,00 | UN    | 1,069          | 1,069          |
| 1/27       | DICLOFENACO 10M/G GEL TÓPICO 60G                   | CIMED     | 80,00  | UN    | 3,636          | 3,636          |
| 1/38       | RIFAMICINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY         | NATULAB   | 50,00  | UN    | 4,453          | 4,453          |

|      |                                                     |               |          |    |        |        |
|------|-----------------------------------------------------|---------------|----------|----|--------|--------|
| 1/39 | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG - SOLUÇÃO INI  | UNIAO QUIMICA | 250,00   | UN | 13,518 | 13,518 |
| 1/40 | SERTRALINA 50MG - COMPR                             | GEOLAB        | 2.000,00 | UN | 0,134  | 0,134  |
| 1/42 | ZOLPIDEM 10MG                                       | BIOLAB        | 1.800,00 | UN | 0,11   | 0,11   |
| 1/43 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL C /100 | SANTISA       | 2,00     | UN | 91,50  | 91,50  |
| 1/46 | ACIDO FOLICO 5 MG COMP                              | HIPOLABOR     | 1.000,00 | UN | 0,037  | 0,037  |
| 1/47 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO                         | PRATI         | 900,00   | UN | 0,50   | 0,50   |
| 1/48 | AMITRIPTILINA 25 MG COMP                            | TEUTO         | 2.000,00 | UN | 0,049  | 0,049  |
| 1/49 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12 MG  | UNIAO         | 80,00    | UN | 18,337 | 18,337 |
| 1/54 | AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 40MG/ML FRC 15ML       | PHARLAB       | 60,00    | UN | 8,54   | 8,54   |
| 1/67 | DIAZEPAM 10MG COMP                                  | SANTISA       | 1.000,00 | UN | 0,043  | 0,043  |
| 1/69 | DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP                          | PRATI         | 6.000,00 | UN | 0,146  | 0,146  |
| 1/74 | FENOBARBITAL 100MG COMP                             | BIOCHIMICO    | 1.400,00 | UN | 0,171  | 0,171  |
| 1/75 | FUROSEMIDA 40MG COMP                                | PRATI         | 1.000,00 | UN | 0,057  | 0,057  |
| 1/76 | GLICLAZIDA 30MG COMP COM LIBERAÇÃO CONTROLADA       | TORRENT       | 1.000,00 | UN | 0,195  | 0,195  |
| 1/78 | HALOPERIDOL 5MG COMP                                | UNIAO QUIMICA | 800,00   | UN | 0,134  | 0,134  |
| 1/79 | HALOPERIDOL, DECANATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL   | UNIAO QUIMICA | 15,00    | UN | 5,60   | 5,60   |
| 1/81 | IBUPROFENO 600MG COMP                               | VITAMEDIC     | 3.000,00 | UN | 0,134  | 0,134  |
| 1/83 | LEVODOPA+BENSERAZIDA (200MG+50MG) COMPR             | ROCHE         | 600,00   | UN | 2,074  | 2,074  |
| 1/84 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP                      | MERCK         | 1.980,00 | UN | 0,244  | 0,244  |
| 1/85 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP                      | MERCK         | 600,00   | UN | 0,268  | 0,268  |
| 1/86 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO               | MERCK         | 1.980,00 | UN | 0,293  | 0,293  |
| 1/87 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL BINASGA APROXIMADAMEN  | NEO QUIMICA   | 20,00    | UN | 4,868  | 4,868  |
| 1/88 | LORATADINA 10MG COMPR                               | CIMED         | 990,00   | UN | 0,073  | 0,073  |
| 1/89 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRC60 MLCOM COPO DOSADOR   | CIMED         | 100,00   | UN | 3,062  | 3,062  |
| 1/90 | METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMP                     | CIMED         | 300,00   | UN | 0,634  | 0,634  |
| 1/92 | METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP                      | CIMED         | 990,00   | UN | 0,537  | 0,537  |
| 1/93 | METRONIDAZOL 250MG COMPR                            | PRATI         | 600,00   | UN | 0,183  | 0,183  |
| 1/94 | NIFEDIPINO 10MG COMPR                               | NEO QUIMICA   | 600,00   | UN | 0,098  | 0,098  |
| 1/99 | PROMETAZINA 25MG COMP                               | TEUTO         | 1.000,00 | UN | 0,154  | 0,154  |

|                |                                                    |           |          |    |       |            |
|----------------|----------------------------------------------------|-----------|----------|----|-------|------------|
| 1/101          | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G   | AIRELA    | 150,00   | UN | 0,976 | 0,976      |
| 1/111          | NEOMICINA+BACITROMICINA 5+250MG+UI G POMADA 10 G   | BELFAR    | 100,00   | UN | 2,22  | 2,22       |
| 1/116          | NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA                     | TEUTO     | 1.000,00 | UN | 0,268 | 0,268      |
| 1/117          | RIVAROXABANA 20MG-COMPRIMIDO                       | PRATI     | 600,00   | UN | 0,329 | 0,329      |
| 1/120          | LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONTRITOR 20ML SO | HIPOLABOR | 20,00    | UN | 5,222 | 5,222      |
| 1/123          | NARATRIPTANA CLORIDRATO 2,5 MG COMP                | EMS       | 600,00   | UN | 2,952 | 2,952      |
| 1/127          | ESZOPICLONA 3 MG CPR                               | EUROFARMA | 180,00   | UN | 4,172 | 4,172      |
| TOTAL VENCEDOR |                                                    |           |          |    |       | 19.677,186 |

UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa

Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 35.615.794/0001-82, estabelecida no endereço RUA R 1, QUADRA004 LOTE 0027, CIDADE LIVRE, 74.970-290, APARECIDA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

| LOTE /ITEM     | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                              | MARCA    | QTDE.  | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|----------------|----------------------------------------------------|----------|--------|-------|----------------|----------------|
| 1/1            | INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML                        | SANOFI   | 14,00  | UN    | 297,28         | 297,28         |
| 1/119          | RIVAROXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO                     | MEGALABS | 480,00 | UN    | 7,84           | 7,84           |
| 1/130          | HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% 10 ML-SOLUÇÃO OFTÁLMICA | TEUTO    | 6,00   | UN    | 63,84          | 63,84          |
| TOTAL VENCEDOR |                                                    |          |        |       |                | 8.308,16       |

DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 19.001.876/0001-80, estabelecida no endereço RUA 220, QUADRA67 LOTE 27 SALA 01, 301, SETOR COIMBRA, 74.535-090, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

| LOTE/ITEM      | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO  | MARCA  | QTDE.  | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|----------------|------------------------|--------|--------|-------|----------------|----------------|
| 1/18           | AMINOFILINA 100MG COMP | TEUTO  | 600,00 | UN    | 0,32           | 0,32           |
| 1/25           | CLOBAZAM 10MG COMPR    | SANOFI | 180,00 | UN    | 1,42           | 1,42           |
| TOTAL VENCEDOR |                        |        |        |       |                | 447,60         |

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, estabelecida no endereço RUA C-159, QUADRA 297 LOTE 20, 686, JARDIM AMERICA, 74.255-140, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

| LOTE /ITEM     | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                               | MARCA       | QTDE.    | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|----------|-------|----------------|----------------|
| 1/6            | DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMP                  | ZYDUS       | 120,00   | UN    | 0,78           | 0,78           |
| 1/21           | BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS                           | NATIVITA    | 80,00    | UN    | 3,17           | 3,17           |
| 1/24           | CINARIZINA 75MG COMP                                | NEO QUIMICA | 600,00   | UN    | 0,48           | 0,48           |
| 1/29           | DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG+50MG) COMPR           | VITAMEDIC   | 900,00   | UN    | 0,53           | 0,53           |
| 1/31           | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (6,67  | BELFAR      | 100,00   | UN    | 6,58           | 6,58           |
| 1/33           | LEVOMEPRMAZINA 100MG COMP                           | CRISTALIA   | 400,00   | UN    | 0,94           | 0,94           |
| 1/34           | LEVOMEPRMAZINA 25MG COMP                            | CRISTALIA   | 400,00   | UN    | 0,4974         | 0,4974         |
| 1/35           | MORFINA, SULFATO DE 30MG COMP                       | CRISTALIA   | 180,00   | UN    | 1,8208         | 1,8208         |
| 1/37           | PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO CODEÍNA 30 MG COMP     | GENOM       | 180,00   | UN    | 0,43           | 0,43           |
| 1/44           | ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO                          | EMS         | 990,00   | UN    | 0,09           | 0,09           |
| 1/45           | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO         | GEOLAB      | 600,00   | UN    | 0,41           | 0,41           |
| 1/51           | AMOXICILINA 500MG CAPSULA                           | EMS         | 1.000,00 | UN    | 0,44           | 0,44           |
| 1/56           | CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL (XAROPE) 20MG /ML VD 1 | HIPOLABOR   | 60,00    | UN    | 5,17           | 5,17           |
| 1/57           | CARBONATO DE LITIO 300MG COMP                       | BIOLAB      | 2.000,00 | UN    | 0,24           | 0,24           |
| 1/60           | CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL          | EUGIA       | 400,00   | UN    | 4,11           | 4,11           |
| 1/61           | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP                | PRATI       | 1.000,00 | UN    | 0,25           | 0,25           |
| 1/62           | CLOMIPRAMINA 25MG COMP                              | EMS         | 180,00   | UN    | 1,31           | 1,31           |
| 1/63           | CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML                    | GEOLAB      | 100,00   | UN    | 2,43           | 2,43           |
| 1/65           | CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMP                  | CRISTALIA   | 600,00   | UN    | 0,3308         | 0,3308         |
| 1/70           | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJETÁVEL – AMPOLA2ML  | HYPOFARMA   | 600,00   | UN    | 0,54           | 0,54           |
| 1/77           | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML   | UNIAO       | 15,00    | UN    | 0,11           | 0,11           |
| 1/82           | ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL  | EMS         | 30,00    | UN    | 0,30           | 0,30           |
| 1/96           | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOL. ORA    | HIPOLABOR   | 80,00    | UN    | 5,01           | 5,01           |
| 1/97           | PREDNISONA 20MG COMP                                | HIPOLABOR   | 1.000,00 | UN    | 0,25           | 0,25           |
| 1/102          | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO - BIS  | UNIAO       | 60,00    | UN    | 4,87           | 4,87           |
| 1/103          | VALPROATO DE SODIO 250MG COMP                       | BIOLAB      | 600,00   | UN    | 0,38           | 0,38           |
| 1/104          | VALPROATO DE SODIO 500MG COMP                       | BIOLAB      | 990,00   | UN    | 0,70           | 0,70           |
| 1/106          | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) FR 100 ML         | NATULAB     | 100,00   | UN    | 2,23           | 2,23           |
| 1/107          | OLANZAPINA 05 MG COMPRIMIDO                         | PRATI       | 60,00    | UN    | 0,39           | 0,39           |
| 1/108          | OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO                         | PRATI       | 60,00    | UN    | 0,48           | 0,48           |
| 1/109          | CLOPIDOGREL 75MG - COMPR                            | AUROBINDO   | 180,00   | UN    | 0,37           | 0,37           |
| 1/113          | ALOPURINOL 300MG COMPR                              | PRATI       | 600,00   | UN    | 0,30           | 0,30           |
| 1/122          | QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO                       | ZYDUS       | 180,00   | UN    | 0,47           | 0,47           |
| 1/125          | ALFAEPOETINA 4.000 UI - INJETAVEL                   | CHRON       | 250,00   | UN    | 24,39          | 24,39          |
| 1/126          | Atomoxetina 25 Mg                                   | APSEN       | 240,00   | UN    | 2,0843         | 2,0843         |
| 1/129          | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMP                    | ZYDUS       | 180,00   | UN    | 0,70           | 0,70           |
| TOTAL VENCEDOR |                                                     |             |          |       |                | 16.415,666     |

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 43.239.945/0001- 73, estabelecida no endereço RUA GUIOMAR DE MELO, QUADRA02 LOTE 31, 128, RES PORTAL SANTA RITA, 74.395-073, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

| LOTE /ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                              | MARCA         | QTDE.    | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|------------|----------------------------------------------------|---------------|----------|-------|----------------|----------------|
| 1/5        | TORVAL CR 500 MG                                   | TORRENT       | 60,00    | UN    | 2,17           | 2,17           |
| 1/8        | OXCARBAZEPINA 300MG COMP                           | RANBAXY       | 180,00   | UN    | 0,92           | 0,92           |
| 1/15       | ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO                         | EMS           | 360,00   | UN    | 0,16           | 0,16           |
| 1/19       | AMIODARONA CLORIDRATO 100MG COMP                   | GEOLAB        | 300,00   | UN    | 0,39           | 0,39           |
| 1/30       | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (20MG | FARMACE       | 100,00   | UN    | 1,35           | 1,35           |
| 1/36       | NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMP                       | UNIAO QUIMICA | 600,00   | UN    | 0,60           | 0,60           |
| 1/41       | TRAMADOL 50MG COMP                                 | HIPOLABOR     | 900,00   | UN    | 0,18           | 0,18           |
| 1/50       | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125  | EMS           | 1.000,00 | UN    | 1,76           | 1,76           |

|                |                                              |             |          |    |       |          |
|----------------|----------------------------------------------|-------------|----------|----|-------|----------|
| 1/52           | AMOXICILINA PÔ SUSP ORAL 250MG/5ML FRC 100ML | PRATI       | 100,00   | UN | 8,65  | 8,65     |
| 1/53           | ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPR              | NEO QUIMICA | 600,00   | UN | 0,03  | 0,03     |
| 1/58           | CARVEDILOL 25MG COMP                         | CIMED       | 600,00   | UN | 0,15  | 0,15     |
| 1/59           | CEFALEXINA 500MG COMP                        | TEUTO       | 1.000,00 | UN | 0,66  | 0,66     |
| 1/64           | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG- COMPRIMIDO      | HIPOLABOR   | 300,00   | UN | 0,29  | 0,29     |
| 1/66           | DEXAMETASONA CREME 0,1% GRS                  | HIPOLABOR   | 150,00   | UN | 2,03  | 2,03     |
| 1/68           | DIGOXINA 0,25MG COMP                         | TEUTO       | 300,00   | UN | 0,20  | 0,20     |
| 1/72           | ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMP                  | BELFAR      | 200,00   | UN | 0,07  | 0,07     |
| 1/73           | ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPR                | EMS         | 1.000,00 | UN | 0,22  | 0,22     |
| 1/91           | METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP               | BIOLAB      | 990,00   | UN | 0,31  | 0,31     |
| 1/95           | PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C20 ML | NATULAB     | 30,00    | UN | 1,78  | 1,78     |
| 1/100          | PROPRANOLOL 40MG COMP                        | OSORIO      | 1.000,00 | UN | 0,05  | 0,05     |
| 1/110          | CIPROFIBRATO 100MG - COMPRIMIDO              | GLOBO       | 300,00   | UN | 0,36  | 0,36     |
| 1/114          | AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE 100ML               | FARMACE     | 60,00    | UN | 2,70  | 2,70     |
| 1/118          | QUET XR 50 MG                                | EUROFARMA   | 240,00   | UN | 2,71  | 2,71     |
| 1/121          | CLORIDRATO ONDANSETRONA 4 MG                 | BIOLAB      | 600,00   | UN | 0,29  | 0,29     |
| 1/124          | QUETIAPINA 200MG - COMPRIMIDO                | GERMED      | 120,00   | UN | 0,20  | 0,20     |
| 1/128          | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200 UN          | FARMACE     | 1,00     | CX | 50,54 | 50,54    |
| TOTAL VENCEDOR |                                              |             |          |    |       | 6.785,14 |

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 27.634.076/0001-25, estabelecida no endereço AV VIEIRA SANTOS, QUADRA41 LOTE 32, RES ITAIPU, 74356048 , GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

| LOTE /ITEM     | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                          | MARCA     | QTDE.  | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|----------------|------------------------------------------------|-----------|--------|-------|----------------|----------------|
| 1/10           | EXTRATO DE CANABIDIOL 50 MG/ML -30 ML - FRASCO | EUROFARMA | 4,00   | UN    | 655,90         | 655,90         |
| 1/20           | ANLÓDIPINO, BESILATO 2,5 MG COMPR              | BIOLAB    | 60,00  | UN    | 0,19           | 0,19           |
| 1/98           | PREDNISONA 5MG COMP                            | HIPOLABOR | 600,00 | UN    | 0,12           | 0,12           |
| 1/115          | AMBROXOL 30MG/5ML FRC 100 ML                   | FARMACE   | 60,00  | UN    | 4,80           | 4,80           |
| TOTAL VENCEDOR |                                                |           |        |       |                | 2.995,00       |

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, estabelecida no endereço AV NATALINO FAUST, , 591, PADRE ULRICO, 85.604-443, FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ - PR.

| LOTE /ITEM     | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                              | MARCA    | QTDE.  | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|----------------|----------------------------------------------------|----------|--------|-------|----------------|----------------|
| 1/2            | APIXABANA 5 MG                                     | ZYDUS    | 480,00 | UN    | 0,5926         | 0,5926         |
| 1/9            | TOPIRAMATO 100MG COMP                              | ZYDUS    | 60,00  | UN    | 0,3236         | 0,3236         |
| 1/11           | ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIDATADO COMP 40 MG          | MULTILAB | 180,00 | UN    | 1,523          | 1,523          |
| 1/13           | TOPIRAMATO 50MG COMP                               | ZYDUS    | 60,00  | UN    | 0,2202         | 0,2202         |
| 1/16           | RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO                        | GEOLAB   | 120,00 | UN    | 0,1982         | 0,1982         |
| 1/17           | ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 05MG /ML | CIMED    | 100,00 | UN    | 4,371          | 4,371          |
| 1/22           | CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP                         | CIMED    | 600,00 | UN    | 0,089          | 0,089          |
| 1/28           | DICLORIDRATO BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO           | GEOLAB   | 900,00 | UN    | 0,4714         | 0,4714         |
| 1/32           | LAMOTRIGINA 100MG COMP                             | ZYDUS    | 480,00 | UN    | 0,3024         | 0,3024         |
| 1/55           | CAPTÓPRIL 25MG COMP                                | CIMED    | 500,00 | UN    | 0,0274         | 0,0274         |
| 1/71           | DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML              | AIRELA   | 100,00 | UN    | 1,8326         | 1,8326         |
| 1/80           | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP                        | CIMED    | 500,00 | UN    | 0,0274         | 0,0274         |
| 1/105          | ÓLEO MINERAL - FRASCO 100ML                        | AIRELA   | 20,00  | UN    | 3,2718         | 3,2718         |
| 1/112          | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO - FRASCO COM 10MG /ML   | CIMED    | 60,00  | UN    | 5,6619         | 5,6619         |
| TOTAL VENCEDOR |                                                    |          |        |       |                | 2.290,722      |

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 13/06/2025.

**RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA**

Gestor Do FMS

**Publicado por:**  
Delcina Aparecida Silva Alves  
**Código Identificador:**B677C2E5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

### FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025.

O GESTOR DO F M S, RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE , PACIENTES ATENDIDOS PELA NUTRICIONISTA DO MUNICIPIO.DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC E COSMETICOS EIRELI-ME, pessoa Jurídica:

inscrito no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, estabelecida no endereço R SAO PAULO, 39, BAIRRO MEDEIROS, 75.900-036, RIO VERDE - ESTADO DE GOIAS - GO.

| LOTE /ITEM     | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                              | MARCA  | QTDE.  | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|----------------|----------------------------------------------------|--------|--------|-------|----------------|----------------|
| 1/1            | LEITE APTAMIL 3 FORMULA INFANTIL 800G;             | DANONE | 80,00  | UN    | 67,22          | 67,22          |
| 1/7            | Suplemento alimentar em po rico em fibra solúvel ( | NESTLE | 10,00  | un    | 108,09         | 108,09         |
| 1/8            | Pó para preparo de bebida com soja. Rico em vitamí | DANONE | 12,00  | un    | 70,32          | 70,32          |
| 1/11           | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES.    | NESTLE | 12,00  | UN    | 42,67          | 42,67          |
| 1/12           | Suplemento nutricional oral composto por Leite em  | NESTLE | 105,00 | un    | 145,96         | 145,96         |
| TOTAL VENCEDOR |                                                    |        |        |       |                | 23.140,18      |

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, estabelecida no endereço RUA C-159, QUADRA 297 LOTE 20, 686, JARDIM AMERICA, 74.255-140, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

| LOTE /ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                           | MARCA  | QTDE. | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|------------|-------------------------------------------------|--------|-------|-------|----------------|----------------|
| 1/3        | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ACIMA DE 1 ANO. | NESTLE | 75,00 | UN    | 110,35         | 110,35         |

|                |                                                    |        |       |    |        |           |
|----------------|----------------------------------------------------|--------|-------|----|--------|-----------|
| 1/5            | Fórmula infantil para lactentes e de segmento para | DANONE | 45,00 | UN | 197,73 | 220,00    |
| 1/9            | Fórmula infantil modificada para lactentes e de se | DANONE | 80,00 | un | 82,76  | 82,76     |
| 1/13           | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO E | NESTLE | 50,00 | UN | 36,30  | 36,30     |
| TOTAL VENCEDOR |                                                    |        |       |    |        | 26.612,05 |

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 43.239.945/0001- 73, estabelecida no endereço RUA GUIOMAR DE MELO, QUADRA02 LOTE 31, 128, RES PORTAL SANTA RITA, 74.395-073, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

| LOTE /ITEM     | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                              | MARCA  | QTDE.  | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|----------------|----------------------------------------------------|--------|--------|-------|----------------|----------------|
| 1/2            | Fórmula Infantil Nan Comfor 2 - Lata 800g          | NESTLE | 80,00  | UN    | 67,68          | 67,68          |
| 1/4            | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 1 A 2 ANOS.     | DANONE | 60,00  | UN    | 74,59          | 74,59          |
| 1/6            | SUPLEMENTO ALIMENTAR P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL 350G | DANONE | 102,00 | UN    | 89,42          | 89,42          |
| 1/10           | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES MENORES DE 1 ANO.  | DANONE | 20,00  | UN    | 106,81         | 106,81         |
| TOTAL VENCEDOR |                                                    |        |        |       |                | 21.146,84      |

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 16/06/2025.

**RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA**

Gestor do F M S

**Publicado por:**

Delcina Aparecida Silva Alves

**Código Identificador:**27F3676C

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**62. 3285.5288**  
agm@agm-go.org.br



**FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025.

O GESTORA DO FME, WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE GARANTIA DOS 80.000 KM DO VEÍCULO FORD RANGER STORM, PLACA RBX 0J19 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO.

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNIC. DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA ARAGUAIA, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

| Ficha | Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Elemento  | Fonte | Origem    | Valor Objeto |
|-------|-------|---------|--------|-----------|----------|-------|-----------|-------|-----------|--------------|
| 461   | 16    | 19      | 12     | 122       | 414      | 2.090 | 3.3.90.30 | 101   | Municipal | 1.650,69     |
| 465   | 16    | 19      | 12     | 122       | 414      | 2.090 | 3.3.90.39 | 101   | Municipal | 635,32       |

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

REGIVEL - REGINALDO VEICULOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 00.717.592/0006-71, estabelecida no endereço RUA ITARUMA, QUADRA0021 LOTE 000A, 1486, SETOR PLANALTO, 75.805-102, JATAÍ - ESTADO DE GOIAS - GO.

| LOTE/ITEM      | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO              | MARCA   | QTDE. | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|----------------|------------------------------------|---------|-------|-------|----------------|----------------|
| 2/1            | SERVIÇO DE REVISÃO                 | PRÓPRIA | 1,00  | SV    | 220,00         | 220,00         |
| 1/1            | ESTOPA                             | PRÓPRIA | 1,00  | UN    | 4,21           | 4,21           |
| 2/2            | HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO    | PRÓPRIA | 1,00  | UN    | 220,00         | 220,00         |
| 1/2            | ÓLEO 5W30 BX05W30BA MC             | PRÓPRIA | 10,00 | LT    | 61,60          | 61,60          |
| 2/3            | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS            | PRÓPRIA | 1,00  | SV    | 220,00         | 220,00         |
| 1/3            | ELEMENTO FILTRO                    | PRÓPRIA | 1,00  | UN    | 386,80         | 386,80         |
| 1/4            | HSW PREMIUM                        | PRÓPRIA | 1,00  | UN    | 103,21         | 103,21         |
| 1/5            | ELEMENTO FILTRO POLEN AB3919N619AA | PRÓPRIA | 1,00  | UN    | 81,59          | 81,59          |
| 1/6            | KIT REVISÃO                        | PRÓPRIA | 1,00  | 1     | 77,18          | 77,18          |
| 1/7            | ELEMENTO AR                        | PRÓPRIA | 1,00  | UN    | 310,95         | 310,95         |
| 1/8            | FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR JU2Z6731B  | PRÓPRIA | 1,00  | UN    | 101,07         | 101,07         |
| TOTAL VENCEDOR |                                    |         |       |       |                | 2.341,01       |

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 16 /06/2025.

**WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**  
Gestora Do FME

**Publicado por:**  
Delcina Aparecida Silva Alves  
**Código Identificador:**681FB692

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - EXECUTIVO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - EXECUTIVO**

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, designada pelo Decreto nº 1.252/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, para os Órgãos requisitantes, para cobrir déficit de natureza eminentemente transitória, conforme descrição de cargos e quantitativo de vagas previstos no ANEXO II deste Edital, amparado pelas Leis Municipal nº 2.412/2025, 2.367/2024, Lei Orgânica do Município de Trindade, na Instrução Normativa n.º 15/2012 do TCM-GO. e Decreto nº 1.219/2025, dentro das conveniências e necessidades dos serviços do Município.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e no que for omissso, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizada pela Secretaria Municipal da Casa Civil, por intermédio de Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

1.2. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Impugnação do edital;
- c) Inscrição dos interessados;
- d) Análise das documentações;
- e) Publicação das inscrições homologadas;
- f) Recursos das inscrições homologadas;
- g) Resultado Preliminar;
- h) Prazo recursal do resultado preliminar;
- i) Realização das entrevistas;
- j) Resultado Final;
- k) Homologação;
- l) Início dos contratos.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição será gratuita;

2.2. As inscrições estarão abertas, no **período de 24 de junho de 2025 até 08 de julho de 2025**, e PODERÃO SER REALIZADAS:

2.2.1. **PRESENCIALMENTE**, no período de **24/06/2025 até 01/07/2025**, em dias úteis, na Secretaria Municipal da Casa Civil, das **08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00** - situada na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO. CEP: 75380-000, **ressaltando-se que serão encerradas às 16h00 do dia 01 de julho de 2025; OU**

2.2.2. **POR MEIO ELETRÔNICO**, no período de **24/06/2025 até 08/07/2025**. Serão recepcionadas no endereço de e-mail: [processoseletivocasacivil@trindade.go.gov.br](mailto:processoseletivocasacivil@trindade.go.gov.br), até as 23hs59min do dia 08/07/2025, acompanhado da ficha de inscrição, onde fará a opção pelo cargo pretendido, declarações e toda documentação digitalizada em formato PDF, em um único arquivo, seguindo a ordem do item 4.2.

2.2.3. Maiores informações serão fornecidas pelo Fale Conosco no site da Prefeitura Municipal ([www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br)), Ícone: e-SIC ou pelo e-mail: [ouvidoria@trindade.go.gov.br](mailto:ouvidoria@trindade.go.gov.br), pelo telefone/WhatsApp: 62-3506- 7000.

- 2.3. No ato da inscrição presencial, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição onde fará a opção pelo cargo pretendido;
- 2.4. É vedada a inscrição para mais de um cargo ou proceder quaisquer alterações posteriores;
- 2.5. Havendo duplicidade de inscrições, será analisada a primeira inscrição efetuada;
- 2.6. Apenas o candidato, ou pessoa de sua confiança, munido de procuração específica para este fim, poderá realizar a inscrição. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros sem a apresentação de procuração específica para esta finalidade. A mesma deverá ser reconhecida firma por verdadeiro, em cartório.
- 2.6.1. Caso a inscrição seja feita através de procuração, a mesma ficará retida junto à ficha de inscrição;
- 2.7. Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas;
- 2.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso de aceitar as condições ora estabelecidas neste edital;
- 2.9. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições ora exigidas, ou apresentá-las de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a inscrição cancelada, e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
- 2.10. Em atenção a lei de proteção de dados, o Candidato de própria vontade fornecerá, para participação neste Processo Seletivo Simplificado, dados pessoais que forem de sua titularidade, que refletem as informações declaradas no ato de inscrição e/ou coletados no decorrer das etapas previstas neste Edital, sendo que os dados podem incluir nome, data de nascimento, nome dos genitores, gênero, endereço residencial, nacionalidade, endereço eletrônico, telefone fixo e/ou móvel, RG e CPF, dados sobre formação acadêmica e experiência profissional, assim como dados sobre pessoa com deficiência podem ser coletados para atender a legislação e direitos sociais afirmativos.
- 2.11. A Administração Pública somente utilizará e tratará dos dados pessoais para as finalidades deste Processo Seletivo Simplificado, seguindo as boas práticas de proteção e de privacidade, para fins de gestão do cadastro do candidato, gerenciamento da comunicação institucional com o candidato e avaliação da elegibilidade, regras de desempate, em conformidade com a legislação aplicável, visando a seleção e formalizado de um eventual contrato temporário com o Município.
- 2.12. Os dados pessoais dos candidatos serão armazenados pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, exceto os que vierem a ser contratados temporariamente, que ficarão armazenados para atendimento da legislação de regência e decorrentes da relação jurídico – administrativa havida.
- 2.13. Os Candidatos que se inscreverem no processo seletivo, autorizam, desde já, a divulgação dos resultados, no Diário Oficial do Município de Trindade-GO, e no site [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br).

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- Cumprir as determinações do presente Edital;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar quite com o serviço militar (sexo masculino);
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- Não ser servidor investido em cargo efetivo ou comissionado no Município de Trindade, exceto se optar pela exoneração, no caso do vínculo em comissão;
- Não ser servidor ativo da Administração Direta ou Indireta, da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal/88;
- Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- Não ter sido aposentado por invalidez.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, conforme descrito no item 2.2 deste edital, a ficha de inscrição conforme **ANEXO III**, devidamente preenchida, identificada, assinada, sem rasuras ou emendas.
- 4.2. **Para inscrição no processo seletivo**, o candidato deverá apresentar, **PRESENCIALMENTE**, toda documentação exigida, **EM ENVELOPE LACRADO**, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, ou **POR MEIO ELETRÔNICO**, recepcionadas no endereço de e-mail: [processoseletivocasacivil@trindade.go.gov.br](mailto:processoseletivocasacivil@trindade.go.gov.br), toda documentação digitalizada em formato PDF, em um único arquivo, seguindo a seguinte ordem:
- 4.2.1. Currículo preenchido conforme modelo do (ANEXO IV). **Não será aceito outro modelo;**
- 4.2.2. Cópia do documento de identificação com foto sendo permitido apresentação de **RG, Habilitação ou Carteira Funcional;**
- 4.2.3. Comprovante de regularidade de situação cadastral do CPF, disponível pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- 4.2.4. Cópia do comprovante de endereço atualizado dos últimos 60 (sessenta) dias;
- 4.2.5. Cópia do título de eleitor;
- 4.2.6. Cópia do comprovante da última votação ou a Certidão de Quitação Eleitoral, disponível pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
- 4.2.7. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, apresentado na carteira de trabalho ou disponível pelo site: <https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>;
- 4.2.8. Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidato do sexo masculino até 45 anos);
- 4.2.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal de Trindade – GO, disponível pelo site: <https://trindade.centi.com.br/servicos/certidaonegativa>;

4.2.10. Certidão negativa, Cível e Criminal, de Primeiro e Segundo Grau da Justiça Estadual do domicílio do candidato disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual (Fórum de Trindade ou outra cidade).

*OBS: Quem possui qualquer processo judicial não conseguirá emitir pelo site e deverá procurar o Fórum para emitir a certidão. São 4 certidões, duas cíveis e duas criminais.*

4.2.11. Certidão negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (1º e 2º Grau): disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal;

*OBS: Quem possui qualquer processo judicial não conseguirá emitir pelo site e deverá procurar o Fórum para emitir a certidão. São 4 certidões, duas cíveis e duas criminais.*

4.2.12. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4, recente;

4.2.13. Cópia do histórico escolar ou da certidão de conclusão de curso ou declaração escolar (para fins de comprovação de escolaridade);

4.2.14. Cópia da Carteira de Trabalho que comprove experiência profissional ou declaração original emitida por pessoa pública ou privada também para fins de comprovação de experiência profissional conforme modelo do **(ANEXO V)**, devidamente preenchida e assinada;

4.2.15. Cópia de certificados, diplomas e títulos para fins de comprovação de cursos realizados na área específica ao cargo pretendido;

4.2.16. Declaração atestando se exerce ou não, cargo ou emprego público conforme modelo do **(ANEXO VI)**;

4.2.17. Cópia da Carteira do Conselho de Classe ou certidão de inscrição no referido conselho;

4.2.18. Laudo médico comprobatório, para os que se declararem portadores de necessidades especiais.

4.3. Será de total responsabilidade do candidato, entregar em **ENVELOPE LACRADO**, ou **POR MEIO ELETRÔNICO**, recepcionadas no endereço de e-mail: [processoseletivocasacivil@trindade.go.gov.br](mailto:processoseletivocasacivil@trindade.go.gov.br), toda documentação exigida sob pena de eliminação. **A não apresentação dos documentos exigidos no item 4.2, ou seu não preenchimento na forma e modelo correto, implicará na eliminação automática do candidato;**

4.4. Não serão aceitos protocolos posteriores a entrega dos documentos exigidos;

4.5. Uma vez entregue a documentação, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição.

4.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

4.7. Não será recebida nenhuma documentação fora do prazo e horário estabelecidos neste Edital.

## 5. DAS VAGAS

5.1. Os cargos, requisitos básicos, jornada de trabalho, número de vagas e salário base, estão descritos no **ANEXO II**.

## 6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de contratação. A Prefeitura Municipal de Trindade reserva-se no direito de proceder às contratações conforme a necessidade da Administração Pública;

6.2. As vagas serão preenchidas conforme necessidade, oportunidade e conveniência de cada área e mediante atestado de existência de saldo orçamentário e financeiro;

6.3. As pessoas com deficiência, que no momento da inscrição declarem tal condição, terão direito a concorrer às vagas reservadas no percentual de 5% (cinco por cento), desde que a deficiência declarada seja compatível com o exercício da função optada pelo candidato;

6.4. As vagas reservadas e não preenchidas por candidatos portadores de necessidades especiais serão utilizadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação;

6.5. Quando da apresentação dos documentos no ato da inscrição, o portador de necessidades especiais deverá juntar relatório médico detalhado, expedido por médico credenciado do SUS, dentro dos últimos (30) trinta dias, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, na falta do relatório médico, o candidato será eliminado do processo seletivo por prestação de informação não comprovada.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e contemplarão a análise de experiência profissional, cursos de aperfeiçoamento, bem como a realização de entrevista, sendo considerados classificados os inscritos que atenderem plenamente as exigências deste edital;

7.2. Os candidatos serão ordenados em lista em ordem decrescente de pontuação, com todos os candidatos por cargo;

7.3. A seleção e pontuação dos candidatos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para esse fim e constituirá de:

**a) Experiência Profissional - a pontuação que será atribuída nessa fase é de 05 (cinco) pontos cumulativamente a cada mês de experiência comprovada na área de atuação específica da vaga pleiteada, limitada a 50 (cinquenta) pontos. Não serão contabilizados períodos de dias;**

**b) Cursos de Aperfeiçoamento (exclusivamente para os cargos de Monitor de Educação Infantil e Arquiteto) - a pontuação que será atribuída nessa fase é de 10 (dez) pontos cumulativamente a cada curso com duração de no mínimo 20 (vinte) horas, realizado na área de atuação específica da vaga pleiteada, limitada a 50 (cinquenta) pontos. Não serão pontuados cursos previstos como requisito do cargo, conforme ANEXO II deste Edital;**

**c) Entrevista - será atribuída à entrevista a pontuação no valor mínimo 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos. A ausência na entrevista, implicará em pontuação 0 (zero) neste item;**

7.4. O resultado da pontuação será aferido pela soma dos pontos obtidos nas letras “a”, “b” e “c” do item 7.3.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1. Em caso de empate na nota final terá preferência, nesta ordem, o candidato que tiver:**

- a) Maior pontuação na letra “c” do item 7.3;
- b) Maior escolaridade;
- c) Serviços prestados à justiça eleitoral;
- d) Serviços prestados à justiça penal;
- e) Maior idade;
- f) Persistindo o empate, será realizado um sorteio com a presença dos candidatos.

## 9. DOS RESULTADOS

**9.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Trindade-GO, e no site [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br), na data prevista no ANEXO I.**

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra a decisão da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme **ANEXO I**, para a Secretária Municipal da Casa Civil, que decidirá em decisão irrecorrível;

10.2. Serão admitidos recursos relativos à análise da documentação, desde que devidamente fundamentado;

10.3. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser dirigido a Secretária Municipal da Casa Civil Trindade-GO por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser digitado e devidamente fundamentado - **ANEXO VII**;
- c) Ser assinado pelo recorrente.

10.4. O recurso deverá ser apresentado presencialmente ou através de e-mail, na Secretaria Municipal da Casa Civil, das **08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00**, na data prevista no Cronograma deste Edital - **ANEXO I**;

10.5. Os recursos interpostos fora de prazo não serão analisados no mérito;

10.6. A decisão que julgar os recursos será definitiva no âmbito administrativo, e serão publicadas nos termos deste edital.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é regida pela Lei Municipal nº 2.412/2025, dá direito a férias, 13º salário e ao terço de férias, dentre outros direitos de natureza trabalhista ou do servidor, recebendo seus proventos pelos dias trabalhados durante o mês e dar-se-á com a assinatura do Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, firmado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e o CONTRATADO. A contratação não implicará em vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE TRINDADE, sob nenhuma hipótese;

11.2. O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social;

11.3. O local de prestação de serviços dos contratados será no órgão requisitante da contratação, indicado pela Secretaria Municipal da Casa Civil, não sendo permitido o desvio de função;

11.4. Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o contrato.

## 12. DO PRAZO CONTRATUAL

12.1. Os contratos terão prazo de vigência igual à seleção, conforme item 14.5 deste Edital.

## 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública, nos casos:
  - b.1.) De prática de infração contratual;
  - b.2.) De conveniência da administração;
  - b.3.) Em que o recomendar o interesse público;
- c) Por iniciativa do contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O candidato terá 02 (dois) dias, conforme **ANEXO I** para impugnação do Edital;
- 14.2. Os atos da Comissão serão divulgados e publicados no Diário Oficial do Município de Trindade - GO e no site [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br);
- 14.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município;
- 14.4. Caberá ao Secretário Municipal da Casa Civil Trindade - GO, homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 03 (três) dias, conforme **ANEXO I**, contados da publicação do resultado final;
- 14.5. O prazo de validade desta seleção pública, de que trata este edital, será de 01 (um) ano, podendo ser renováveis por igual período, a contar da data da primeira convocação a critério da gestão;
- 14.6. O candidato poderá obter informações referentes à seleção pública junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- 14.7. Os candidatos aprovados e classificados que não forem convocados, em razão da ordem de classificação obtida, poderão ser convocados subsequentemente, atendido o prazo de validade desta seleção pública, conforme o estabelecido neste Edital, e obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação e o cargo;
- 14.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma fase desta seleção pública, importando a ausência do candidato, em qualquer das fases, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do certame, para todos os efeitos;
- 14.9. A aprovação na seleção pública, além do número de vagas solicitadas, não assegura ao candidato o direito de contratação que somente dar-se-á de acordo com interesse e segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração do Município de Trindade - GO;
- 14.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Trindade - GO e no site [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br);
- 14.11. A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato;
- 14.12. Após a convocação o interessado terá 03 (três) dias para assinar o Termo de Contrato, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Trindade - GO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Leis;
- 14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do Município de Trindade - GO;
- 14.14. As datas referentes a esta seleção simplificada constam do **ANEXO I** desse Edital;
- 14.15. Este edital será devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Trindade - GO e no site [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br);
- 14.16. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os dados de contato;
- 14.17. Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.
- 14.18. Toda a documentação entregue pelo candidato, na forma presencial, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado durante o respectivo período de validade.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil, em Trindade, aos 16 dias de junho de 2025.

**LUCIANA DE LIMA BORGES**

Membro

**KETHLEN SIMONY BATISTA**

Membro

**JANAÍNA PEREIRA DIAS**

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

ANEXO I - CRONOGRAMA

| DATA                    | FASES                                                         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 17/06/2025              | Publicação do edital                                          |
| 17/06/2025              | Abertura de prazo para impugnação do edital                   |
| 24/06/2025              | Abertura do prazo para inscrições                             |
| 23/06/2025              | Encerramento do prazo para impugnação do edital               |
| 30/06/2025              | Resultado das impugnações do edital                           |
| 08/07/2025              | Encerramento do prazo para inscrições                         |
| 14/07/2025              | Publicação das inscrições homologadas                         |
| 15/07/2025              | Abertura de prazo para recurso das inscrições homologadas     |
| 18/07/2025              | Encerramento do prazo para recurso das inscrições homologadas |
| 21/07/2025              | Publicação do Resultado Preliminar                            |
| 22/07/2025 a 24/07/2025 | Realização das entrevistas                                    |

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| 30/07/2025 | Publicação do Resultado Final                     |
| 31/07/2025 | Homologação                                       |
| 01/08/2025 | Início das convocações e assinatura dos contratos |
| 11/08/2025 | Início das atividades                             |

ANEXO II  
CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS

| CARGO                                       | VAGAS | PCD 5% | RESERVA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO   |
|---------------------------------------------|-------|--------|---------|---------------|--------------|
| Monitor de Educação Infantil                | 100   | 5      | 50      | 40h           | R\$ 1.916,88 |
| Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial | 20    | 1      | 50      | 40h           | R\$ 1.799,27 |
| Auxiliar de Limpeza e Conservação           | 150   | 8      | 100     | 40h           | R\$ 1.799,27 |
| Arquiteto                                   | 1     | 0      | 5       | 40h           | R\$ 4.156,70 |

**OBS:**  
Os candidatos serão classificados até o número e o cadastro de reserva, até o limite previsto;  
Os candidatos serão convocados conforme a necessidade do Órgão requisitante;  
Os 5% dos cargos reservados para PCD são aqueles cujo total de vagas alcance número superior a 0,50.

| CARGO                                       | REQUISITOS                                                                                                                                |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Monitor de Educação Infantil                | Ensino Médio Completo - Lei Municipal nº 2.267, de 15/09/2023                                                                             |
| Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial | Ensino Fundamental Completo – Lei Municipal nº 2.318, de 20/03/2024                                                                       |
| Auxiliar de Limpeza e Conservação           | Ensino Fundamental Incompleto – Lei Municipal nº 2.318, de 20/03/2024                                                                     |
| Arquiteto                                   | Ensino Superior em Arquitetura;<br>Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU – Lei Municipal nº 2.318, de 20/03/2024 |

| CARGO                                       | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Monitor de Educação Infantil                | DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar o professor em todas as atividades diversas voltadas para a educação, especialmente, higiene e alimentação dos alunos.<br>DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; Auxiliar a criança na alimentação; Servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; Observar a saúde e o bem estar das crianças e levar quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Prestar os primeiros socorros e identificar o superior imediato da ocorrência; Orientar os pais quanto à higiene infantil e comunicar-lhes os acontecimentos do dia; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade e confiar-lhes aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; Apurar a frequência diária ou mensal dos menores; Executar outras tarefas correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial | DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades e serviços manuais, relacionadas com a execução de obras, serviços de engenharia, manutenção predial e conservação do patrimônio imobiliário de prédios públicos próprios, cedidos ou locados para funcionamento de serviços da Administração.<br>DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar tarefas simples em obras, manutenções prediais, correções e serviços de engenharia; Executar atividades relacionadas com a construção civil, serviços elétricos, hidrossanitários, redes lógicas, telecomunicações e topografia; Executar serviços de montagem de portas, janelas, fechaduras, prateleiras e esquadrias; Confeccionar e armar estandes, pré-moldados, tapumes, taipas, andaimes, colunas e vigas, passarelas, gabarito para alvenaria, cavaletes, placas para obras, piquetes e formas para concreto; Confeccionar moldes e peças especiais para utilização e serviços de carpintaria; Envernizar e lustrear móveis em geral, estruturas, portas, janelas e outros objetos de madeira, observando as técnicas de preparação e aplicação; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Auxiliar de Limpeza e Conservação           | ESCRICÃO SUMÁRIA: Executar atividades e serviços manuais de baixa complexidade de limpeza, conservação e manutenção da infraestrutura física/material do patrimônio imobiliário de prédios públicos próprios, cedidos ou locados para funcionamento de serviços da Administração.<br>DESCRIÇÃO DETALHADA: I - Área de limpeza e manutenção: Executar serviços de limpeza em geral, higienização, desinfecção e conservação de bens e prédios destinados ao serviço público; Preparar e servir bebidas, cafés, águas, lanches e refeições; Executar serviços de lavanderia, preparação e secagem de roupas hospitalares; Conservar vidros e fachadas; Trabalhar segundo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Auxiliar na execução de qualquer serviço braçal, quando necessário; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. II - Área de serviços diversos: Executar serviços de manutenção em ferramentas, maquinários, utensílios e instrumentos utilizados no trabalho; Executar atividades auxiliares de baixa complexidade, relacionadas com a construção civil, serviços elétricos, hidrossanitários, redes lógicas, telecomunicações e topografia; Executar tarefas de abastecimento, limpeza e higienização de veículos, além do manuseio de máquinas e equipamentos de uso em roçagem, poda, capina e lavagem de prédios, praças e logradouros; Executar trabalho de carga e descarga de bens, produtos e cargas, e auxiliar no transporte de materiais em geral; Executar serviços de desobstrução e limpeza da rede de águas pluviais, sarjetas, poços de inspeção e visita, galerias e bueiros; Proceder a abertura de valas, serviços de capina em geral, limpeza pública, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de áreas públicas e próprios municipais; Proceder a abertura e fechamento de covas e carneiras, para fins de inumação de cadáveres; Executar atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, bem como auxiliar na execução de qualquer serviço braçal; Executar outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.                                                                                                                                                                                                        |
| Arquiteto                                   | DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de projetos da Administração Municipal nas áreas de urbanismo e arquitetura de prédios e obras públicas, acompanhamento e fiscalização de obras, construções, edificações e desenvolvimento urbanístico da cidade.<br>DESCRIÇÃO DETALHADA: Acompanhar o desenvolvimento urbanístico da cidade; Planejar o desenvolvimento e o crescimento ordenado da zona urbana; Acompanhar a evolução das metas estabelecidas no Plano Diretor; Efetuar estudo permanente do zoneamento da cidade e sua posição na região metropolitana; Manter e desenvolver estudos necessários à atualização do Plano Diretor, dos planos setoriais e urbanísticos; Elaborar projetos de arquitetura de obras públicas civis ou rodoviárias, detalhamentos, memoriais, cadernos técnicos, plantas e arquivos tridimensionais; Preparar memorial descritivo de projetos de obras e de serviços, especificações, detalhamentos e dados técnicos; Analisar detalhadamente os projetos de empreendimentos confrontados com a lei; Analisar e emitir pareceres técnicos em processos administrativos; Auxiliar na atualização constante da legislação de uso e ocupação do solo, de edificação e de natureza urbanística; Compatibilizar projetos novos com os já existentes; Efetuar delimitações de áreas e mapeamentos; Analisar detalhadamente as atividades econômicas a serem instaladas no município e os impactos de trânsito e vizinhança; Vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos (loteamentos, condomínios e construções); Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; Coletar dados, promover estudo, planejamento, projeto e especificação técnica; Estudar de viabilidade técnica e ambiental; Prestar assistência técnica, assessoria e consultoria; Dirigir obras e serviço técnico; Vistoriar, periciar, avaliar, monitorar, laudar, parecer técnico e arbitragem; Participar de treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; Desenvolver e analisar processos de experimentação, ensaios, padronização, mensuração e controle de qualidade; Elaborar orçamento; Realizar produção e divulgação técnica especializada; Executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar |

| outras tarefas que estejam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO****DADOS PESSOAIS**

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

SEXO:

PIS/PASEP:

ESTADO CIVIL:

DT. NASCIMENTO:

**CONTATO**

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

BAIRRO:

TEL RESIDENCIAL:

TEL CELULAR:

CEP:

**INFORMAÇÕES PARA A VAGA**

CARGO PLEITEADO:

RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM NÃO

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras e concordo com as disposições constantes do edital 001/2025 – PSS.

ASSINATURA DO CANDIDATO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

DATA ENTREGA:

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

SEXO:

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras e concordo com as disposições constantes do edital 001/2025 – PSS.

ASSINATURA DO CANDIDATO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

DATA ENTREGA:

**ANEXO IV - MODELO DE CURRÍCULO**

COLAR FOTO 3X4

**DADOS PESSOAIS**

Nome:

Telefone:  
CPF:  
RG:  
Sexo:

## FORMAÇÃO EDUCACIONAL

### Formação 1

Curso:  
Instituição:  
Ano de Conclusão:

### Formação 2

Curso:  
Instituição:  
Ano de Conclusão:

### Formação 3

Curso:  
Instituição:  
Ano de Conclusão:

### Formação 4

Curso:  
Instituição:  
Ano de Conclusão:

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### Experiência 1

Pontuação:  
Empregador:  
Cargo:  
Admissão:  
Desligamento:

### Experiência 2

Pontuação:  
Empregador:  
Cargo:  
Admissão:  
Desligamento:

### Experiência 3

Pontuação:  
Empregador:  
Cargo:  
Admissão:  
Desligamento:

### Experiência 4

Pontuação:  
Empregador:  
Cargo:  
Admissão:  
Desligamento:

## CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

**Curso 1**

Pontuação:

Curso:

Instituição:

Início:

Conclusão:

**Curso 2**

Pontuação:

Curso:

Instituição:

Início:

Conclusão:

**Curso 3**

Pontuação:

Curso:

Instituição:

Início:

Conclusão:

**Curso 4**

Pontuação:

Curso:

Instituição:

Início:

Conclusão:

LOCAL:

DATA:

## ASSINATURA DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes do EDITAL nº 001/2025 – PSS.

**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**

A - Experiência Profissional

Pontuação:

B - Cursos de Aperfeiçoamento

Pontuação:

C – Entrevista

Pontuação:

TOTAL:

Pontuação:

\*A PONTUAÇÃO SERÁ DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO

ASSINATURA DOS EXAMINADORES

ASSINATURA DOS EXAMINADORES

ASSINATURA DOS EXAMINADORES

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, adquiriu experiência profissional no período de (\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_) à (\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_) tendo desenvolvido atividades de \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações acima são verídicas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelas informações e carimbo do CNPJ

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ domiciliado(a) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação que:

( ) Não exerço nenhum outro cargo público municipal, estadual ou federal

( ) Exerço outro cargo público, qual seja: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verídicas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelas informações

**ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

|                          |                         |     |
|--------------------------|-------------------------|-----|
| I – Do Objeto de Recurso |                         |     |
| REQUERENTE               |                         |     |
|                          |                         |     |
| Data de Nascimento       | Documento de Identidade | CPF |
| //                       |                         |     |

\_\_\_\_\_  
**II – Dos Argumentos**  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Trindade \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, as \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos.

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**113BFC38